

# Diário Oficial

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

ASSINATURA DIGITAL

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.571

81 Páginas

# SUMÁRIO

| GOVERNADORIA DO ESTADO | 1 |
|------------------------|---|
| SECRETARIAS DE ESTADO  | 4 |
| AUTARQUIAS1            | 5 |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS     | 1 |
| MUNICIPALIDADE         | 2 |
| DIVERSOS               | 0 |
|                        |   |

# **GOVERNADORIA DO ESTADO**

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### ESTADO DO ACRE

DECRETO N° 2.726, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 064, de 7 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.480, de 29 de janeiro de 2019, página 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2019.

Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

# ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.768, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIEGO DE NEGREIROS DA SILVA do cargo de Chefe de Departamento, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, nomeado através do Decreto nº 1.191, de 1º de março de 2019.

Art.  $2^{\circ}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 31 de maio de 2019.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior Governador do Estado do Acre, em exercício

# ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.771, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Nomear GLEYCE ANNE MAIA DA COSTA LAMOGLIA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.229, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior Governador do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.772, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto nº 2.636, de 3 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019, página 4; RESOLVE:

Art. 1º Designar MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, Secretária de Estado de Saúde, para responder, cumulativamente, pelo Serviço Social de Saúde do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de junho de 2019.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior Governador do Estado do Acre, em exercício

# ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.773, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a servidora LEANE GOMES TELES, matrícula 9138943-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior Governador do Estado do Acre, em exercício

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 296, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, e;

Considerando o que estabelece o Manual de Administração de Bens Móveis, item 9.2, com base na Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentação, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Manual de Patrimônio do Tribunal de contas da União, bem como os procedimentos administrativos expressos na matéria do Direito; RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual, circunstanciando todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos com as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga e resumo do fechamento contábil do exercício (valores), composta pelos seguintes membros:

I- Damião Araújo;

II- Laurimar dos Santos Barros;

III- Nilson Corrêa dos Santos; e

IV- Ângela Maria Magalhães.

Art. 2º Nomear como Presidente da Comissão a servidora Ângela Maria Magalhães.

Art. 3º O relatório deverá ser concluído até 10 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de junho de 2019.

João Paulo Setti Aguiar Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019 que entre si celebram o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e o BANCO DO BRASIL, Agência Setor Público - Rio Branco. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento pelo BANCO, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia-bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL aos saldos e extratos de todos os "Eventos".

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: JOÃO PAULO SETTI AGUIAR – Procurador-Geral do Estado do Acre – PGE/AC e MAX WENDELL REBOUÇAS DA COSTA – Gerente-Geral do Banco do Brasil.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 44/2018 PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE/DPE-AC - CONTRATANTE e a Empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME.

OBJETO: Execução de serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, com recursos oriundos do Ministério da Defesa/ PCN 411/2016 (Siconv n°. 828035/2016)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAIS E RECEBIMENTO DA OBRA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução para 28 de julho de 2019, a contar de 10 de junho de 2019, bem como a prorrogação do prazo vigência para a mesma data, conforme itens 12.1 e 12.2 da Cláusula décima segunda do contrato original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO DE SERVIDORES DO CONCEDENTE

Fica incluída esta cláusula ao contrato principal, que permite o livre acesso de servidores do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa, Concedente do Convênio nº 411/PCN/2016 (siconv 828035/2016), bem como aos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de setembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2019.

ASSINAM: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Contratante, JOÃO PAULO ALVES DO NASCIMENTO, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EDITAL** 

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na legislação pertinente, e as normas contidas na Resolução Administrativa nº 003/CS/DPE-AC, de 29 de maio de 2019, publicada no D.E.P. nº 60, de 31 de maio de 2019 e demais normas aplicáveis à espécie;

FAZ SABER a quem interessar possa que os Defensores Públicos e Defensoras Públicas abaixo nominados se inscreveram para concorrer à eleição para escolha dos Membros do Conselho Superior da DPE/AC, para o biênio 2019/2021:

CONCORRENTES AO NÍVEL II:

- 1. CLÁUDIA DE FREITAS AGUIRRE
- 2. DIEGO VICTOR SANTOS OLIVEIRA

CONCORRENTES AO NÍVEL III:

1. BRUNO JOSÉ VIGATO

CONCORRENTES AO NÍVEL IV:

1. FABÍOLA AGUIAR RANGEL

CONCORRENTES AO NÍVEL V:

1. JULIANA CAOBIANCO QUEIROZ MATEUS ZANOTTI

Publique-se o presente, a fim de que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, possam ser oferecidas impugnações dos candidatos que não preencherem os requisitos de que tratam as normas do certame. Rio Branco-AC, 07 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº 454 de 11 de junho de 2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando a necessidade de avaliação dos servidores da Polícia Civil do Estado do Acre;

Considerando a necessidade de formar nova Comissão; RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 611, de 19 de setembro de 2017;

Art. 2º - Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, a qual caberá analisar os servidores ocupantes dos cargos efetivos;

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes membros/suplentes:

I – Presidente

Delegado Pedro Paulo Silva Buzolin;

II - Suplente do Presidente

Delegado Getúlio Monteiro de Castro Teixeira;

III – Membro e suplente da Comissão

Delegado Jarlen Alexandre Martins Rodrigues – membro;

Delegada Elenice Frez Carvalho – suplente;

IV – Apoio

Escrivã Ludiana de Oliveira Nogueira Sales

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria nº 455 de 11 de junho de 2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8°, da LOPC.

Considerando o disposto nos arts.  $7^{\circ}$ ,  $8^{\circ}$  e 14 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  303, de 22 de julho de 2015, publicada no D.O.E.  $n^{\circ}$  11.663 de 16 de outubro de 2015, bem como no inciso II do art. 13 do Decreto 5.291 de 27 de fevereiro de 2013 e ainda a aplicação subsidiaria da Lei  $n^{\circ}$  2.250 de 21 de dezembro de 2009;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor SERGIO LOPES DE SOU-ZA, matrícula 9291482-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para 4ª Classe, com retroativos a contar de 19/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria nº 456 de 11 de junho de 2019.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto nos art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011 e inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção; RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção dos servidores listados no anexo único desta Portaria, lotados na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Polícia Civil

| Ordem | Servidor                             | Matrícula | Cargo | Classe<br>para<br>promoção | Data de<br>Retroatividade |
|-------|--------------------------------------|-----------|-------|----------------------------|---------------------------|
| 1     | Abrahan Lincoln C.<br>S. de Andrade  | 9139486-1 | APC   | V                          | 04/01/2019                |
| 2     | Adalyz Cayotopa<br>Escalante         | 9096949-2 | EPC   | IV                         | 30/01/2019                |
| 3     | Antônio Arlen de Oli-<br>veira       | 9138978-1 | APC   | V                          | 24/01/2019                |
| 4     | Antônio Francinei da<br>Silva Arruda | 9139583-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 5     | Cinthia Silveira Santana<br>Dantas   | 343153-6  | APC   | V                          | 31/01/2019                |
| 6     | Debora de Almeida<br>Gomes Barroso   | 9139028-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 7     | Elizabeth Carvalho de Oliveira       | 9089802-1 | APC   | V                          | 01/02/2019                |
| 8     | Fernanda Regina<br>Mello Weber       | 9138641-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 9     | Francisco Progênio do Nascimento     | 9139338-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 10    | Israel Willians Moraes<br>Firmino    | 9139249-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 11    | Jaesio da Silva<br>Ferreira          | 9138757-1 | APC   | V                          | 04/01/2019                |
| 12    | Jean Jesus da Silva<br>Firmino       | 9138501-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 13    | Jonisson de Oliveira<br>Pereira      | 9089640-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 14    | José Adsânio Monte<br>e Silva        | 9138749-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 15    | José Claudio Elias<br>de Souza       | 3226662-2 | APC   | V                          | 04/01/2019                |
| 16    | José Márcio Alves<br>Lopes           | 9139079-1 | APC   | V                          | 28/01/2019                |
| 17    | Kleydson Freitas de<br>Araújo        | 9139010-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 18    | Kleyper Renne de<br>Oliveira Vieira  | 9138269-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 19    | Lara Marília Oliveira<br>de Abreu    | 336912-2  | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 20    | Lawrence Davi Rei-<br>naldo de Moura | 9087265-3 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 21    | Liciany de Almeida<br>Correia        | 9089810-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 22    | Lincoln Alves Lopes<br>Pessoa        | 9089870-1 |       | V                          | 01/01/2019                |
| 23    | Marcos Pereira Oliveira              | 9138161-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |
| 24    | Milene Bezerra<br>Germano            | 9138935-1 | APC   | V                          | 09/02/2019                |
| 25    | Miriam Mendes dos<br>Santos          | 9138986-1 |       | V                          | 31/01/2019                |
| 26    | Nailey Lustosa Lessa                 | 9138315-1 | APC   | V                          | 01/01/2019                |

| 27 | Patrícia Freitas de<br>Oliveira         | 9138358-1 | APC | V  | 01/01/2019 |
|----|---|-----------|-----|----|------------|
| 28 | Rafael Oliveira Diniz                   | 9289992-1 | EPC | IV | 30/01/2019 |
| 29 | Sergio Roney Fernandes                  | 340219-6  | APC | V  | 01/01/2019 |
| 30 | Tadeu Lima da Costa                     | 9138862-1 | APC | V  | 01/01/2019 |
| 31 | Tatiane Nascimento de Araújo            | 9138455-1 | APC | V  | 02/01/2019 |
| 32 | Toni Cristian Carva-<br>lho de Oliveira | 9139532-1 | APC | V  | 01/01/2019 |
| 33 | Verônica de Lima<br>Sarkis Rodrigues    | 9264647-2 | EPC | IV | 01/02/2019 |
| 34 | Wanderson Vaz de<br>Souza               | 9138498-1 | APC | V  | 01/01/2019 |

Portaria nº 457 de 11 de junho de 2019.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto nos art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011 e inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção; RESOLVE

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor CAUELISSON LIMA DE ANDRADE, matrícula 9138129-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, lotado na Secretaria de Estado da Polícia Civil, para Classe V, com retroativos a contar de 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Polícia Civil

# REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Resolução/Comissão de Promoção nº 01 / 2019.

A Comissão de Promoção da Polícia Civil do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 267, de 19 de março de 2019, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018,

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe IV, dos servidores em exercício na Polícia Civil do Estado do Acre, nos termos do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

# RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a publicação desta Portaria 01/2019 no DOE nº 12.518, p. 24, estabelecendo os requisitos para concessão da promoção para a classe IV dos servidores em exercício na Polícia Civil do Estado do Acre abrangidos pela Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, conforme regulamenta o Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018 a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, com fulcro no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.

Art. 2º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe imediatamente superior à ocupada será aferida por meio da produção individual de um texto, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão.

- I A avaliação de conhecimentos para fins de promoção será feita em formato de exposição de motivos justificativa, conforme modelo disponibilizado pela Comissão de Promoção.
- II O tema utilizado será "A importância do servidor público de carreira para a Administração Pública".
- III Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.
- IV O texto deve ser formatado em fonte arial 12, entrelinha 1,5, contendo no mínimo uma (uma) e no máximo 3 (três) laudas.
- V Não será aceito pela Comissão de Promoção em hipótese alguma, textos que contenham:
- a) citação direta de Leis, Decretos ou Editais;
- b) trecho ou cópia de trabalhos de terceiros no todo ou em parte.
- Art. 3º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário, ou quando este não preencher os critérios descritos nesta Resolução.

Art. 4º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.

Art. 5º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 12, da Lei nº 3.230, e artigo 3º do decreto nº 8.638/18 e Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 04 de junho de 2019.

Reno Soares Balica Presidente da Comissão de Promoção Port. nº 267/2019

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Resolução/Comissão de Promoção nº 01 / 2019.

A Comissão de Promoção da Polícia Civil do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 267, de 19 de março de 2019, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018,

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe IV, dos servidores em exercício na Polícia Civil do Estado do Acre, nos termos do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a publicação desta Portaria 01/2019 no DOE nº 12.518, p. 24, estabelecendo os requisitos para concessão da promoção para a classe IV dos servidores em exercício na Polícia Civil do Estado do Acre abrangidos pela Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, conforme regulamenta o Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018 a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, com fulcro no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.

Art. 2º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe imediatamente superior à ocupada será aferida por meio da produção individual de um texto, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão.

- I A avaliação de conhecimentos para fins de promoção será feita em formato de exposição de motivos justificativa, conforme modelo disponibilizado pela Comissão de Promoção.
- ${\rm II}$  O tema utilizado será "A importância do servidor público de carreira para a Administração Pública".
- III Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.
- IV O texto deve ser formatado em fonte arial 12, entrelinha 1,5, contendo no mínimo uma (uma) e no máximo 3 (três) laudas.
- V Não será aceito pela Comissão de Promoção em hipótese alguma, textos que contenham:
- a) citação direta de Leis, Decretos ou Editais;
- b) trecho ou cópia de trabalhos de terceiros no todo ou em parte.
- Art. 3º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário, ou quando este não preencher os critérios descritos nesta Resolução.

Art. 4º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.

Art. 5º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam

Art. 5º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 12, da Lei nº 3.230, e artigo 3º do decreto nº 8.638/18 e Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 04 de junho de 2019.

Reno Soares Balica Presidente da Comissão de Promoção Port. nº 267/2019

# **SECRETARIAS DE ESTADO**

# CASA CIVIL

PORTARIA Nº 141, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 16/2019, Processo nº 0007661-2/2019, Inexigibilidade de Licitação – art. 25, inc. III, da Lei Nº 8.666/93, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa ELIS F. PEREIRA DA SILVA, assinado no dia 06 de junho de 2019, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, que tem por objeto a aquisição de peças artesanais em marchetaria, a fim de atender as necessidades da contratante:

- I. Gestor Titular: Izabely Lima Lopes, matrícula 9506764-2
- II. Gestor Substituto: Luana Melo Lima, matrícula 9218025-2.
- III. Fiscal Titular: Mirtes Pereira da Silva, matrícula: 53392-1.
- IV. Fiscal Substituto: Rosana Pereira da Silva, matrícula: 53708-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I-Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC – 10 de junho de 2019.

José Ribamar Trindade de Oliveira Secretário de Estado da Casa Civil

# PORTARIA Nº 142, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 10/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES E SERVIÇOS, assinado no dia 14 maio de 2019, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, que tem por objeto a aquisição e recarga de equipamentos de emergência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I. Gestor Titular: Izabely Lima Lopes, matrícula 9506764-2.
- II. Gestor Substituto: Luana Melo Lima, matrícula 9218025-2.
- III. Fiscal Titular: Moisés Bezerra de Moraes, matrícula: 9139966.
- IV. Fiscal Substituto: Priscila Santos Américo, matrícula: 9508147-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os do-

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

José Ribamar Trindade de Oliveira Secretário de Estado da Casa Civil

Rio Branco - AC, 11 de junho de 2019.

# PORTARIA Nº 144, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

# RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 13/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa CCOM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, assinado no dia 30 maio de 2019, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, que tem por objeto a aquisição de bem permanente (mesa digitalizadora), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I. Gestor Titular: Izabely Lima Lopes, matrícula 9506764-2.
- II. Gestor Substituto: Luana Melo Lima, matrícula 9218025-2.
- III. Fiscal Titular: Jacob Gomes de Almeida Junior, matrícula: 9318291-3.
- IV. Fiscal Substituto: Estéfano da Costa Vieira, matrícula: 9217240-2.
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Rio Branco - AC, 11 de junho de 2019.

José Ribamar Trindade de Oliveira Secretário de Estado da Casa Civil

# PORTARIA Nº 145, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 14/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa L. A. SOM LTDA, assinado no dia 31 maio de 2019, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de som, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I. Gestor Titular: Izabely Lima Lopes, matrícula 9506764-2.
- II. Gestor Substituto: Luana Melo Lima, matrícula 9218025-2.
- III. Fiscal Titular: José Elves Araruna de Sousa, matrícula: 87076.
- IV. Fiscal Substituto: Mauricio Ricardo da Silva, matrícula: 9213503-1. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Rio Branco - AC, 11 de junho de 2019.

José Ribamar Trindade de Oliveira Secretário de Estado da Casa Civil

#### **SEASDHM**

PORTARIA Nº 008/2019/GAB/SEASDHM, DE 11 DE JUNHO DE 2019. A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 2.245, de 28 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.561, de 29 de maio de 2019,

Resolve:

INSTITUIR O COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

Títular: Deltirene da Costa Cardoso Suplente: Madeline Guimarães de Souza

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE

Titular: Maria da Conceição Ferreira Suplente: Maria da Conceição Gomes Melo

Claire Maria Carvalho Cameli

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Politicas para Mulheres.

Decreto nº 2.246/2019

# **SECOM**

PORTARIA Nº 54/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N $^\circ$  016, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, que atribuiu aos provimentos do servidor, PEDRO DEVANI DE FRANÇA, matrícula nº 291870-1, a Função Gratificada, referência 8, pelo exercício da função de Repórter Cinematográfico, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Silvânia Mª Pinheiro da Silva Diniz Secretária de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 55/2019. DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N $^\circ$  016, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 20, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, que atribuiu aos provimentos do servidor, MARCOS VICENTE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 304204, a Função Gratificada, referência 9, pelo exercício da função de Repórter Fotográfico, a partir de 03 de junho de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Silvânia Mª Pinheiro da Silva Diniz Secretária de Estado de Comunicação

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

# SEE

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES LEITE

#### RESOLUÇÃO Nº 001/CEPJRL/2019

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR JOSÉ RO-DRIGUES LEITE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- · José Rubens Gadelha de Llma Presidente
- · Soraya do Nascimento Alves
- Selene Maria Matos Barbosa

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professor José Rodrigues Leite, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

 ${\rm Art.3^o}$  - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 03/06/2019

Rio Branco- AC, 06 de junho de 2019.

Simone Cunha dos Santos Presidente do Comitê Executivo

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 217/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 - CPL 02

PROCESSO Nº 0004066-7/2018

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 217/2018, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: Dá-se a este aditivo o valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2019, com término em 31 de maio de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 817.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de abril de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira Da Cruz - Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes - Contratante Creilson da Silva Cavalcante - Contratada

# GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

# DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta do Senhor EGIMIO MENESES DA SILVA, cujo objeto contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Rio Branco, pelo valor total de R\$ 54.758,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com supedâneo no art. 24, INCISO IV, da Lei nº. 8.666/93, no Parecer PGE/PA nº. 187/2019 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo GED nº 76.2019.42.DLC.

Rio Branco/AC, 20 de maio de 2019.

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes Pela Contratante ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 1898 DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRA-TO/SEE N° 201/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor EGIMIO MENESES DA SILVA, que tem por objeto presente a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Rio Branco, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED nº. 76.2019.42,DCLC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 1285861 II – Gestora Substituta: ROSANGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323.365-01 III – Fiscal Titular: KENNEDY RIBEIRO DE ALENCAR – Matrícula: 9197982 IV – Fiscal Substituto: RAIMUNDO NONATO MOREIRA – Matrícula: 228079-1 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

# MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.958, 10 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 11 Subseção I – Do Provimento da Função de Diretor das Unidades Escolares, da Lei de Gestão Democrática Nº 3.141, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre.

# RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Organizadora do processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes candidatos à eleição para diretores das escolas da rede estadual de ensino para o período de 2020 a 2024, a saber:

Presidenta - Lídia Maria Cavalcante Lima, matrícula nº 9512560-1;

Membro - Adriana Alves de Lima, matrícula nº 9338004-4;

Membro - Gianny Carvalho Cordeiro, matrícula n° 39241-1;

Membro - Aldenice Ferreira, matrícula nº 9350942-2;

Membro - Maria José de Lima Bezerra, matrícula nº 171050-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

# GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PORTARIA Nº 1954 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-TES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar PORTARIA Nº 0513 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019. Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 591/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atendente, Supervisor Administrativo e Artífice), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE, conforme especificações contidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 154/2017 - CPL (ADESÃO – SGA), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

| GESTOR/<br>FISCAL      | NOME   | MATRÍCULA  | DEPARTAMENTO/<br>COORDENAÇÃO |
|------------------------|--|------------|------------------------------|
| GESTOR:                | CARLOS ALBERTO<br>PEREIRA DE SOUZA             | 150290-2   |                              |
| GESTORA<br>SUBSTITUTA: | REGISLANE DA CON-<br>CEIÇÃO XAVIER DOS<br>REIS | 9096469-6  | RIO BRANCO                   |
| FISCAL:                | CLEICIETE DA SILVA<br>MORAIS DE OLIVEIRA       | 790/2019   |                              |
| FISCAL<br>SUBSTITUTO:  | RENILDO RODRI-<br>GUES DE SOUZA                | 389790-1   |                              |
| GESTOR:                | JOSÉ EDIMAR SAN-<br>TIAGO DE MELO JU-<br>NIOR  | 332534-5   |                              |
| GESTOR<br>SUBSTITUTO:  | WLADMILSON MAIA<br>DOS SANTOS                  | 341541-7/8 | DEPARTAMENTO<br>DE ESPORTE   |
| FISCAL:                | SANDRA DE NORO-<br>NHA VIDAL                   | 9241337-1  | DEESPURIE                    |
| FISCAL<br>SUBSTITUTA:  | ELIANE ARAUJO DE<br>OLIVEIRA                   | 9330020-4  |                              |

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃOCULTURA E ESPORTES COMITÉ EXECUTIVO DIAS GOMES

RESOLUÇÃO N.º01/CE MARCÍLIO PONTES DOS SANTOS/2019O PRE-SIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO PONTES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM SEU ESTATUTO

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo relacionados:

- · -Francisco Linhares da Silva- Presidente
- - Eliane Gonçalves da Silva
- · -Maria Cristina Pereira do Carmo

Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Marcílio Pontes dos Santos, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004- Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Acrelândia - AC, 11 de junho de 2019.

Maria Cacilda de Vasconcelos Souza

PRESIDENTE COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO PONTES DOS SANTOS

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR ANTONIO DE BARROS FREIRE

#### RESOLUÇÃO Nº 01/CE ABF/2019

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR ANTONIO DE BARROS FREIRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- ALESSANDRA SARAH CORDEIRO MAIA Presidente
- · LUZIA FERREIRA DA SILVA
- MARIA ETNA FERREIRA BORGES

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professor Antônio de Barros Freire, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul - AC, 10de Junho de 2019.

NARA CRISTINA DA SILVA LIMA Presidente do Comitê Executivo

# GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 166/2019 A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-TES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, o Senhor MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ, no uso das atribuições, que lhe são delegadas no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019. Considerando o OFÍCIO/GAB/CGE/Nº 266, de 24 de maio de 2019 e Parecer de Análise Técnica nº 001/2019, emitido pela Controladoria Geral do Estado do Acre, que recomenda a rescisão unilateral do Contrato/ SEE n.º 166/2019, decorrente de Adesão a Ata de registro de Preços Nº 04/2018, Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2018 (TCERR);

Considerando o Parecer Jurídico nº 275/2019, datado de 03 de junho de 2019, da lavra da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE;

Considerando a Decisão constante nos presentes autos;

RESOLVE:

Art. 1°. RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 166/2019, datado de 08 de abril de 2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2018 (ADESÃO TCERR), firmado com a empresa SERVIX INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 01.134.191/0003-09, com sede na Rua Santos Dumond, nº 57, CEP: 45653-380, Centro – Ilhéus/BA, cujo objeto é a formação de sistema de registro de preço para eventual aquisição de solução de processamento e armazenamento distribuído de dados definido por software para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2°. Este procedimento tem como base legal o artigo 78, XII, combinado com o artigo 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 166/2019.

Art. 3°. O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no DOE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco (AC), 06 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

# PORTARIA Nº 1.961, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 080, de 11 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.476, de 22 de janeiro de 2019, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0001740-3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 26 de maio de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DA CRUZ Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 1.960, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 04/2019/CPAD/SEE, de 11 de junho de 2019, RESOLVE:

Art.1º Determinar a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, a partir de 16 de junho de 2019, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria Nº 1.242/GAB/SEE, de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" Nº 12.523, de 2 de abril de 2019, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0006301-1/2019 – Rito Sumário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES COMITE EXECUTIVO CLARISSE FECURY

# RESOLUÇÃO Nº. 01/ CE CF/2019

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO CLARISSE FECURY, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO. Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelosmembros abaixo descriminados:

- Maria Sandra Silva de Lima- Presidente
- Maria Clarice araujo da Silva membro
- Assis da Silva Ribeiro membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executaremos processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acreatravés da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicaçãono desenvolvimento das atividades da escola Clarisse Fecury, nos termosda Lei nº. 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas e Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019

Maria das Dores de Lima Nunes Presidente do Comitê Executivo GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE № 178/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP № 024/2017 - CPL 02 (PROCESSO № 0000351-0/2017) (ADESÃO SEPC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 178/2018, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 277/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio em 04 de maio de 2019 e término em 03 de maio de 2020.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 428.797,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 02 de maio de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz – Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Alan Italo Nascimento da Silva – Alan Refrigeração Ltda - ME – Pela Contratada

# **SEFAZ**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 371, DE 23 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública se auto organizar, visando o bom funcionamento do serviço público, assim como a disciplina de seus administrados, zelando pelo cumprimento da legislação pertinente aos servidores, mediante apuração de denúncias que envolvam possíveis irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina destes no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO que consoante prevê o art. 5º, inciso LIII da CF/88 cabe à autoridade competente a instrução e julgamento da sindicância e do processo administrativo disciplinar para a garantia do devido processo legal; CONSIDERANDO a indispensável apuração imparcial das responsabilidades funcionais, objetivando garantir a segurança jurídica e o devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 199 e 200 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a aplicação do aqui disposto nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares deflagrados em face de servidores efetivos, comissionados e cedidos à disposição desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta portaria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar utilizará, como instrumentos para apurar irregularidades disciplinares praticadas por servidores no exercício de suas atribuições, as sindicâncias investigativas e acusatórias e o processo administrativo disciplinar. Art. 3º A Comissão Permanente que trata o art. 1º será constituída por 3 (três) membros, de hierarquia igual, equivalente ou superior a dos possíveis indiciados, todos subordinados à Secretaria de Estado da Fazenda, subdivididos da seguinte forma: 1 (um) presidente, 1 (um) secretário e 1(um) membro, escolhidos dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão de livre escolha da Secretária de Estado da Fazenda e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por motivos relevantes e justificados, ou decorrentes de ações contrárias às regras estabelecidas pela Comissão, alterando-se seus membros se necessário.

Art. 5º Nos casos de impedimento ou suspeição de um dos membros da comissão, avaliada em cada caso pela autoridade competente, ou ainda, nas situações de férias, licenças e demais afastamentos, assumirá imediatamente seu suplente, na ordem estabelecida nos incisos do art. 8º desta Portaria.

Parágrafo primeiro. Caso o suplente esteja igualmente impossibilitado de assumir a função, será imediatamente designado um substituto pela autoridade competente.

Art. 6º É atribuição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Fazenda:

I - a realização de Sindicância Investigatória;

II - a realização de Sindicância Disciplinar;

III - a instauração e processamento de Processo Administrativo Disciplinar;
 IV - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos servidores públicos efetivos, comissionados e cedidos à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda;

V - planejar e executar as ações processuais, e

VI - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina dos servidores públicos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo primeiro. A realização do disposto nos incisos I, II, III e IV, V e VI deste artigo, reger-se-á em conformidade com o disposto na Lei Estadual n° 39, de 29 de dezembro de 1993, e em conformidade com as Legislações Federais n° 8.112/1990, 8.429/1992 e 9.784/1999.

Art. 7º As sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares a ser conduzidos por esta comissão permanente serão instaurados por meio de portaria individualizada, condição indispensável para a atuação da Comissão, que servirá de autorização para execução de todos os atos pertinentes à fiel conclusão do procedimento.

Art. 8º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores titulares ora nomeados: I – Presidente: Fernando Santos Maia, inscrito na matrícula nº 9296808-1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no cargo de Auditor da Receita Estadual, admitido em 21/12/2009, escolaridade: nível superior completo;

II – Suplente do presidente: Raimundo Vianney Aires de Almeida, inscrito na matrícula nº 9114556-1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no cargo de Auditor da Receita Estadual, admitido em 25/06/2002, escolaridade: ensino superior completo;

III – Secretário: Laurence Flávio Gomes Pereira, inscrito na matrícula nº 9333061-1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no cargo de Auditor da Receita Estadual, admitido em 21/10/2011, escolaridade: nível superior completo;

IV – Suplente do secretário: Clóvis Monteiro Gomes, inscrito na matrícula nº 9210334-1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no cargo de Auditor da Receita Estadual, admitido em 31/07/2006, escolaridade: nível superior completo;

V – Membro: Albetiza Rodrigues Vieira, inscrita na matrícula nº 69434-1, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no cargo de Técnica da Fazenda Estadual, admitida em 15/08/1978, escolaridade: nível superior completo;

VI – Suplente do membro: Maria José Dias, inscrita na matrícula nº 69973-1, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no cargo de Especialista da Fazenda Estadual, admitida em 02/01/1974, escolaridade: nível superior completo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias Secretária de Estado da Fazenda

# ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# PORTARIA Nº 432, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a Comunicação Interna Nº 230/2019, exarada pela Diretoria da Receita Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária, aos servidores ROZANI DIAS ESTE-VES, Matrícula nº 9217452-3, Chefe do Núcleo de Auditoria e PEDRO ANTÔNIO SOARES JÚNIOR, Matrícula nº 9315314-1, Chefe da Divisão de Fiscalização, para realizarem serviços de fiscalização fazendária no Município de Brasiléia - AC, no dia 10 de junho de 2019.

Art. 2º A concessão da diária em epígrafe, deverá observar o que dispõe o Art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações, relativo às prestações de contas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias Secretária de Estado da Fazenda ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 433, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a Comunicação Interna Nº 230/2019, exarada pela Diretoria da Receita Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária, ao servidor MARCUS AURÉLIO OLI-VEIRA GOMES, Matrícula nº 68136-1, Motorista Oficial, para conduzir os servidores Rozani Dias Esteves e Pedro Antônio Soares Júnior ao Município de Brasiléia - AC, no dia 10 de junho de 2019.

Art. 2º A concessão da diária em epígrafe, deverá observar o que dispõe o Art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações, relativo às prestações de contas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 434, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a Comunicação Interna Nº 827/2019, exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, aos servidores RAYMSON RIBEIRO BRAGADO, Matrícula nº 950735-31, Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e PAULO DE LIMA PEREIRA, Matrícula nº 69728-1, Chefe da Divisão de Gestão da Dívida e Haveres do Estado, para participarem da 60ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GE-FIN, na cidade de São Luís/MA, no período de 16 a 19 de junho de 2019. Art. 2º A concessão das diárias em epígrafe, deverá observar o que dis-

põe o Art. 9º do Decreto n° 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações, relativo às prestações de contas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias Secretária de Estado da Fazenda

# GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2019 - CPL 02 - SEE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Material Didatico Pedagógico), para atender as necessidades da Coordenação de Jovens e Adultos, setor integrante da Diretoria de Ensino da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Fonte de Recursos: 200 (CV)

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 25 de Junho de 2019, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 junho de 2019 a 24 de junho de 2019, através do www. comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 11 de Junho de 2019.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 017/2019 - CPL 04 - FUNTAC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo pick-up, para atender as atividades de manejo florestal sustentável realizadas pela Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC junto as comunidades extrativistas do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 – RP, 200 – Convênio.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 25 de junho de 2019, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de junho de 2019 a 24 de junho de 2019, através do www.licitacoes-e.com.br No 771021 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 11 de Junho de 2019.

ASS Fabiula Lima da Silva **CAR Pregoeira** 

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 032/2019 - CPL 01 - DEPASA Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no Plano Operativo de Combate a Vazamento - Parte 2.

Fonte de Recursos: 100 (recursos Próprios); 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

Retirada do Edital: 12/06/2019 à 24/06/2019

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www. licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h

Data da Abertura: 25/06/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de Junho de 2019.

ASS Bruno Fabrício Freitas de Araújo **CAR Pregoeiro** 

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO N 028/2019 - CPL 02 - SEE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.570, Pág. 31, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 111 Pág. 152 ambos do dia 11/06/2019, e na Internet nos sites: www.ac.gov. br, ou www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 25/06/2019 às 09h00min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 12/06/2019 ao 24/06/2019. Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco - AC - Fone (68)3215-4600.

Rio Branco-AC, 11 de Junho de 2019.

ASS Laura Tavares Monteiro CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

# **SEINFRA**

#### PORTARIA N° 160/2019

O Secretário de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 013, de 02 de ianeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora Francisca das Chagas Costa Lebre, matricula nº 66338-1, a função gratificada, referência 05, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 29 de maio de 2019.

# Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano

Secretário de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

# **SEJUSP**

PORTARIA Nº 124, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Sindicante, a fim de apurar a ocorrência descrita no Ofício nº 16/SI/1067, oriundo do Sétimo Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos e a falta de comunicação em tempo hábil à Administração da SEJUSP, designando, de acordo com o artigo 194, da Lei Complementar nº 39/93, para integrá-la, o Cel PMAC RR Ricardo Brandão dos Santos, Secretário Adjunto desta SEJUSP, que a presidirá; a Diretora de Gestão Administrativa e Estratégica, Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro; e o Major PMAC Samir Rogério Cardoso de Freitas.

Art.2º - À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### PORTARIA Nº 130, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Institui Comissão Sindicante, a fim de apurar às inconsistências identificadas no Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento n.º 01723/2018, firmado pela então Secretaria de Segurança Pública -SESP e a Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.462, de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 68/2019/CGE, oriundo da Controladoria Geral do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que os atos praticados no exercício da gestão pública devem ser revestidos de legalidade, conforme determinação expressa do caput do art. 37, da CF.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Sindicante, a fim de apurar às inconsistências detectadas no Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento n.º 01723/2018, firmado pela então Secretaria de Segurança Pública - SESP e a Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, designando, de acordo com o artigo 194, da Lei Complementar nº 39/93, para integrá-la, a chefe do Controle Interno, Linda Gleeicy Pereira dos Anjos; a Diretora de Gestão Administrativa e Estratégica, Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro, que a presidirá; e o chefe da Assessoria Jurídica, Rodrigo Roque de Castro Mesquita.

Art.2º - À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paulo Cézar Rocha dos Santos Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 418, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Cruzeiro do Sul/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16 de maio de 2018.

Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora da SEPA MARIA GLEICIANE OLIVEIRA CRUZ (Titular) - matricula nº 9248412-2, Coordenadora de Gestão e o empregado da EMATER MURILO ARAÚJO DE MATOS FILHO (Suplente), matricula nº 265101-2, Coordenador de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio – SEPA no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Cruzeiro do Sul/AC são:

| N° | Máguinas, implementos e equipamentos                          | Quantidade |
|----|---|------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência;                    | 01         |
| 02 | Grade aradora com até 22 discos;                              | 01         |
| 03 | Grade niveladora de até 28 discos                             | 01         |
| 04 | Distribuidor de calcário até 05 toneladas;                    | 01         |
| 05 | Plantadeira de Mandioca até 02 linhas;                        | 02         |
| 06 | Carreta agrícola com capacidade de carga de até 05 toneladas; | 01         |
| 07 | Colhedeira de Milho 01 linha;                                 | 01         |
| Т  | otal de Máquinas, implementos e equipamentos                  | 08 (oito)  |

Art. 4º. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 012/2019

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA Nº 419, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Rodrigues Alves/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16

Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019.

Art. 1º. Designar os servidores da SEPA FRANCISCO CLEMILDO DE OLI-VEIRA MATOS (Titular) - matricula nº 9278389-2, Coordenador de Gestão e FRANCISCA TAÍS BEZERRA DE SOUZA (Suplente), matricula nº 9529705-1, Coordenadora de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA no município de Rodrigues Alves/AC, para assinar os contratos de locação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas junto ao FUNAGRO. Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Rodrigues Alves/AC.

Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Rodrigues Alves/AC são:

| N° | Máquinas, implementos e equipamentos              | Quantidade |
|----|---|------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência;        | 01         |
| 02 | Grade aradora com até 22 discos;                  | 01         |
| 03 | Grade niveladora de até 28 discos;                | 01         |
| 04 | Distribuidor de calcário até 05 toneladas;        | 01         |
| 05 | Colhedeira de Milho 01 linha;                     | 01         |
| 06 | Caminhão Toco com capacidade de até 06 toneladas; | 01         |
|    | Total Máquinas, implementos e equipamentos        | 06 (seis)  |

Art. 4º. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 012/2019

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA Nº 420, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Mâncio Lima/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16 de maio de 2018.

Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da SEPA JOSÉ AURELIANO DE ANDRA-DE RODRIGUES (Titular) - matricula nº 76619-1, Coordenador de Gestão e ADERMANDA JANUÁRIO CAVALCANTE (Suplente), matricula nº 9523090-1, Coordenadora de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA no município de Mâncio Lima/AC, para assinar os contratos de locação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas junto ao FUNAGRO.

Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Mâncio Lima/AC.

Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Mâncio Lima/AC são:

| Nº | Máquinas, implementos e equipamentos             | Quantidade |
|----|--|------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência;       | 01         |
| 02 | Grade aradora com até 22 discos;                 | 01         |
| 03 | Grade niveladora de até 28 discos;               | 01         |
| 04 | Distribuidor de calcário até 05 toneladas;       | 01         |
| 05 | Plantadeira de Mandioca até 02 linhas            | 01         |
| 06 | Carreta Agrícola com capacidade de carga de até  | 01         |
|    | 05 toneladas                                     |            |
| 07 | Distribuidor de calcário até 05 toneladas;       | 01         |
| 80 | Colhedeira de Milho 01 linha;                    | 01         |
| 09 | Caminhão Toco com capacidade de até 06 toneladas | 01         |
|    | Total Máquinas, implementos e equipamentos       | 09 (nove)  |

Art. 4°. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 012/2019

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA Nº 421, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Feijó/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16 de maio de 2018.

Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019.

Art. 1º. Designar os servidores da SEPA JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA BONFIM (Titular) - matricula nº 9304703-3, Coordenador de Gestão e ANTONIO RONALDO NASCIMENTO DOS REIS (Suplente), matricula nº 9462864-2, Coordenador de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA no município de Feijó/AC, para assinar os contratos de locação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas junto ao FUNAGRO.

Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Feijó. Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Feijó/AC são:

| Ν° | Máquinas, implementos e equipamentos              | Quantidade |
|----|---|------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência;        | 02         |
| 02 | Grade aradora com até 22 discos;                  | 03         |
| 03 | Grade niveladora de até 28 discos;                | 02         |
| 04 | Distribuidor de calcário até 05 toneladas;        | 01         |
| 05 | Pulverizador até 600 litros;                      | 01         |
| 06 | Colhedeira de Milho 01 linha                      | 01         |
| 07 | Plantadeira até 05 linhas;                        | 01         |
| 08 | Caminhão Toco com capacidade de até 06 toneladas; | 01         |
|    | Total Máquinas, implementos e equipamentos        | 12 (doze)  |

Art. 4º. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

# PAULO GUILHERME SALVADOR WADT Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 012/2019

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA Nº 422, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Tarauacá/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16 de maio de 2018

Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019. RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores da SEPA FRANCISCO RANGELE DA SILVA VIANA (Titular) - matricula nº 9522514-1, Coordenador de Gestão e ALESSANDRA PANTOJA DE SÁ (Suplente), matricula nº 9433660-3, Coordenadora de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA no município de Tarauacá/AC, para assinar os contratos de locação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas junto ao FUNAGRO.

Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Tarauacá/AC.

Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Tarauacá/AC são:

| Nº | Máquinas, implementos e equipamentos              | Quantidade |
|----|---|------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência;        | 01         |
| 02 | Grade aradora com até 22 discos;                  | 01         |
| 03 | Caminhão Toco com capacidade de até 06 toneladas; | 01         |
|    | Total Máquinas, implementos e equipamentos        | 03 (três)  |

Art. 4º. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

# PAULO GUILHERME SALVADOR WADT

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 012/2019

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA Nº 423, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Sena Madureira/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16 de maio de 2018. Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da SEPA JOSÉ VIEIRA DE FARIAS (Titular) - matricula nº 108561-2, Coordenador de Gestão e RUTINALDO GUEDES DE QUEIROZ (Suplente), matricula nº 316199-10, Coordenador de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA no município de Sena Madureira/AC, para assinar os contratos de locação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas junto ao FUNAGRO.

Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Sena Madureira/AC.

Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Sena Madureira/AC são:

| Nº | Máquinas, implementos e equipamentos              | Quantidade |
|----|---|------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência;        | 02         |
| 02 | Grade aradora com até 22 discos;                  | 03         |
| 03 | Grade niveladora de até 28 discos;                | 01         |
| 04 | Pulverizador até 600 litros;                      | 01         |
| 05 | Colhedeira de Milho 01 linha                      | 01         |
| 06 | Caminhão Toco com capacidade de até 06 toneladas; | 01         |
|    | Total Máquinas, implementos e equipamentos        | 09 (nove)  |

Art. 4º. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 012/2019

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA Nº 424, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Epitaciolândia/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16 de maio de 2018.

Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da SEPA RAIMUNDO ALVES DA COS-TA (Titular) - matricula nº 71846-1, Coordenador de Gestão e PEDRO MENDONÇA DE SOUZA (Suplente), matricula nº 9142843-7, Coordenador de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA no município de Epitaciolândia/AC, para assinar os contratos de locação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas junto ao FUNAGRO.

Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Epitaciolândia/AC.

Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Epitaciolândia/AC são:

| Ν° | Máquinas, implementos e equipamentos              | Quantidade |
|----|---|------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência;        | 02         |
| 02 | Trator Agrícola de 106 até 165 cv de potência;    | 01         |
| 03 | Grade aradora com até 22 discos;                  | 02         |
| 04 | Grade niveladora de até 28 discos;                | 01         |
| 05 | Plantadeira de até 05 linhas                      | 01         |
| 06 | Colhedeira de Milho 01 linha                      | 02         |
| 07 | Pulverizador até 600 litros;                      | 01         |
| 80 | Caminhão Toco com capacidade de até 06 toneladas; | 01         |
|    | Total Máquinas, implementos e equipamentos        | 11 (onze)  |
|    |   |            |

Art. 4º. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 012/2019

# PORTARIA Nº 425, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Brasiléia/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16 de maio de 2018. Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da SEPA GRICÉLIO GALVÃO FEIJÓ (Titular) - matricula nº 9523235-1, Coordenador de Gestão e ELAINE DA SILVA (Suplente), matricula nº 9164847-6, Coordenadora de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA no município de Brasiléia/AC, para assinar os contratos de locação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas junto ao FUNAGRO.

Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Brasiléia/AC.

Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Brasiléia/AC são:

| Nº | Máquinas, implementos e equipamentos       | Quantidade |
|----|--|------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência; | 01         |
| 02 | Grade aradora com até 22 discos;           | 02         |
| 03 | Plantadeira de acima de 05 linhas          | 01         |
| 04 | Colhedeira de Milho 01 linha               | 01         |
|    | Total Máquinas, implementos e equipamentos | 05 (cinco) |

Art. 4º. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 012/2019

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA Nº 426, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Xapuri/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16 de maio de 2018.

Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da SEPA CELINA GABRIELA DA SILVA E SILVA (Titular) - matricula nº 348732-12, Coordenadora de Gestão e EMENERGILDA GOMES MOREIRA (Suplente), matricula nº 341576-12, Coordenadora de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA no município de Xapuri/AC, para assinar os contratos de locação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas junto ao FUNAGRO.

Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Xapuri/AC.

Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Xapuri/AC são:

| Ν° | Máguinas, implementos e equipamentos             | Quantidade  |
|----|--|-------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência;       | 03          |
|    | Grade aradora com até 22 discos;                 | 02          |
|    | Grade niveladora com até 28 discos               | 04          |
|    | Plantadeira de Mandioca até 02 linhas;           | 01          |
| 05 | Plantadeira de Mandioca acima de 02 linhas;      | 01          |
| 06 | Colhedeira de Milho 01 linha                     | 02          |
| 07 | Caminhão ¾, com capacidade de até 04 toneladas   | 01          |
| 08 | Caminhão Toco com capacidade de até 06 toneladas | 01          |
|    | Total Máquinas, implementos e equipamentos       | 15 (quinze) |

Art. 4º. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

# PAULO GUILHERME SALVADOR WADT Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 012/2019

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA Nº 427, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Relaciona as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO no município de Assis Brasil/AC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Agropecuário Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, sobretudo o art. 4º da referida Lei, que prescreve a necessidade de edição de regulamento para, anualmente, fixar os planos e programas a serem beneficiados com os recursos do Fundo, bem como os mecanismos operacionais.

Considerando as alterações trazidas à Lei Estadual nº 725, de 1980, pela Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 3.167 de 21 de setembro de 2016 e pela Lei Estadual nº 3.379, de 16 de maio de 2018. Considerando o Decreto nº 5.551, de 07 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Agropecuária Estadual - FUNAGRO.

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nº 357 e 358 de 30 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 12.543 de 03 de maio de 2019. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da SEPA WERMYSON MARTINS TAMBURINI (Titular) - matricula nº 9523120-1, Coordenador de Gestão e ANTONIO CLECIO SOUZA CARDOZO (Suplente), matricula nº 9276254-2, Coordenador de Produção e Agronegócio, ambos lotados no escritório Local da Secretaria de Produção e Agronegócio – SEPA no município de Assis Brasil/AC, para assinar os contratos de locação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas junto ao FUNAGRO. Art. 2º. Relacionar as máquinas, implementos e equipamentos disponíveis através do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, no município de Assis Brasil/AC.

Art. 3º. As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas disponíveis para locação no município de Assis Brasil/AC são:

| N° | Máquinas, implementos e equipamentos             | Quantidade |
|----|--|------------|
| 01 | Trator agrícola de até 105 CV de potência;       | 01         |
| 02 | Grade aradora com até 22 discos;                 | 02         |
| 03 | Grade Niveladora acima de 28 discos;             | 01         |
| 04 | Plantadeira até 05 linhas                        | 01         |
| 05 | Colhedeira de Milho 01 linha                     | 01         |
| 06 | Caminhão Toco com capacidade de até 06 toneladas | 01         |
|    | Total Máquinas, implementos e equipamentos       | 07 (oito)  |

Art. 4º. A relação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas deverá ser sempre atualizada e fixada no mural do escritório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Rio Branco - AC, 06 de junho de 2019.

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 012/2019

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA N° 432 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, em Exercício Francisco Nazareno da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.745 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.570 RESOLVE: Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 226 de 12 de abril de 2019, publicado no DOE Nº 12.531/19 – Pag. nº 26, que designou o servidor JOSÉ NILTON NOGUEIRA, para exercer a função de Coordenador de Produção e Agronegócio na Unidade Local do município de Capixaba/AC. Art. 2º. Apresente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

Francisco Nazareno da Silva Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, em Exercício Decreto nº. 2.745/2019

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

# PORTARIA N° 433 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Art. 3°. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, em Exercício Francisco Nazareno da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.745 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.570 RESOLVEIRA MENTINA DE CONTRESOLVEIRA DE CONTRESOL

Art. 1°. Designar o servidor da SEPA, JOSÉ NILTON NOGUEIRA, matricula nº 9541950-1, para exercer a função de Coordenador de Gestão, na Unidade Local do município de Capixaba/AC.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 11 de junho de 2019. Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Nazareno da Silva Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, em Exercício Decreto nº. 2.745/2019

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 434 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, em Exercício Francisco Nazareno da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.745 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.570 RE-SOLVE"

Art. 1°. REVOGAR a Portaria n° 227 de 12 de abril de 2019, publicado no DOE N° 12.531/19 - Pag. n° 26, que designou o servidor da SEPA, IGOR HONORATO LEDUINO DA SILVA, para exercer a função de Coordenador de Gestão na Unidade Local do município de Capixaba/AC. Art. 2°. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 11 de junho de 2019. Art. 3°. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### Francisco Nazareno da Silva

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, em Exercício Decreto nº. 2.745/2019

#### **SEPLAG**

PORTARIA Nº014/2019/SEPLAG/GABIN, DE 10 DE JUNHO DE 2019, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Processo nº 000.004598.07143/2019-52. RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores José Luciano Sousa de Araújo Matrícula 9082255-2, Gestor de Políticas Públicas, Marcelo Nogueira Rufino Matrícula 9118373-5, Técnico em Gestão Pública e Cristiane Santos Vezu Maia Matrícula 9219137-2, Técnico em Gestão Pública, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Instauração de Sindicância Investigação – Rito Sumário, para apuração de possível irregularidade administrativa, acerca das despesas realizadas em exercícios anteriores que não foram pagas, e da não adoção dos procedimentos cabíveis para liquidação no presente exercício.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Maria Alice Melo de Araújo Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 018/2019/GAB/SEPLAG DE 07 DE JUNHO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.662, de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 07 de junho de 2019, a servidora Marly da Costa Alencar, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9210229-1, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde a servidora será lotada, o pagamento da remuneração desta.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

# Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 016/2019/GAB/SEPLAG DE 07 DE JUNHO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.662, de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019, Considerando o teor do Ofício nº 557/2019/GAB/SEPA, de 27 de maio de 2019 e do OFICIO/GAB/SEET Nº 472, de 29 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º – Lotar, a contar de 1º de junho de 2019, o servidor Marinelson de Oliveira Brilhante, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 9059679-1, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 017/2019/GAB/SEPLAG DE 07 DE JUNHO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.662, de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019, Considerando o teor do Ofício DITG nº 448/2019, de 28 de maio de 2019 e do Ofício nº 341/2019 GAB/SEICT, de 30 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 1º de junho de 2019, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT para desempenharem suas atividades laborais na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, até ulterior deliberação:

| O1  | 0                                   | 0                        | N A - 4  |
|-----|-------------------------------------|--------------------------|----------|
| Ord | Servidor                            | Cargo                    | Mat      |
| 1   | Alexandre Martins de Araújo         | Agente Administrativo    | 46426-1  |
| 2   | Aldeci Leite Costa                  | Datilógrafo              | 32662-2  |
| 3   | Gelson Lima Melo                    | Datilógrafo              | 57843-1  |
| 4   | Carlos José Vasconcelos<br>Diógenes | Agente Administrativo    | 46000-1  |
| 5   | José Cildo de Amorim Lima           | Agente Administrativo    | 45535-1  |
| 6   | José Gomes de Freitas               | Técnico em Contabilidade | 35343-1  |
| 7   | Raimunda Alves Furtado da<br>Silva  | Técnico em Contabilidade | 211435-1 |
| 8   | Vera Lucia Rocha de Menezes         | Técnico em Contabilidade | 46396-2  |

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde os servidores serão lotados, os pagamentos das remunerações destes.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 023/2019/GAB/SEPLAG DE 07 DE JUNHO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.662, de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) período de Licença Prêmio a servidora Antonia Nice Meireles de Araújo dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 200638-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 29/06/2009 a 28/06/2014, a contar de 22 de maio de 2019.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 022/2019/GAB/SEPLAG DE 07 DE JUNHO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.662, de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019, Considerando o teor do OFÍCIO/GAB N° 579 de 31 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a contar de 31 de junho de 2019 a portaria nº 554/2019/SGA/GABIN de 21 de maio de 2019, referente à lotação dos servidores abaixo:

| Ord  | Servidor                           | Cargo                     | Mat       |
|------|------------------------------------|---------------------------|-----------|
|      | Adriano Pereira                    | Engenheiro Agrônomo       | 9281428-2 |
| 2    | Antônio Nilson Silva Gomes         | Técnico Agroflorestal 30h | 9102272-8 |
| 3    | Aldair Pereira de Lima             | Engenheiro Agrônomo       | 235423-2  |
| 1 /1 | Antônio Clebson Cameli<br>Santiago | Técnico Agroflorestal 30h | 9102221-8 |
| 5    | Ancelmo Teixeira de Souza          | Técnico Agroflorestal 30h | 354422-4  |
| 6    | Antonício Gomes de Lima            | Agente Administrativo     | 77550-1   |

| 7  | Aurélio Ferreira da Silveira          | Agente de Atividade                 | 198641-2   |
|----|---------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 0  | Cristina Cailean i Caldanha           | Agropecuária                        | 0005005.4  |
| 8  | Cristina Szilagyi Saldanha            | Engenheiro Agrônomo                 | 9335625-1  |
| 9  | Célio Teixeira de Souza               | Agente de Atividade                 | 71986-1    |
| _  |                                       | Agropecuária                        |            |
| 10 | Dayse Franco de Oliveira dos Santos   | Engenheiro Agrônomo                 | 9332189-1  |
| 11 | Daniel Vaz de Santana                 | Auxiliar Op. de Agropecuária        | 77542-1    |
| 12 | Dean Christen Freire Bezerra          | Engenheiro Agrônomo                 | 9122044-2  |
| 13 | Divino Nunes Mesquita                 | Engenheiro Agrônomo                 | 9267522-2  |
| 14 | Elio Ferreira da Silva                | Engenheiro Agrônomo                 | 9090592-6  |
| 15 | Erika Suelen Barros de Lima           | Engenheiro Agrônomo                 | 9297332-2  |
| 16 | Enos Marcos Gonçalves do<br>Vale      | Técnico Agroflorestal 30h           | 3231470-5  |
| 17 | Ermenegilda Gomes Moreira             | Engenheiro Agrônomo                 | 341576-12  |
| 18 | Elaine da Silva                       | Engenheiro Florestal                | 9164847-6  |
|    |                                       | Agente de Atividade                 |            |
| 19 | Elias Daier Gonçalves                 | Agropecuária                        | 337870-1   |
| 20 | Edvilson Cardoso Gomes                | Técnico Agroflorestal 30h           | 9142428-7  |
|    | Gontran de Freitas Maciel             | Agente de Atividade                 |            |
| 21 | Neto                                  | Agropecuária                        | 77917-1    |
| 22 | Genilson Rodrigues Maia               | Engenheiro Agrônomo                 | 9106979-9  |
|    | Hidelk Dinarte Farias de              | Engermeno Agronomo                  | 9100979-9  |
| 23 | Albuquerque                           | Técnico Agroflorestal 30h           |            |
| 24 | Hudson Rodrigues da Costa             | Técnico Agroflorestal 30h           | 9173684-5  |
| 25 | Israel Lima de Holanda                | Engenheiro Agrônomo                 | 2357097-2  |
| 26 | Iracélio José Furtado                 | Auxiliar Op. de Agropecuária        | 77534-1    |
| 27 | Ivan Nilton Silva de Carvalho         | Técnico Agroflorestal 30h           | 9192158-3  |
| 28 | Isaac Ibernon Lopes Filho             | Engenheiro Agrônomo                 | 9111840-5  |
| 29 | Jerson Mota Correa                    | Técnico Agroflorestal 30h           | 357693-1   |
| 30 | Joasi Souza de Carvalho               | Técnico Agroflorestal 30h           | 9238611-2  |
| 31 | José Carlos Bezerra Sousa             | Agente de Atividade<br>Agropecuária | 198390-1   |
| 32 | João Othoniel Carvalho de<br>Souza    | Agente de Atividade<br>Agropecuária | 74020-2    |
|    |                                       | Agropecuaria Agente de Atividade    |            |
| 33 | Jorge Henrique Paz de<br>Aquino       | Agropecuária                        | 81272-2    |
| 34 | José Eudo Pereira da Rocha            | Engenheiro Agrônomo                 | 253634-10  |
| 35 | Jussandro kochemborger                | Técnico Agroflorestal 30h           | 9257454-1  |
| 36 | Juniel de Oliveira Souza              | Técnico Agroflorestal 30h           | 335410-9   |
| 37 | Mario Jorge Nascimento dos Santos     | Técnico Agroflorestal 30h           | 9328564-1  |
| 38 | Marina Farias de Albuquerque          | Engenheiro Agrônomo                 | 9329650-1  |
| 39 | Mauro Prado Ucha                      | Técnico Agroflorestal 30h           | 9167250-3  |
| 40 | Oderval José de Almeida<br>Cavalcante | Agente de Atividade<br>Agropecuária | 74535-1    |
| 41 | Pedro Mendonça de Souza               | Técnico Agroflorestal 30h           | 9142843-7  |
|    |                                       | Agente de Atividade                 |            |
| 42 | Raimundo Alves da Costa               | Agropecuária                        | 71846-1    |
| 43 | Reinaldo Bomfim de Albu-<br>querque   | Engenheiro Agrônomo                 | 9182110-4  |
| 44 | Reginaldo Elias de Lima               | Técnico Agroflorestal 30h           | 233439-6   |
| 45 | Sônia Maria de Araújo Silva           | Tecnólogo em Heveicultura           | 269131-2   |
| 46 | Veríssimo Alves de Lima               | Engenheiro Agrônomo                 | 78638-3    |
| 47 | Wallace Santos Batista                | Engenheiro de Pesca                 | 92133171-1 |
| 48 | Wagno dos Santos Azevedo              | Agente de Atividade<br>Agropecuária | 77488-2    |
| 49 | Wilson de Brito Amorim                | Técnico Agroflorestal 30h           | 9102337-8  |
|    |                                       | J                                   |            |

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

# **AUTARQUIAS**

# DEPASA

PORTARIA Nº 441, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais Contrato nº 021.2019-B, da empresa TEIXEIRA & SILVA LTDA - ME, com vigência até 31.12.2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimentos de Óleo, Graxa, e Fluido, destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco – Acre.

II – Gestor Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010

III – Fiscal Titular: Cláudia Coelho de Lima – Matrícula: 9111719

IV - Fiscal Substituto: José Vieira Torres - Matrícula: 90717257

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES Diretor Presidente Decreto nº 68/2019

# PORTARIA Nº 436, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº003/2019 da empresa A L I LIMA VERDE – EPP, com vigência até 23/01/2020, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Taumaturgo – Ac.

I – Gestor Titular: Elda da Silva Damasceno de Oliveira— Matrícula: 90782401 II – Gestor Substituto: Bismarque Roldão do Nascimento Bezerra – Matrícula: 907982310

III – Fiscal Titular: José Alberlan de Oliveira Melo – Matrícula: 90772001 IV – Fiscal Substituto: Cristiano Alves da Costa - Matrícula: 91802656 Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 437, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº004/2019 da empresa PLÍNIU'S MIX – A. O SANTOS ME, com vigência até 23/01/2020, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Taumaturgo – Ac.

I – Gestor Titular: Elda da Silva Damasceno de Oliveira– Matrícula: 90782401 II – Gestor Substituto: Bismarque Roldão do Nascimento Bezerra – Matrícula: 907982310

III – Fiscal Titular: José Alberlan de Oliveira Melo – Matrícula: 90772001 IV – Fiscal Substituto: Cristiano Alves da Costa - Matrícula: 91802656 Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 438, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº005/2019 da empresa DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA - EPP, com vigência até 23/01/2020, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Taumaturgo – Ac.

I – Gestor Titular: Elda da Silva Damasceno de Oliveira – Matrícula: 90782401 II – Gestor Substituto: Bismarque Roldão do Nascimento Bezerra – Matrícula: 907982310

III – Fiscal Titular: José Alberlan de Oliveira Melo – Matrícula: 90772001 IV – Fiscal Substituto: Cristiano Alves da Costa - Matrícula: 91802656 Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 439, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

# RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº006/2019 da empresa J. DANTAS SILVA – ME, com vigência até 23/01/2020, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Taumaturgo – Ac.

I – Gestor Titular: Elda da Silva Damasceno de Oliveira– Matrícula: 90782401 II – Gestor Substituto: Bismarque Roldão do Nascimento Bezerra – Matrícula: 907982310

III – Fiscal Titular: José Alberlan de Oliveira Melo – Matrícula: 90772001 IV – Fiscal Substituto: Cristiano Alves da Costa - Matrícula: 91802656 Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;  II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 440, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº007/2019 da empresa L. A. V. DA CUNHA, com vigência até 23/01/2020, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Taumaturgo – Ac.

I – Gestor Titular: Elda da Silva Damasceno de Oliveira – Matrícula: 90782401 II – Gestor Substituto: Bismarque Roldão do Nascimento Bezerra – Matrícula: 907982310

III – Fiscal Titular: José Alberlan de Oliveira Melo – Matrícula: 90772001 IV – Fiscal Substituto: Cristiano Alves da Costa - Matrícula: 91802656 Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 418 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

#### RESOLVE

I - ALTERAR a portaria nº 284 de 01 de abril de 2019, que nomeou o senhor GABRIEL BARBOSA CAVALCANTE, sob matricula nº 9522921, para exercer o Cargo em Comissão - CEC 1 para o Cargo em Comissão CEC 4, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joseph Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 419 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

#### RESOLVE,

I – ALTERAR a portaria nº 45 de 04 de fevereiro de 2019, que nomeou a senhora LARISSA FERREIRA DA SILVA, sob matricula nº 9410945, para exercer o Cargo em Comissão - CEC 4 para o Cargo em Comissão CEC 5, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 420 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de

#### RESOLVE.

I - Nomear o Senhor JUSCYHELISON OLIVEIRA ROSA TAVARES para exercer o Cargo em Comissão - CEC 5, no âmbito deste Departamento. II - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de iunho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves **Diretor Presidente** Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 421 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

I – Nomear o Senhor CHRISTIAN EDUARDO CALDERA RAMIREZ para exercer o Cargo em Comissão – CEC 5, no âmbito deste Departamento II - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joseph Costa Chaves **Diretor Presidente** Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 422 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

# RESOLVE,

I – Nomear o Senhor MARLINO VITORINO GOMES JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão - CEC 5, no âmbito deste Departamento. II - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

#### PORTARIA Nº 423 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

#### RESOLVE,

I - Nomear o Senhor ALINNE RIBEIRO ARANTES para exercer o Cargo em Comissão - CEC 5, no âmbito deste Departamento

II - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 424 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

# RESOLVE,

I - Nomear o Senhor THAIS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo em Comissão - CEC 4, no âmbito deste Departamento.

II - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 425 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de

#### RESOLVE.

I – Nomear o Senhor FRANCISCO FRITZ DIMAS DE MENDONÇA, para exercer o Cargo em Comissão - CEC 4, no âmbito deste Departamento. II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 426 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

I - Nomear o Senhor LUIZ CARLOS TEIXEIRA SANTIAGO, para exercer o Cargo em Comissão - CEC 5, no âmbito deste Departamento.

II - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 427 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

# RESOLVE,

I - Nomear o Senhor ALEXANDRE NAGAO GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão - CEC 4, no âmbito deste Departamento.

II - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de iunho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves **Diretor Presidente** Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 428 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

#### RESOLVE.

I – Nomear o Senhor ADALIO ALVES DA COSTA FILHO, sob matricula  $n^{\rm o}$  53376, para exercer o Cargo em Comissão – CEC 5, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

#### PORTARIA Nº 431 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

#### RESOLVE,

 I – Nomear A Senhora ANTONIA NEDY MARREIRO DE MATOS, para exercer o Cargo em Comissão – CEC 4, no âmbito deste Departamento.
 II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 432 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

#### RESOLVE,

 I – Nomear A Senhora HELIO RODRIGUES DE SANTANA NETTO, para exercer o Cargo em Comissão – CEC 4, no âmbito deste Departamento.
 II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 434 DE 10 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

# RESOLVE,

I – Nomear O Senhor JONATAS SAMPAIO NOGUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão – CEC 5, no âmbito deste Departamento.

 II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 435 DE 11 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

#### RESOLVE.

I – Nomear O Senhor THIAGO MAIA VIANA, para exercer o Cargo em Comissão – CEC 5, no âmbito deste Departamento.

 II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

# PORTARIA Nº 442 DE 11 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

1º – DESIGNAR o Senhor Caio Marques de Oliveira, sob matricula nº 9435875 – 1, para responder pelo Setor de Tecnologia da Informação – TI, do DEPASA, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

#### PORTARIA Nº 430 DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

#### RESOLVE,

I – Nomear o Senhor EMERSON DA CRUZ BRASIL, para exercer o Cargo em Comissão – CEC 1, no âmbito deste Departamento.

 II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORRECAO

# EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 025.2018-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E E. J. RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no importe de R\$ 319.379,16 (trezentos dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme justificativa, parte integrante deste termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do contrato

ASSINATURA: 28.05.2019.

PARTES: Josenil Costa Chaves, pelo CONTRATANTE e Tatiana Souza da Silva, pela CONTRATADA.

# EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.° 022.2019-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA BAUMINAS QUÍMICA-LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 054/2018 – CPI 01

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Fornecimentos de Produtos Químicos, destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco e no interior do Estado do Acre. VALOR: - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.511.250,00 (três milhões quinhentos e onze mil e duzentos e cinqüenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 854.203.17.512.1112.1780.0000 — Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Água dos Municípios do Interior; 854.203.17.122.2269.2724.0000 — Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Depasa; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 — Material Consumo (Produtos Químicos); Fonte de Recurso:700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 (Recursos Próprios - OGE).

VIGÊNCIA: Os Contratos terão validade até final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2019

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e DANIELLA UZEDA BRANDÃO pela CONTRATADA.

#### TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 109/2018

Por este termo de Adesão, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Decreto Nº 068/2019, o Senhor JOSENIL

COSTA CHAVES, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520 e os Decretos Estaduais nºs 5.972/2010 e 5.967/2010, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 109/2018 oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Avenida Ceará, nº 3.335, Jardim Nazle – Abrahão Alab, Rio Branco - Acre, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019, onde fora classificada a empresa BIODENT COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA - ME, CNPJ nº

| ltem | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor<br>Unit. | Valor<br>Total |
|------|--|-------|--------|----------------|----------------|
| 05   | Botina de segurança preta com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, solado de PU, Bi densidade, bicolor injetado diretamente ao cabedal. Solado com capa protetora sobre a biqueira, antiestático, PU bidensidade com salto. A biqueira deve ser formada por fibra de carbono, vidro e poliéster especial, sem componentes metálicos. Tamanho: 37                            |       | 30     |                | 1.519,20       |
| 06   | Botina de segurança preta com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, solado de PU, Bi densidade, bicolor injetado diretamente ao cabedal. Solado com capa protetora sobre a biqueira, antiestático, PU bidensidade com salto. A biqueira deve ser formada por fibra de carbono, vidro e poliéster especial, sem componentes metálicos. Tamanho: 38                            | Par   | 50     | 50,64          | 2.532,00       |
| 07   | Botina de segurança preta com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, solado de PU, Bi densidade, bicolor injetado diretamente ao cabedal. Solado com capa protetora sobre a biqueira, antiestático, PU bidensidade com salto. A biqueira deve ser formada por fibra de carbono, vidro e poliéster especial, sem componentos metélicas. Tomosho: 20                            |       | 90     | 50,64          | 4.557,60       |
| 08   | tes metálicos. Tamanho: 39 Botina de segurança preta com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, solado de PU, Bi densidade, bicolor injetado diretamente ao cabedal. Solado com capa protetora sobre a biqueira, antiestático, PU bidensidade com salto. A biqueira deve ser formada por fibra de carbono, vidro e poliéster especial, sem componentes metálicos. Tamanho: 40 | Par   | 77     | 50,64          | 3.899,28       |
| 09   | Botina de segurança preta com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, solado de PU, Bi densidade, bicolor injetado diretamente ao cabedal. Solado com capa protetora sobre a biqueira, antiestático, PU bidensidade com salto. A biqueira deve ser formada por fibra de carbono, vidro e poliéster especial, sem componentes metálicos. Tamanho: 41                            | Par   | 47     | 50,64          | 2.380,08       |

| 10 | Botina de segurança preta com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, solado de PU, Bi densidade, bicolor injetado diretamente ao cabedal. Solado com capa protetora sobre a biqueira, antiestático, PU bidensidade com salto. A biqueira deve ser formada por fibra de carbono, vidro e poliéster especial, sem componentes metálicos. Tamanho: 42 | Par | 60 | 50,64 | 3.038,40 |
|----|---|-----|----|-------|----------|
| 15 | Bota sete léguas – calçado de segurança impermeável. Bota pvo na cor preta de cano longo com forro. Sem bico de aço, palmilha aço cor do solado branco; tipo do cano; longo com 38,5 cm altura, cano com espessura: 2mm com forro 100% de malha de algodão tipo de solado: polímero plástico com pvc/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. Tamanho: 37  | Par | 1  | 32,64 | 32,64    |
| 16 | Bota sete léguas – calçado de segurança impermeável. Bota pvo na cor preta de cano longo com forro. Sem bico de aço, palmilha aço cor do solado branco; tipo do cano; longo com 38,5 cm altura, cano com espessura: 2mm com forro 100% de malha de algodão tipo de solado: polímero plástico com pvo/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. Tamanho: 38  | Par | 3  | 32,64 | 97,92    |
| 17 | Bota sete léguas – calçado de segurança impermeável. Bota pvo na cor preta de cano longo com forro. Sem bico de aço, palmilha aço cor do solado branco; tipo do cano; longo com 38,5 cm altura, cano com espessura: 2mm com forro 100% de malha de algodão tipo de solado: polímero plástico com pvc/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. Tamanho: 39  | Par | 4  | 32,64 | 130,56   |
| 18 | Bota sete léguas – calçado de segurança impermeável. Bota pvona cor preta de cano longo com forro. Sem bico de aço, palmilha aço cor do solado branco; tipo do cano; longo com 38,5 cm altura, cano com espessura: 2mm com forro 100% de malha de algodão tipo de solado: polímero plástico com pvo/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. Tamanho: 40   | Par | 8  | 32,64 | 261,12   |
| 19 | Bota sete léguas – calçado de segurança impermeável. Bota pvo na cor preta de cano longo com forro. Sem bico de aço, palmilha aço cor do solado branco; tipo do cano; longo com 38,5 cm altura, cano com espessura: 2mm com forro 100% de malha de algodão tipo de solado: polímero plástico com pvo/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. Tamanho: 41  | Par | 6  | 32,64 | 195,84   |

| 20 | Bota sete léguas — calçado de segurança impermeável. Bota pvc na cor preta de cano longo com forro. Sem bico de aço, palmilha aço cor do solado branco; tipo do cano; longo com 38,5 cm altura, cano com espessura: 2mm com forro 100% de malha de algodão tipo de solado: polímero plástico com pvc/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. Tamanho: 42 | Par | 4 | 32,64 | 130,56    |
|----|--|-----|---|-------|-----------|
|    | TOTAL GERAL R\$  |     |   |       | 18.775,20 |

Rio Branco-AC, 11 de junho de 2019.

Josenil Costa Chaves Diretor Presidente Decreto nº 068 de 08/01/2019

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 109/2018

Por este termo de Adesão, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Decreto Nº 068/2019, o Senhor JOSENIL COSTA CHAVES, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520 e os Decretos Estaduais nºs 5.972/2010 e 5.967/2010, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 109/2018 oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Avenida Ceará, nº 3.335, Jardim Nazle – Abrahão Alab, Rio Branco - Acre, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019, onde fora classificada a empresa CRIATIVA COM. IMP. EXP. LTDA, CNPJ nº 03.357.836/0001-36 para a Aquisição de EPI'S (botas e acessórios).

| Item | Descrição                   | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 29   | Máscara (com duas ventosas) | Unid. | 20     | 20,00       | 400,00      |
|      | TOTAL GERAL R\$             |       |        |             |             |

Rio Branco-AC, 11 de junho de 2019.

Josenil Costa Chaves **Diretor Presidente** Decreto nº 068 de 08/01/2019

# **DERACRE**

# PORTARIA N° 273, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,

Art. 1° Exonerar, CLAUDENILSON DE FREITAS PASCOA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, nomeado através da Portaria nº 200, de 15 de abril de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS Presidente do DERACRE Decreto nº 049/2019

# PORTARIA N° 271, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.067A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, assinado no dia 28 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa para fornecer refeições preparadas (marmitex), para atender as necessidades do DERACRE, no Município de Cruzeiro do Sul:

I.Gestor Titular: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1; II.Gestor Substituto: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1: III.Fiscal Titular: Zakeyllyny Lima Pereira Candido da Silva – matricula: 9510052-1, e;

IV. Fiscal Substituto: Bruno Dantas Brito - matrícula: 9509208-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGF/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS Presidente do DERACRE Decreto nº 049/2019

# PORTARIA N° 272, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.067C, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA EPP, assinado no dia 28 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2019 e conforme planilha do anexo único do contrato:

I.Gestora Titular: Maria Rosilda Vieira Melo - matrícula: 61891-1; II.Gestor Substituto: Ervandir José Gonçalves – matrícula: 9228730-3; III. Fiscal Titular: Tiago Martins Guimarães - matrícula: 9502980-2, e; IV.Fiscal Substituto: Everaldo Pereira de Araújo – matricula: 62090-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art.  $4^{\rm o}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 10 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS Presidente do DERACRE Decreto nº 049/2019

#### PORTARIA N° 270, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019 publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019. RESOLVE:

Art. 1º Conceder, retroativos a 01/06/2019, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 01 (um) período de Licença Prêmio a Servidora Denilce Maria Figueiredo Gomes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2005 a 29/06/2010, devendo retornar ao trabalho no dia 30/08/2019.

Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia  $1^{\rm o}$  de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS Presidente do DERACRE Decreto nº 049/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 1.19.067B PROCESSO Nº 000.061/2019

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRU-TURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE – DERACRE, torna público a retificação do Contrato nº 1.19.067B, publicado através de extrato no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 12.566, de 05 de junho de 2019, página 28.

Onde se lê: CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

| Item        | Código<br>GRP | Descrição   | Und. | Quat. | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|-------------|---------------|---|------|-------|----------------------------|----------------------|
| 01          | 200070518     | TUBO DE AÇO; MP<br>100; CIRCULAR;<br>EPOXY; ESPES-<br>SURA DE 2,00MM;<br>DIAMETRO DE<br>1,20 METROS;<br>MOD. 10C; FABRI-<br>CADO EM AÇO<br>CORRUGADO. |      | 130   | 724,00                     | 94.120,00            |
| 02          | 200070519     | TUBO DE AÇO;<br>MP100; CIRCULAR;<br>EPOXY; ESPES-<br>SURA DE 2,00MM;<br>DIAMETRO DE 1,00<br>METRO; MOD. 10C;<br>FABRICADO EM<br>AÇO CORRUGADO.        | 1\/1 | 120   | 882,00                     | 105.840,00           |
| VALOR TOTAL |               |   |      |       |                            | R\$ 199.960,00       |

Leia-se: CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

| Item | Código<br>GRP | Descrição   | Und. | Quat. | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|---------------|---|------|-------|----------------------------|----------------------|
| 01   | 200070519     | TUBO DE AÇO; MP<br>100; CIRCULAR;<br>EPOXY; ESPES-<br>SURA DE 2,00MM;<br>DIAMETRO DE<br>1,00 METROS;<br>MOD. 10C; FABRI-<br>CADO EM AÇO<br>CORRUGADO. | М    | 130   | 724,00                     | 94.120,00            |
| 02   | 200070518     | TUBO DE AÇO;<br>MP100; CIRCULAR;<br>EPOXY; ESPES-<br>SURA DE 2,00MM;<br>DIAMETRO DE 1,20<br>METROS; MOD.<br>12C; FABRICADO<br>EM AÇO CORRU-<br>GADO.  | М    | 120   | 882,00                     | 105.840,00           |
|      |               | VALOR TOTAL   |      |       |                            | R\$ 199.960,00       |

Rio Branco - Ac, 07 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS Presidente do DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 6.19.067A

PROCESSO N° 000.323/2019

ADESÃO A ATA SRP Nº 388/2018 - SESACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERA-CRE, contratante e a Empresa R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO - ME, contratada.

OBJETO: Contratar empresa para fornecer Refeição Preparada (marmitex), para atender as necessidades do DERACRE, no município de Cruzeiro do Sul, conforme as especificações constantes no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 437/2018 – CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no processo n° 000.323/2019. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO: até 31/12/2019.

DESPESA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 854 201 26782111430620000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00; e Fonte de Recurso: 100 – RP

DATA: 28 de maio de 2019.

ASSINAM: Eng. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e RALEIGUE CORREIA DA SILVA, pela contratada.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 6.19.067C

PROCESSO Nº 000.321/2019

Adesão a Ata SRP n°. 009/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Acre/Ac PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAES-TRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA EPP, contratada.

OBJETO: Contratar empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 005/2019 e conforme planilha constante no anexo único deste contrato.

VALOR: R\$ 200.694,00 (duzentos mil, seiscentos e noventa e quatro reais). PRAZO: até 31/12/2019.

DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 85420126782111440850000 – Manutenção das Atividades Técnico Administrativas, e 85420126782111440830000 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00; e Fonte de Recursos: 100- RP. DATA: 28 de maio de 2019.

ASSINAM: ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e DIONES MARINO BRAUN, pela contratada.

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2018 VIGÊNCIA DA ATA: 21/02/2020

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2019, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 012/2019, Processo Administrativo nº 336/2018, autorizado pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, por meio do ofício nº 537 - EMURB, de 29 de maio de 2019, e aceite pela Empresa Auto Posto Correntão Ltda (CNPJ Nº 06.189.982/0001-98), ofício s/n datado de 29 de maio de 2019, visando a utilização dos preços nela registrados, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo (combustíveis), com a finalidade de atender as necessidades do DERACRE, no valor global estimado de R\$ 3.686.820,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 854 201 267821114 30710000 - Conservação, Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas e 854 201 267821114 40830000 - Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 e 44.90.30.00.00. FONTE DE RECURSO: 100- RP, CIDE e 500 - Operação de Crédito. Rio Branco, 10 de junho de 2019.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros Presidente do DERACRE Contratante Aderente

#### **DETRAN**

PORTARIA Nº 321/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 06 DE JUNHO DE 2019. O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado — DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO nº 642/2019-DIV/ADM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 029/2019, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, com vigência de 23/05/2019 à 04/10/2019, que tem por objeto a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa realizadora do 15° Encontro Nacional de Secretariado da Administração Pública, na cidade de Maceió/AL, entre os dias 25 a 27 de setembro de 2019, com participação de 01 (uma) servidora,, visando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, de acordo com o Processo Administrativo n° 014.000313/2019.

I Gestor Titular: Edileusa Magno de França Silva – Matrícula: 9388400 II Gestor Suplente: Narjara de Fátima Carvalho Brandão – Matrícula: 9312404

III Fiscal Titular: Rider Dias da Silva Junior – Matrícula: 92952081 IV Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 93143851 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.

Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar damos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 322/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 06 DE JUNHO DE 2019. O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0006.004598.00632/2019-83, RESOLVE:

Art.1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

| Nome                 | Matrícula    | Classe e Referência    | Data da    |
|----------------------|--------------|------------------------|------------|
| Nome                 | Iviali icuia | para promoção          | Promoção   |
| André Bezerra Guerra | 9312722      | Classe II Referência I | 29/11/2018 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a contar de 29 de novembro de 2018.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia presidente DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 323/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 07 DE JUNHO DE 2019. O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO Requerimento de Férias Regulamentares, de 06 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Janayrah Batista Pimenta Araújo Cunha, Matrícula n° 9259716, para responder pela Coordenadoria de Habilitação e RENACH, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 10/06/2019 a 19/06/2019, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 10 de junho de 2019.

Registre-se;

Publique-se; Cumpra-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de junho de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia PRESIDENTE DO DETRAN/AC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERIN-TENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RB-TRANS, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO — DETRAN/ AC E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC. OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo delegar competência ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e à Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, com base no que se preceitua o Art. 25 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasi-

leiro - CTB, para exercerem atividades previstas no Art. 24 do referido código, bem como nas demais leis aplicáveis à espécie, e á RBTRANS, para exercerem atividades previstas no inciso V do Art. 22 do CTB, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usurários da via. VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Convênio terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado por novo período se esse for de interesse das partes.

O Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retrativos a partir de 1º de janeiro de 2019. DATA DA ASSINATURA:

#### 31/01/2019

#### ASSINAM:

Luiz Fernando Duarte Maia pelo Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/AC, Gabriel Cunha Forneck pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS e Cel. PM Mário César Souza de Freitas, pela Polícia Miliar do Estado do Acre - PMAC.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 - CRUZEIRO DO SUL O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", mediante o Leiloeiro Oficial Sr. Valdyr Alves de Sá, matricula nº 005/2015 JUCEAC, para a venda de veículos com direito a circulação (automóveis e motocicletas), referente aos veículos retidos e abandonados, não procurados por seus proprietários, em cumprimento ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, que institui normas para Licitações Públicas e Contratos Administrativos e pelas disposições deste Edital, na Cidade de CRU-ZEIRO DO SUL-ACRE.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente noAnexo Único deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito à documentação (CONSERVADO).

2.0 DA DATA, DO HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado no dia 25 de junho de 2019, às 09h00min, nas dependências do TEATRO DOS NÁUAS, situado na Rua Purus, 479, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul - AC.

- 3.0 DO LEILOEIRO
- 3.1 Nome do Leiloeiro: VALDYR ALVES DE SÁ
- 3.2 Comissãodo Leiloeiro: 5%.
- 3.3 Fone: (68) 99968-9292e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984.
- 4.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTESE VISITAÇÃO DOS LOTES
- 4.1 Os veículos estarão expostos para visitação no Depósito de Veículos Removidos da 1ª CIRETRAN - Cruzeiro do Sul, situado na Av. Copacabana, 658 - Floresta, CEP: 69.980-000, do dia 17 a 21/06/2019, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min.
- 4.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMEN-TO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.
- 4.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível no local de visitação ou via internet no site da Leiloeira Oficial www.saleiloes.com.br, no período de 11 a 21/06/2019, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme Item 4.1.
- 4.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.
- 4.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 4.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.
- 4.4 O Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 4.5 Não serão permitidas visitações no dia de realização do Leilão.

5.0 COMO PARTICIPAR E AS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

5.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo--se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeira Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

5.2 O cadastramento se realizará no momento anterior à visitação, pela internet e no local de visitação.

5.3Fica vedada, a entrada de qualquer cidadão no auditório onde será realizado o leilão sem estar previamente cadastrado.

5.4 O arrematante habilitado será identificado por um número em uma plaqueta entregue na entrada do evento, após sua identificação, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.

6.0 DOS LANCES:

- 6.1 Nos locais, horários e dias aprazados, aLeiloeira Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo I deste edital para se aferir a melhor oferta; 6.2 Os lances serão verbais, conforme relação no Anexo I, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido o maior valor pelo lote, desde que o DETRAN/AC adjudique a proposta do lance VENCE-DOR. Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer.
- 6.2.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2.2 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação. 6.3 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.
- 6.4 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do Anexo I deste edital.

7.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES:

- 7.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irretratáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta bancária do Leiloeiro Oficial Sr. VALDYR ALVES DE SÁ, agência 2358-2 C/C 123.223-1, Banco do Brasil.
- 7.2 Os arrematantes terão até o dia 26 de junho de 2019 para comprovar o pagamento perante o Leiloeiro Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada no item 7.1.
- 7.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.
- 7.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado.
- 7.2.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.
- 7.3 A partir do dia 26/06/2019, no horário 8h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min, o arrematante poderá solicitar, na 1ª CIRETRAN Cruzeiro do Sul, situado na Av. Copacabana, 658 - Floresta, CEP: 69.980-000, a emissão da Nota de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária. 7.4 Haverá também, a partir do dia 26/06/2019, na 1ª CIRETRAN Cruzeiro do Sul, situado na Av. Copacabana, 658 - Floresta, CEP: 69.980-000 guichês para o atendimento dos arrematantes no horário de 08h00min as 12h00min e das14h00min às 16h00min, onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:
- Cópia da Nota de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pelo Leiloeiro Oficial;
- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;
- Cópia do comprovante de endereço.
- 7.5 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.
- 7.6 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes ao IPVA, TAXAS DE LI-CENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ESTADIA E GUINCHO, MULTAS DETRAN/AC, DERACRE e PREFEITURA DE RIO BRANCO e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.
- 7.6.1 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, DNIT e PRF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.
- 7.7 Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento dos seguintes itens:
- Comissão da leiloeira 5 % do valor de cada arrematação.
- 3,4% de ICMS;

- Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 250,00);
- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 100,79);
- Taxa do Certificado de Segurança Veicular CSV , se houver, (Automóvel R\$ 550,00) e (Moto R\$ 400,00);
- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de vistoria (R\$ 100,79 e R\$ 50,77 respectivamente);
- Lacre de placa (R\$ 37,09).
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor IPVA, proporcional gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício.
- DPVAT (Seguro Obrigatório) Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.
- 7.8 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 7.7, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame, caso este queira.
- 7.9 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior, na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.
- 7.9.1 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos desta Resolução, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
- 7.9.2 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.
- 7.10 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.
- 7.11 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2019.
- 7.12 Não será aceito pagamento fora do prazo constante neste edital. 8.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
- 8.1 No período de 26/06 a 10/07/2019, no horário de atendimento ao público do Depósito de Veículos Removidos, será realizado a retirada dos bens arrematados, após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC.
- 8.1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 8.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Transito DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leiloado em outra oportunidade.
- 8.2 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.
- 8.3 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.
- 8.4 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.
- 8.5 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 8.6 Será emitido pela Divisão de Veículos Removidos, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do 26/06/2019, desde que apresentado os seguintes documentos:
- Cópia da nota fiscal de arrematação emitida pela Leiloeira Oficial;
- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.
- 9.0 REGULARIZAÇÃOJUNTO AO DETRAN/AC:
- 9.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante, que terá um prazo de 30 (Trinta) dias úteis para a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

- 9.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
  9.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;
- 9.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidade sobre tal procedimento.
- 9.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

#### 10.0 ADVERTÊNCIAS

Nº 12.571

- 10.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento plena e irretratável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos. 10.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- 10.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.
- 10.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.
- 10.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.
- 10.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 10.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- 10.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.
- 10.9 O DETRAN/AC se reserva o direito de transferir o local do "leilão" para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, adiar, alterar ou retirar "algum bem" antes da realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, nos Anexos que acompanham o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.
- 11.0 Quaisquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.
- 11.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: "Art.335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece", sem prejuízo das demais legislações em vigor.
- 11.2 Maiores informações e cópias de editas bem como para qualquer informação, referente a presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através do telefone do Leiloeiro Oficial (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984, e da Divisão de Leilão (68) 3226-6492 e nos sites: www.detran.ac.gov.bre www.saleiloes.com.br Rio Branco-AC, 10 de junho 2019.

Carlos Alberto Silva Araújo Presidente da Comissão Permanente de Leilão Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019. D.O.E. 12.556

ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 - CRUZEIRO DO SUL - CONSERVADOS - DATA 25/06/2019 - 09h00min

| ANEX | J I – K⊑LAÇA | O DE | VEICULUS - LEILAU PUBL | 100 N° 001/2019 – CRUZEIRO DO                  | 30L - CONSE | RVADOS – DA | IA 25/00/20 19 - 091100 | /IIIIII  |           |
|------|--------------|------|------------------------|--|-------------|-------------|-------------------------|--|-----------|
| Lote | Placa        | UF   | Chassi                 | Marca Modelo                                   | Ano         | Cor         | Motor                   | Proprietário/Com. de Venda/Fin.                            | Valor     |
| 001  | JPE3118      | AC   | 8AP17202416001123      | I/FIAT SIENA ELX                               | 2000 / 2001 | CINZA       | 5L5439023               | MARIA ELADIA CORREIA DA SILVA                              | 1.600,00  |
| 002  | JZK3118      | AC   | JMY0RK970YPY00639      | I/MMC PAJERO SPORT 4X4                         | 2000 / 2000 | PRETA       | 4M40DD1997              | TIAGO RODRIGO BALBINO R DE SOUSA                           | 13.000,00 |
| 003  | MZO0324      | AC   | 9BD146178S5586601      | FIAT/UNO 1.6 MPI                               | 1995 / 1995 | VERMELHA    | 8273574                 | ISAAC PAIXAO DA COSTA SILVA                                | 800,00    |
| 004  | MZO2178      | AC   | 9C2JC250VTR002662      | HONDA/CG 125 TITAN                             | 1996 / 1997 | AZUL        | JC25E-V002662           | VANDERLEI DE SOUZA MAIA                                    | 700,00    |
| 005  | MZO2612      | AC   | 9C2JC250WVR035166      | HONDA/CG 125 TITAN                             | 1997 / 1998 | BRANCA      | JC25E-W035166           | FRANCISCO CORREA DA SILVA                                  | 800,00    |
| 006  | MZO3304      | AC   | 9C2JC30203R129199      | HONDA/CG 125 TITAN ES                          | 2003 / 2003 | PRATA       | JC30E23129199           | MELQUEZEDEQUE SALES FREIRES                                | 1.000,00  |
| 007  | MZO3310      | AC   | 9BG5TC11UGC172057      | GM/CHEVETTE L                                  | 1986 / 1986 | DOURADA     | 6JG09PA45339            | ELIONAI COSTA MENDONCA                                     | 800,00    |
| 008  | MZO3514      | AC   | 9C2HA07203R008582      | HONDA/C100 BIZ MAIS                            | 2003 / 2003 | PRATA       | HA07E23008582           | FRANCISCA LUCIA PEREIRA DA CONCEICAO                       | 1.000,00  |
| 009  | MZO3601      | AC   | 9C2MC2700YR004535      | HONDA/CBX 200 STRADA                           | 1999 / 2000 | PRETA       | MC27E-Y004535           | SILVANO SOUZA UCHOA  | 900,00    |
| 010  | MZO3789      | AC   | 9C2MC2700XR010932      | HONDA/CBX 200 STRADA                           | 1999 / 1999 | VERMELHA    | MC27E-X010932           | JOSE MARIA DE OLIVEIRA                                     | 800,00    |
| 011  | MZO3968      | AC   | 9C2JA04206R860717      | HONDA/BIZ 125 ES                               | 2006 / 2006 | PRATA       | JA04E26860717           | PEDRO BEZERRA DA SILVA                                     | 1.500.00  |
|      |              |      |                        |  |             |             |                         | MARIA JANETE BEZERRA DE MATOS                              | ,         |
| 012  | MZO3988      | AC   | 9C2HA07101R241402      | HONDA/C100 BIZ ES                              | 2001 / 2001 | VERMELHA    | HA07E-1241402           | /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD                            | 1.000,00  |
| 013  | MZO4169      | AC   | 9C2HA0700YR039029      | HONDA/C100 BIZ                                 | 2000 / 2000 | VERMELHA    | HA07E-Y039029           | MARIVAUDO DA COSTA MACHADO                                 | 1.000,00  |
| 244  |              |      |                        |  |             |             |                         | ALAILDO COELHO DE SOUZA                                    |           |
| 014  | MZO4540      | AC   | 9BWZZZ377TT171302      | VW/GOL CLI                                     | 1996 / 1996 | PRETA       | UNC201006               | /MÉDIA MONTA/NECESSÁRIO CSV                                | 1.000,00  |
|      |              |      |                        |  |             |             |                         | ANTONIO JOSE FONSECA DE SOUZA                              |           |
| 015  | MZO4788      | AC   | 9C2KC08606R809046      | HONDA/CG 150 SPORT                             | 2006 / 2006 | PRETA       | KC08E66809046           | /REMARCAR CHASSI   | 1.400,00  |
| 016  | MZO5296      | AC   | 9C2JA04307R003678      | HONDA/BIZ 125 MAIS                             | 2006 / 2007 | AMARELO     | JA04E37003678           | MARIA ALCILENE MENEZES DA SILVA                            | 1.500,00  |
| 017  | MZO5466      | AC   | 9C2KC08507R039907      | HONDA/CG 150 TITAN ES                          | 2007 / 2007 | AZUL        | KC08E57039907           | MAICON MARTINS FREIRE                                      | 1.400,00  |
| 018  | MZO5790      | AC   | 9C2JC2500YR047459      | HONDA/CG 130 THAN ES                           | 1999 / 2000 | VERMELHA    | JC25E-Y047459           | FRANCISCO ALVES DA SILVA                                   | 900,00    |
| 019  | MZO5928      | AC   | 9C2KC08607R000176      | HONDA/CG 123 THAN<br>HONDA/CG 150 SPORT        | 2006 / 2007 | CINZA       | KC08E67000176           | LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA                                  | 1.400.00  |
|      | MZO6263      | AC   | 9C2HA07203R056096      |  | 2003 / 2007 | PRETA       | HA07E23056096           |  |           |
| 020  | MZO6289      | AC   |                        | HONDA/C100 BIZ MAIS                            | 2003 / 2003 | VERMELHA    | JC30E95002320           | FRANCISCO BARBOZA REBOUCAS SEBASTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 1.000,00  |
| 021  |              |      | 9C2JD20205R002320      | HONDA/NXR125 BROS ES                           |             |             |                         |  | 800,00    |
| 022  | MZO6429      | AC   | 9C2KC08505R046005      | HONDA/CG 150 TITAN ES                          | 2005 / 2005 | VERDE       | KC08E55046005           | ELIONAI COSTA MENDONCA                                     | 1.300,00  |
| 023  | MZO6485      | AC   | 9C2MD28002R108755      | HONDA/XR 200R                                  | 2002 / 2002 | VERMELHA    | MD28E-2108755           | RENILDO CARNEIRO DE LIMA<br>/JOSE MARIA TAVARES DA LUZ     | 1.000,00  |
| 024  | MZO7106      | AC   | 9C2KC08506R826381      | HONDA/CG 150 TITAN ES                          | 2006 / 2006 | PRETA       | KC08E56826381           | DIEMERSON DOS SANTOS SILVA                                 | 1.300,00  |
| 025  | MZO7993      | AC   | 9C2HB02109R020474      | HONDA/POP100                                   | 2009 / 2009 | CINZA       | HB02E19020474           | FRANCISCO MICHAEL DE MELO DA CRUZ                          | 1.200,00  |
| 026  | MZO7998      | AC   | 9C2JC30706R904739      | HONDA/CG 125 FAN                               | 2006 / 2006 | VERMELHA    | JC30E76904739           | DEIVISSON RYAN DA SILVA MACHADO                            | 1.300,00  |
| 027  | MZO8030      | AC   | 9C2JD17101R008733      | HONDA/XLR 125                                  | 2001 / 2001 | VERMELHA    | JD17E11008733           | VALDEMIR DE QUEIROZ PINHEIRO                               | 800,00    |
| 028  | MZO8138      | AC   | 9C2KC08206R842737      | HONDA/CG 150 TITAN ESD                         | 2006 / 2006 | VERMELHA    | KC08E26842737           | CRISTIANO ELIAS BARROSO                                    | 1.300,00  |
|      |              |      |                        |  |             |             |                         | RAIMUNDO XAVIER CORREIA                                    | <i>'</i>  |
| 029  | MZO8313      | AC   | 9C6KE120090013276      | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED                        | 2009 / 2009 | PRETA       | E3C8E-013279            | /CRUZEIRO MOTORS CENTER LTDA                               | 1.500,00  |
|      |              |      |                        |  |             |             |                         | JOAO EUDES NEGREIROS DE OLIVEIRA                           |           |
| 030  | MZO8341      | AC   | 9C6KE121090011927      | YAMAHA/FACTOR YBR125 E                         | 2008 / 2009 | VERMELHA    | E3C9E-012086            | /ANDERSON BARBOSA COELHO                                   | 1.500,00  |
| 031  | MZO8678      | AC   | 9C2HA07102R050772      | HONDA/C100 BIZ ES                              | 2002 / 2002 | VERDE       | HA07E12050772           | MARINETE BARRETO SILVA                                     | 1.100,00  |
| 031  | MZO9123      | AC   | 9C2MD34008R035434      | HONDA/XR 250 TORNADO                           | 2002 / 2002 | LARANJA     | MD34E-8035434           | JADER SARAIVA MACHADO FILHO                                | 1.200,00  |
| 033  | MZO9349      | AC   | 9C2HA07105R004480      | HONDA/C100 BIZ ES                              | 2004 / 2005 | PRETA       | HA07E15004480           | CLAUDENOR FRANCO DA COSTA                                  | 1.200,00  |
| 033  | MZO9376      | AC   | 9C2MC35008R064503      | HONDA/CBX 250 TWISTER                          | 2004 / 2003 | BRANCA      | MC35E-8064503           | CLAUDIO RONEY SILVA DE SOUZA                               | 1.400,00  |
| 035  | MZO9429      | AC   | 9C2KC08505R046014      | HONDA/CBX 230 TWISTER<br>HONDA/CG 150 TITAN ES | 2005 / 2005 | VERDE       | KC08E55046014           | RAILTON BEZERRA DA SILVA                                   | 1.300,00  |
| 036  | MZO9519      | AC   | 9C6KE042040022696      | YAMAHA/YBR 125ED                               | 2003 / 2003 | PRATA       | E337E-050810            | EUGENIO DE OLIVEIRA LIMA                                   | 700,00    |
| 030  | IVIZOSSIS    | AC   | 9C0NE042040022090      | TAIVIALIA/TBIX 123ED                           | 2004 / 2004 | FINAIA      | E337 E-030010           | ERISSA ANTONIA SOUZA NASCIMENTO                            | 700,00    |
| 037  | MZO9586      | AC   | 9C2HA07005R019798      | HONDA/C100 BIZ                                 | 2005 / 2005 | AZUL        | HA07E-5019798           | /VALDENISIO MARTINS LEITAO                                 | 1.200,00  |
| 038  | MZO9766      | AC   | 9C2HB02107R015969      | HONDA/POP100                                   | 2007 / 2007 | AMARELO     | HB02E17015969           | IDERLAN MARCOS DE SOUZA                                    | 1.000,00  |
| 039  | MZO9969      | AC   | 9C2JC30204R001238      | HONDA/CG 125 TITAN ES                          | 2003 / 2004 | VERMELHA    | JC30E24001238           | EDSON SILVA DE SOUZA                                       | 1.000,00  |
| 040  | MZQ9102      | AC   | 9C2JC4120AR054341      | HONDA/CG 125 FAN ES                            | 2010 / 2010 | PRETA       | JC41E2A054341           | JOSE FRANCISCO MORAIS DE BRITO                             | 1.600,00  |
| 041  | MZR2462      |      | 9C2JC4120AR053911      | HONDA/CG 125 FAN ES                            | 2010 / 2010 | VERMELHA    | JC41E2A053911           | JOAO BOSCO BARROSO DA COSTA                                | 1.600,00  |
| 042  | MZS5816      | AC   | 9C2JC41209R116838      | HONDA/CG 125 FAN ES                            | 2009 / 2009 | PRETA       | JC41E29116838           | IAGO LESSA DE MATTOS                                       | 1.500,00  |
| 043  | MZT1056      | AC   | 9C2HB02109R027441      | HONDA/POP100                                   | 2009 / 2009 | AZUL        | HB02E19027441           | ODACI FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA                         | 1.200,00  |
|      |              |      |                        |  |             |             |                         | MARIA GENI SOUZA SILVA                                     |           |
| 044  | MZT3496      | AC   | 9C2JC30708R219942      | HONDA/CG 125 FAN                               | 2008 / 2008 | CINZA       | JC30E78219942           | /BANCO DO BRASIL SA  | 1.500,00  |
| 045  | MZT6137      | AC   | 9C2HB02109R005551      | HONDA/POP100                                   | 2008 / 2009 | PRETA       | HB02E19005551           | MANOEL DA SILVA COSTA                                      | 1.200,00  |
|      |              |      |                        |  |             |             |                         | OCION DO NASCIMENTO MENDONCA                               |           |
| 046  | MZT7184      | AC   | 9C2JC41209R076424      | HONDA/CG 125 FAN ES                            | 2009 / 2009 | PRETA       | JC41E29076424           | /DIOGO DOS SANTOS FERREIRA                                 | 1.500,00  |
|      |              |      |                        |  | 1           |             |                         | - I  |           |

| 047   | MZT9370            | AC  | 9C2HA0700XR035154                       | HONDA/C100 BIZ                         | 1999 / 1999 | AZUL       | HA07E-X035154     | ANA DE FARIAS OLIVEIRA                | 800,00   |
|-------|--------------------|-----|---|--|-------------|------------|-------------------|---------------------------------------|----------|
| 048   | MZU2897            | AC  | 9C2JA04208R094335                       | HONDA/BIZ 125 ES                       | 2008 / 2008 | AMARELO    | JA04E28094335     | CLEBER PINHEIRO DE ARAUJO             | 1.700,00 |
| 049   | MZU3084            | AC  | 9C2JC41109R513289                       | HONDA/CG 125 FAN KS                    | 2009 / 2009 | PRETA      | JC41E19513289     | DAVID FERREIRA DE SALES JUNIOR        | 1.300,00 |
| 050   | MZU4237            | AC  | 9C2HB02108R043386                       | HONDA/POP100                           | 2008 / 2008 | PRETA      | HB02E18043386     | MARIA ALBANICE PAULO LIMA             | 1.100,00 |
| 054   | MZLIAZOA           | 100 | 000000000000000000000000000000000000000 | VAMALIA/FACTOR VRRACE ED               | 2000 / 2000 | DDATA      | F200F 040070      | ANTONIO ANCELMO FERREIRA DA CONCEICAO | 4 500 00 |
| 051   | MZU4784            | AC  | 9C6KE120090011670                       | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED                | 2009 / 2009 | PRATA      | E3C8E-012276      | /YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA         | 1.500,00 |
| 052   | MZU7017            | AC  | 9C2KC08508R401643                       | HONDA/CG 150 TITAN ES                  | 2007 / 2008 | PRETA      | KC08E58401643     | JOSE LINO OLIVEIRA DA SILVA           | 1.500,00 |
| 053   | MZU8064            | AC  | 9C2JC4120AR091609                       | HONDA/CG 125 FAN ES                    | 2010 / 2010 | VERMELHA   | JC41E2A091609     | ANTONIO ORTENIZIO DA SILVA COSTA      | 1.600,00 |
| 054   | MZW1494            |     | 9C2KC08606R001931                       | HONDA/CG 150 SPORT                     | 2006 / 2006 | PRETA      | KC08E66001931     | FRANCISCO ABREU DA SILVA              | 1.400,00 |
| 055   | MZW5328            |     | 9C2KC08108R052253                       | HONDA/CG 150 TITAN KS                  | 2007 / 2008 | AZUL       | KC08E18052253     | JOABE NADSON SILVA LIMA               | 1.500,00 |
| - 000 |                    |     | 3021100010011002200                     |  |             |            |                   | JONES FIRMINO DA SILVA                | <u> </u> |
| 056   | MZW6318            | AC  | 9BD15822534415650                       | FIAT/UNO MILLE FIRE                    | 2002 / 2003 | BRANCA     | 5514745           | /REMARCAR CHASSI                      | 1.500,00 |
| 057   | MZX5708            | AC  | 9C2KD03108R001097                       | HONDA/NXR150 BROS ESD                  | 2007 / 2008 | PRETA      | KD03E18001097     | IRACI BEZERRA DA SILVA                | 1.000,00 |
|       | MZY0157            | AC  |   |  | 2007 / 2008 | VERMELHA   |                   | RITA FARIAS DE SOUZA                  |          |
| 058   |                    |     | 9C2JA04308R005412                       | HONDA/BIZ 125 MAIS                     |             |            | JA04E38005412     | ZULEIDE CORREIA DE SOUZA              | 1.500,00 |
| 059   | MZY4605            | AC  | 9C2JC4120AR106986                       | HONDA/CG 125 FAN ES                    | 2010 / 2010 | VERMELHA   | JC41E2A106986     |                                       | 1.600,00 |
| 060   | MZY4627            | AC  | 9C2MD28002R111114                       | HONDA/XR 200R                          | 2002 / 2002 | VERMELHA   | MD28E-2111114     | MARIA JORSELANDIA VIEIRA DA SILVA     | 1.000,00 |
| 061   | MZY7040            | AC  | 9C2KC08105R015936                       | HONDA/CG 150 TITAN KS                  | 2004 / 2005 | AZUL       | KC08E15015936     | JOSE LUCAS NASCIMENTO DE SOUZA        | 1.300,00 |
| 062   | MZY7408            | AC  | 9C2HA07204R010960                       | HONDA/C100 BIZ MAIS                    | 2004 / 2004 | PRATA      | HA07E24010960     | MARIA SILVANIA F DE MELO              | 1.200,00 |
|       | 100                | /10 |   | 1101127 (0100 212 11) (10              | 200172001   | 1101171    | 11/10/22 10 10000 | /ACRE MOTORS LTDA                     | 1.200,00 |
| 063   | MZY7783            | AC  | 9C2HA07204R003194                       | HONDA/C100 BIZ MAIS                    | 2003 / 2004 | AZUL       | HA07E24003194     | BARTON EDEN SILVA DE FREITAS          | 1.200,00 |
| 003   | IVIZ 17703         | 40  | 9C211A072041003194                      | TIONDA/C 100 BIZ WAIS                  | 2003 / 2004 | AZUL       | 11A07E24003194    | /MARIA FRANCINETE FERREIRA MOTA       | 1.200,00 |
| 004   | 1.47) (0.400       |     | 0001/0000000000000000000000000000000000 | 110100 100 150 71711 500               | 0000 / 0000 | \          | 1/00050005110     | ROSIEIDE DA COSTA LIMA                | 4 500 00 |
| 064   | MZY8132            | AC  | 9C2KC08208R035410                       | HONDA/CG 150 TITAN ESD                 | 2008 / 2008 | VERMELHA   | KC08E28035410     | /MÉDIA MONTA/NECESSÁRIO CSV           | 1.500,00 |
| 065   | MZZ0729            | AC  | 9C2JC30213R660813                       | HONDA/CG 125 TITAN KSE                 | 2003 / 2003 | PRATA      | JC30E23660813     | ELTON FEITOSA MARTINS                 | 1.000,00 |
| 066   | MZZ8743            | AC  | 9BD11812181028053                       | FIAT/PUNTO ELX 1.4                     | 2008 / 2008 | CINZA      | 310A2011*8063256* | LUCAS DA SILVA LIMA                   | 8.000,00 |
| 067   | NAA3606            | AC  | 9C6KE1400A0003003                       | YAMAHA/T115 CRYPTON ED                 | 2010 / 2010 | PRETA      | E3F6E-003021      | MARIA ERLOIZA NERI DE SOUZA           | 1.500,00 |
| 068   | NAA7131            | AC  | 93FCMACLABM000677                       | KASINSKI/COMET 150 70                  | 2010 / 2011 | PRETA      | 9CALA000720       | RAIMUNDO LIBANIO DA SILVA             | 900,00   |
| 069   | NAA7266            | AC  | 9C2HB0210AR114997                       | HONDA/POP100                           | 2010 / 2010 | PRETA      | HB02E1A114997     | DAVI DO NASCIMENTO SANTIAGO           | 1.300,00 |
| 009   |                    |     | 9C211B0210AR114991                      | HONDA/FOF 100                          | 201072010   | FINEIA     | 11B02E1A114997    | JOSIAS DE SOUZA CAVALCANTE            | 1.300,00 |
| 070   | NAA7607            | AC  | 9C2JC30708R663916                       | HONDA/CG 125 FAN                       | 2008 / 2008 | CINZA      | JC30E78663916     | /SUELI APARECIDA B DA CRUZ            | 1.500,00 |
| 074   | NAA8940            | 100 | 0000540000004404                        | VAMALIA/EACTOD VDD405 ED               | 2008 / 2009 | DDETA      | F200F 004402      |                                       | 4 500 00 |
| 071   |                    | AC  | 9C6KE120090001184                       | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED                |             | PRETA      | E3C8E-001193      | FRANCISCO FERREIRA DE PAULA FILHO     | 1.500,00 |
| 072   | NAB4527            | AC  | 9C2JC42109R103969                       | HONDA/BIZ 125 KS                       | 2009 / 2009 | PRETA      | JC42E19103969     | NAILSON BEZERRA LUSTOSA               | 1.500,00 |
| 073   | NAB4561            | AC  | 9C2KD0540BR512589                       | HONDA/NXR150 BROS ESD                  | 2010 / 2011 | PRETA      | KD05E4B512589     | THIAGO DE MELO LIMA                   | 1.300,00 |
|       |                    |     |   |  |             |            |                   | /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD       |          |
| 074   | NAB5409            | AC  | 9C6KE120090006296                       | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED                | 2008 / 2009 | AZUL       | E3C8E-006351      | JOSE RIBAMAR DA SILVA MENEZES         | 1.500,00 |
| 014   |                    |     | 3001C120030000230                       | TAMAHATAOTOR TBRT29 EB                 |             |            |                   | /YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA         |          |
| 075   | NAB6108            | AC  | 9C2JC4230AR100561                       | HONDA/BIZ 125 MAIS                     | 2009 / 2010 | AZUL       | JC42E3A100561     | GENILSON SILVA DOS SANTOS             | 1.500,00 |
| 076   | NAB8149            | AC  | 9C6KE122090019620                       | YAMAHA/FACTOR YBR125 K                 | 2008 / 2009 | PRATA      | E3D1E-019636      | FRANCISCO JUAREZ DA CRUZ ALMEIDA      | 1.500,00 |
| 077   | NAC0108            | AC  | 9C2JC42209R064070                       | HONDA/BIZ 125 ES                       | 2009 / 2009 | PRETA      | JC42E29064070     | JOAO SATURNINO DA SILVA               | 1.800,00 |
| 078   | NAC4370            | AC  | 9C2HB0210AR501382                       | HONDA/POP100                           | 2009 / 2010 | PRETA      | HB02E1A501382     | SADOC DA SILVA GONCALVES              | 1.300,00 |
| 070   | NIA 05454          |     | 0001/51050000000                        | \\AAAAAAAA\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\ | 0044 / 0040 | A 71.11    | E000E 005000      | JORZINO CARLOS DE VASCONCELOS LUCAS   | 4 400 00 |
| 079   | NAC5154            | AC  | 9C6KE1250C0026993                       | YAMAHA/XTZ 125E                        | 2011 / 2012 | AZUL       | E3D2E-035093      | /YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA         | 1.400,00 |
| 080   | NAC6720            | AC  | 9C6KE120090037925                       | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED                | 2009 / 2009 | VERMELHA   | E3C8E-037927      | MARIA DA GLORIA DA ROCHA SILVA        | 1.500,00 |
| 081   | NAC7560            | AC  | 9C6KE122090023612                       | YAMAHA/FACTOR YBR125 K                 | 2008 / 2009 | VERMELHA   | E3D1E-023621      | SANDRO ENALDO GADELHA CARVALHO        | 1.500,00 |
| 082   | NAC7754            | AC  | 9C2HB0210CR472751                       | HONDA/POP100                           | 2012 / 2012 | PRETA      | HB02E1C472751     | CARLOS AUGUSTO BRANDAO DE OLIVEIRA    | 1.500,00 |
| 083   | NAD1132            | AC  | 9C2JC4120BR533302                       | HONDA/CG 125 FAN ES                    | 2012 / 2012 | VERMELHA   | JC41E2B533302     | ALTAIR SILVA DO NASCIMENTO            | 1.700,00 |
| 084   | NAD1132            | AC  | 9C2JC4120BR500671                       | HONDA/CG 125 FAN KS                    | 2011 / 2011 | VERMELHA   | JC41E1B500671     | JOHN DAVID SOUZA GOMES                | 1.400,00 |
| 085   | NAD4722<br>NAD5921 | AC  | 9C2KC1670CR459041                       | HONDA/CG 123 FAN KS                    | 2011 / 2012 | CINZA      | KC16E7C459041     | EVILASIO DE JESUS DA SILVA            | 2.000,00 |
| 000   | NADOSZI            | 70  | 302NO 10700N403041                      | HONDA/OG 100 FAN ESI                   |             | CINZA      |                   | ELISSANDRO SILVA DE SOUZA             | 2.000,00 |
| 086   | NAE0148            | AC  | 9C2HB0210AR119443                       | HONDA/POP100                           | 2010 / 2010 | VERMELHA   | HB02E1A119443     |                                       | 1.300,00 |
|       |                    |     |   |  |             |            |                   | /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD       |          |
| 087   | NAE3429            | AC  | 9C2NC4310BR005924                       | HONDA/CB 300R                          | 2010 / 2011 | VERMELHA   | NC43E1B005924     | ERMESSON FIDELIS DA SILVA             | 1.800,00 |
| 088   | NAE6249            | AC  | 9C6KE1400A0003748                       | YAMAHA/T115 CRYPTON ED                 | 2010 / 2010 | VERMELHA   | E3F6E-003741      | SIMONE CRUZ LIMA                      | 1.500,00 |
|       |                    |     |   |  |             |            |                   | /JOSE RODRIGUES DA SILVA              |          |
| 089   | NAE8478            | AC  | 93FWNBAFABM002198                       | KASINSKI/WIN 110 60                    | 2010 / 2011 | PRETA      | 9AAFA002203       | NURIA SALES DE MELO                   | 700,00   |
| 090   | NAE8526            | AC  | 9C2KC1680CR466974                       | HONDA/CG150 FAN ESDI                   | 2012 / 2012 | VERMELHA   | KC16E8C466974     | ODAIR BATISTA DA SILVA                | 2.000,00 |
| 090   | INAE0020           | AC  | 902NO 1000CR400974                      | HONDAIGG 130 FAIN ESDI                 | 2012/2012   | VERIVIELDA | NO 10E00400974    | /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD       | 2.000,00 |
| 091   | NAF0879            | AC  | 9C2KC1620AR054961                       | HONDA/CG150 TITAN MIX ES               | 2010 / 2010 | VERMELHA   | KC16E2A054961     | JOSE CLEITON SOUZA SILVA              | 1.800,00 |
| 092   |                    | AC  | 9C6KE1520C0105676                       | YAMAHA/FACTOR YBR125 K                 | 2012 / 2012 |            | E3G9E-105678      | PEDRO GARCIA BORGES                   | 1.800,00 |
|       |                    |     |   |  |             | ==         |                   | <u> </u>                              |          |

| 093 | NAF1198  | AC | 9C2KC1680BR541817  | HONDA/CG150 FAN ESDI      | 2011 / 2011 | PRETA      | KC16E8B541817 | JOSE DENILSON DE LIMA SILVA                               | 1.900,00 |
|-----|----------|----|--------------------|---------------------------|-------------|------------|---------------|---|----------|
| 094 | NAF5872  | AC | 9C2JC4120CR520693  | HONDA/CG 125 FAN ES       | 2011 / 2012 | ROXA       | JC41E2C520693 | JOSE CLELSIMAR BARROSO DA COSTA                           | 1.700,00 |
| 095 | NAF7675  | AC | 9C6KG0650E0017010  | YAMAHA/YS150 FAZER SED    | 2014 / 2014 | BRANCA     | G3B9E-045028  | NATALI MARIA CASTRO NERI                                  | 2.000,00 |
| 096 | NAG1568  | AC | 9C2HB0210CR415223  | HONDA/POP100              | 2011 / 2012 | VERMELHA   | HB02E1C415223 | EDERALDO SILVA DA PASCOA                                  | 1.500,00 |
| 097 | NAG4199  | AC | 9C6KE1060C0010815  | YAMAHA/XTZ 125XE          | 2011 / 2012 | PRETA      | E3D2E-032716  | JOSE FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ                        | 1.400,00 |
| 098 | NAG4380  | AC | 9C2HB0210BR402138  | HONDA/POP100              | 2010 / 2011 | PRETA      | HB02E1B402138 | FRANCISCO AUGUSTO BARROZO DA COSTA                        | 1.400,00 |
| 099 | NAG5599  | AC | 9C2KC1660CR508000  | HONDA/CG 150 TITAN EX     | 2011 / 2012 | AZUL       | KC16E6C508000 | RAIMUNDO SOUZA DA SILVA                                   | 2.000,00 |
| 100 | NAG6302  | AC | 9C2HB0210CR015543  | HONDA/POP100              | 2012 / 2012 | ROXA       | HB02E1C015543 | ROSANGELA CARVALHO COLOMBO<br>/MARIELSON AZEVEDO DE SOUZA | 1.500,00 |
| 101 | NAG6510  | AC | 9C2KC1680CR405116  | HONDA/CG150 FAN ESDI      | 2011 / 2012 | PRETA      | KC16E8C405116 | JOSE NONATO ALENCAR DOS SANTOS                            | 2.000,00 |
| 101 | NAGOSTU  | AC | 902KC1000CR405110  | HONDA/CG 150 FAIN ESDI    | 2011/2012   | PREIA      | KC10E6C405116 |   | 2.000,00 |
| 102 | NAG8799  | AC | 9C2JF2500BR007111  | HONDA/LEAD 110            | 2011 / 2011 | AMARELO    | JF25E-B007111 | FRANCISCO ELIMAR RODRIGUES DE ANDRADE<br>/BANCO PAN SA    | 1.800,00 |
|     |          | -  |                    |                           |             |            |               | ELENILSON COSTA DE ANDRADE                                |          |
| 103 | NXR2955  | AC | 9C6KE1940G0051184  | YAMAHA/YBR125 FACTOR ED   | 2015 / 2016 | VERMELHA   | E3L4E-051187  |   | 2.800,00 |
|     |          |    |                    |                           |             |            |               | /YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA                             |          |
| 104 | NXR3855  | AC | 9C6KE1950G0055101  | YAMAHA/YBR125 FACTOR K1   | 2015 / 2016 | VERMELHA   | E3L2E-066801  | FRANCISCA CLEIDIMAR DE SOUZA GONDIN                       | 2.800,00 |
|     |          |    |                    |                           |             |            |               | /YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA                             |          |
| 105 | NXR4260  | AC | 9C6KE1400B0020085  | YAMAHA/T115 CRYPTON ED    | 2011 / 2011 | PRATA      | E3F6E-020100  | FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA                             | 1.500,00 |
|     |          |    |                    |                           |             |            |               | /YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA                             |          |
| 106 |          | AC | 9C2KC1670FR505710  | HONDA/CG150 START         | 2015 / 2015 | PRETA      | KC16E7F505710 | ZACARIAS DE MENEZES ROCHA                                 | 3.500,00 |
| 107 | NXT5670  | AC | 9C2KD0550CR013364  | HONDA/NXR150 BROS ES      | 2012 / 2012 | VERMELHA   | KD05E5C013364 | RONALD RODRIGUES FERREIRA                                 | 1.000,00 |
| 108 | NXT9238  | AC | 9C6KE1550E0033203  | YAMAHA/T115 CRYPTON ED    | 2014 / 2014 | VERMELHA   | E3F6E-055204  | RANA LINA DOS SANTOS BEZERRA                              | 1.800,00 |
| 100 | NA 19230 | AC | 9C0KE 1550E0055205 | TAMAHA/TTIS CRIFTON ED    | 2014 / 2014 | VERIVIELNA | E3F0E-033204  | /CRUZEIRO MOTORS CENTER LTDA                              | 1.000,00 |
| 109 | OVG0931  | AC | 9C2HB0210CR480392  | HONDA/POP100              | 2012 / 2012 | ROXA       | HB02E1C480392 | BRUNO LUIZ NASCIMENTO RODRIGUES                           | 1.500,00 |
| 110 | OVG6025  | AC | 9C2KC1670DR509914  | HONDA/CG 150 FAN ESI      | 2013 / 2013 | VERMELHA   | KC16E7D509914 | LUCIANO FREITAS DA COSTA                                  | 2.000,00 |
| 111 | OVG7312  | AC | 9C2HC1420ER012680  | HONDA/BIZ 100 ES          | 2014 / 2014 | PRETA      | HC14E2E012680 | RAIMUNDO EDIR DE FREITAS MELO                             | 2.500,00 |
| 112 | 017/3360 | AC | 006D03430110045990 | VAMALIA WRD150 FACTOR FD  | 2016 / 2017 | VEDMELLIA  | G3G2E-023793  | TACILA DA SILVA CABRAL                                    | 2 500 00 |
| 112 | QLV2369  | AC | 9C6RG3120H0015889  | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED   | 2016 / 2017 | VERMELHA   | G3G2E-023793  | /YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA                             | 3.500,00 |
| 440 | 011/0450 | 40 | 006003130110019434 | VAMALIA (VDD450 FACTOD FD | 0040 / 0047 | DDETA      | C2C2E 02022E  | SAVIO ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO                        | 2 500 00 |
| 113 | QLV3159  | AC | 9C6RG3120H0018434  | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED   | 2016 / 2017 | PRETA      | G3G2E-028235  | /YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA                             | 3.500,00 |
| 114 | QLV7380  | AC | 9C6KE1950F0044337  | YAMAHA/YBR125 FACTOR K1   | 2014 / 2015 | PRETA      | E3L2E-056039  | FERNANDA MESSIAS GASPAR                                   | 2.500,00 |
| 115 | QLX0870  | AC | 9C6KE1560F0041530  | YAMAHA/T115 CRYPTON K     | 2015 / 2015 | PRETA      | E3F9E-061730  | HELENA RODRIGUES DE FREITAS                               | 1.800,00 |

Rio Branco-AC, 10 de junho de 2019

Carlos Alberto Silva Araújo Presidente da Comissão Permanente de Leilão Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019. D.O.E. 12.556

# **IEPTEC**

#### ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 001/2019/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 10 de junho de 2019.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Carlos Sergio Mendes Peres para exercer o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/06/2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Decreto nº 2.660/2019 ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNO-LÓGICA - IEPTEC

**GABINETE DO PRESIDENTE** 

PORTARIA Nº 002/2019/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 10 de junho de 2019.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Felipe Pietro de Araujo para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnologia do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/06/2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNO-LÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2019/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 10 de junho de 2019.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Sebastião de Jesus Ferreira para exercer o cargo de chefe do departamento de Planejamento e Gestão do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/06/2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNO-LÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004/2019/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 10 de junho de 2019.

O PRESIDENTE NO UŚO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR № 359/2019, C/C Ó QUE DISPÕE O DECRETO № 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE

Art. 1º. Designar o Senhor Acleilton da Silva Angelim para exercer o cargo de chefe do departamento de Contas e Finanças do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/06/2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNO-LÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 005/2019/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 10 de junho de 2019.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR № 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO № 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora Lidiane Nery da Silva Gomes para exercer o cargo de chefe do departamento Administrativo do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/06/2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNO-LÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/2019/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 11 de junho de 2019.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora Ana Cláudia Passos Batista, matrícula 9717-1, para assumir interinamente a Coordenação Geral do PRONATEC, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Decreto n° 2.660/2019

# **IMAC**

PORTARIA NORMATIVA Nº 155 de 11 de junho de 2019

Define os procedimentos técnicos e administrativos orientadores para análise, nos casos de observância de polígonos de desmatamento nos processos de licenciamento ambiental de atividades rurais no Estado do Acre. O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 033 de 03 de Janeiro de 2019.

Considerando a lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Considerando a resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos e atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;

Considerando a lei estadual nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994 e suas alterações, que dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre e dá outras providências:

Considerando a lei nº 1.904, de 5 de junho de 2007, que institui o Zoneamento Ecológico – Econômico do Estado do Acre – ZEE;

Considerando o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências:

Considerando o Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014, que estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto no 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.734 de 6 de junho de 2014, que regulamenta o Cadastro Ambiental Rural – CAR, no âmbito do Estado do Acre; Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos técnicos e administrativos para polígonos de desmatamento observados durante o procedimento de análise do licenciamento ambiental no Estado do Acre. RESOLVE:

Art. 1º. Quando a propriedade ou imóvel rural tiver atividade em processo de licenciamento ambiental, o Cadastro Ambiental Rural – CAR deverá ser analisado de forma prioritária, com vistas a subsidiar o referido processo de licenciamento ambiental.

§1º Os polígonos de desmatamento ilegais observados durante a análise do licenciamento ambiental de atividades rurais deverão ser objeto de apuração e/ou regularização junto ao processo de análise do CAR. §2º Nos casos de observância de sobreposição de polígonos de desmatamento com a área objeto de licenciamento ambiental, o CAR deverá ser analisado de forma prioritária, antecedendo ao referido licenciamento.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo à 01/01/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de junho de 2019.

André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do IMAC - Decreto nº 033 de 03/01/2019 - DOE 12.464

#### PORTARIA Nº 157 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Define os procedimentos técnicos e administrativos orientadores para emissão de Autorização Para Exploração Florestal - AUTEX, pelo IMAC, no Estado do Acre.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 033 de 03 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2013 firmado entre o Estado do Acre e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, nos termos do artigo 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ibama nº 13/2017, que estabeleceu o prazo de até 02.05.2018 para adesão dos Estados ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SI-NAFLOR e que as atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos associados sujeitos ao controle dos Órgãos Ambientais estarão obrigatoriamente cadastrados junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais-SINAFLOR;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ibama nº 14/2018, que estabeleceu procedimentos e regras de transição para as solicitações de atividades florestais, integração dos dados, bem como cronogramas das demais atividades:

CONSIDERANDO a necessidade de definir a forma de operacionalização do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, no Estado do Acre.

# RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por atividades florestais todas aquelas em que são obtidos produtos florestais, passíveis de autorização e/ou licenciamento por parte de órgão do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA que compreendem a utilização de matéria-prima florestal em plano de manejo florestal sustentável, supressão de vegetação, exploração de floresta plantada, corte de árvores isoladas e denominações regionais similares.

Art. 2º - As solicitações de autorização de atividades florestais protocoladas nos órgãos do SISNAMA antes de 02 de maio de 2018 poderão ser cadastradas e homologadas por meio do módulo de Autorização de Exploração Florestal – AUTEX presente no sistema do Documento de Origem Florestal – DOF até a data limite de 30 de junho de 2019.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se igualmente aos pedidos de revalidação ou outros atos relacionados às autorizações de exploração florestal previamente lançadas no sistema DOF, desde que submetidos ao órgão ambiental antes de 2 de maio de 2018.

Art. 3º - A partir de 2 de maio de 2018, todas as solicitações referentes a atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos correlatos sujeitos ao controle por parte dos órgãos do SISNAMA e não submetidas anteriormente a essa data serão lançadas obrigatoriamente no SINAFLOR, conforme previsto no art. 70 da Instrução Normativa nº 21/2014, do IBAMA observados os requisitos e procedimentos estabelecidos nos arts. 4º a 27 da mesma norma.

Art. 4º - Esta Portaria revoga os procedimentos de abertura de processos administrativos que utilizam matéria-prima florestal e posterior emissão de licença de operação das atividades florestais junto ao Sistema Estadual de Informações Ambientais – SEIAM.

Art. 5º - A aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS e do Uso Alternativo do Solo, para as áreas objeto de conversão florestal será através de comunicação oficial do IMAC, informando a aprovação. Art. 6º - Para a expedição da Autorização para Exploração Florestal, será utilizado exclusivamente a plataforma SINAFLOR, conforme art. 3º desta portaria.

Art. 7º - A Autorização para Exploração Florestal será o único documento emitido para a exploração de atividades que utilização matéria prima florestal, substituindo assim a Licença de Operação – LO e Autorização de Exploração – AUTEX, para Planos de Manejo Florestal Sustentável e para Uso Alternativo do Solo.

§1º As atividades de operação de infraestrutura prevista para a Unidade de Manejo Florestal (acampamento, estradas, pátios de estocagem, pontes, bueiros, entre outros) e áreas de uso alternativo do solo, somente poderão ser executadas mediante o recebimento da Autorização de Exploração Florestal – AUTEX.

§2º As condicionantes da AUTEX serão definidas pelo IMAC no momento da emissão dessa.

§3º O período de validade da AUTEX será de dois anos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de junho de 2019.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC, Decreto nº 033 de 03/01/19 - DOE nº 12.464

# ISE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO N.º 032/2017 E PROCESSO 039/2017

PARTES: O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE e o Sr. Aldemir Cavalcante Lopes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor do contrato por motivo de repactuação com o fulcro no art. 65, §2, inciso II da lei n°8.666/99.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLAÚSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 30/04/2019 Rio Branco/AC.

ASSINAM: Rogério Oliveira da Silva, Presidente/ISE e o Sr. Aldemir Cavalcante Lopes, contratado.

# **ITERACRE**

PORTARIA N° 84/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

O Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 034 de 03 de janeiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2018 celebrado entre o Instituto de Terras do Acre- ITERACRE e a Empresa ARNALDO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Processo nº 1749/2018, assinado em 31 de julho de 2018, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente indispensáveis a consecução das atividades administrativas, conforme as especificações constantes no Termo de referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor Titular: Gabriela Ramos Monteiro Damasceno, matrícula: 9284834-2;

II - Gestor Substituto: Valdo Nicacio Lima, matrícula 9071180-5;

III - Fiscal Titular: Jean Paulo Caruta Quintela, matrícula 9511180-1;

IV - Fiscal Substituto: Nivea Batista Bezerra Gondim, matrícula 9225978-5.
 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
 I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os do-

I-Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
 III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2019.

Ismael dos Santos Machado Presidente do ITERACRE Decreto nº. 034/2019

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aditivo ao Contrato nº 023/2018

Pregão Eletrônico nº 066/2018 - CPL 02

Partes: Instituto de Terras do Acre - ITERACRE e a Empresa TECMAN LTDA. Objeto: Acrescentar o valor do Contrato em 25%, na ordem de R\$ 318.150,00 (trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: O Prazo de Execução fica prorrogado de 26 de junho para 26 de setembro de 2019 e a vigência fica prorrogada para 26 de dezembro de 2019. Ratificação: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

Publicação: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 23 de maio de 2019.

Assinam: Ismael dos Santos Machado pelo ITERACRE e Fabio Thaines pela TECMAN

# **JUCEAC**

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

# EDITAL 02/2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento às disposições contidas no artigo 60, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos artigos 32, inciso II – alínea "h" e 48, do Decreto Federal nº 1800 de 30 de janeiro de 1996 e na Instrução Normativa DREI, número 05 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para notificar os empresários e empresas de todas as modalidades, que não fizeram nenhum registro nos últimos 10 anos que, se desejarem manter seus registros ativos, com proteção do nome empresarial, deverão obrigatoriamente comunicar a Junta Comercial do Estado do Acre sua intenção, mediante requerimento de "comunicação de funcionamento" e/ou "comunicado de paralisação temporária de atividades" a ser protocolado em uma das unidades da JUCEAC, encerrando-se tal prazo na data do dia 15/07/2019. 2. Comunica ainda que as informações pertinentes ao assunto, juntamente com os requerimentos padronizados para preenchimento, bem como o interior teor da IN DREI número 05, constam no site da JUCEAC (www.juceac.acre.gov.br).

Publique-se e arquive-se. Rio Branco, 11 de junho de 2019.

Carlos Afonso Cipriano dos Santos Presidente da JUCEAC

# **FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

# **FDRHCD**

# FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 138 de 11 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.

Resolve.

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 136, de 31 de maio de 2019, que nomeou, José Felix Santos da Conceição, do cargo em comissão - referência CEC 3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour FEM, publicado no Diario Oficial nº 12.567 de 06 de junho de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES Presidente da FEM

# FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Edital de habilitação para sorteio à comercialização de alimentos, bebidas, entretenimentos e outros produtos no 20º Arraial Cultural 2019 - Tradição e Gerações

O Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, torna público que receberá inscrições para habilitação de proponentes à seleção e sorteio de vagas de permissionários que comercializarão alimentação, bebidas, artesanato, plantas ornamentais e diversões para as crianças na praça de alimentação do 20º Arraial Cultural 2019 - Tradição e Gerações, no município de Rio Branco - AC, no calçadão da Gameleira, conforme segue:

1. Dos Objetivos

- 1.1. Selecionar, através de avaliação de documentos e sorteio, permissionários para comercialização de alimentos, bebidas, artesanato e entretenimentos infantis na Praça de Alimentação do 20º Arraial Cultural 2019 - Tradição e Gerações a ser realizado no período de 27/06 a 30/06/2014, durante o evento.
- 1.1.2. Possibilitar aos comerciantes um espaço adequado para comercialização de seus produtos no espaço do 20º Arraial Cultural 2019 -Tradição e Gerações;
- 1.1.3. Oferecer um serviço alimentício de qualidade aos participantes do 20º Arraial Cultural 2019 - Tradição e Gerações, bem como artesanato, plantas ornamentais e opções de diversões para as crianças;
- 1.1.4. Incentivar a participação efetiva e estimular a organização e a profissionalização dos comerciantes, ambulantes e associações que comercializam em eventos na cidade de Rio Branco - Acre;

2. Do Local e Período de Realização

- 2.1. A Praça de Alimentação do 20º Arraial Cultural 2019 Tradição e Gerações funcionará entre os dias 27 a 30/06 de 2019, em Rio Branco -AC, no calçadão da Gameleira, no espaço compreendido entre o mastro da bandeira e a ponte metálica, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do evento.
- 2.1.2. Será de obrigação exclusiva do permissionário estar presente no local do evento, em horário conforme seja estabelecido pela Comissão Organizadora, bem como cumprir com todas as deliberações de uso do espaço contidas no Contrato de Uso do Espaço.
- Dos Proponentes
- 3.1 Poderão concorrer a este edital as seguintes categorias: integrantes de Associações ou grupos que comercializam alimentos e comerciantes individuais que trabalhem com alimentação, artesanato, plantas ornamentais, entretenimentos e vendedores ambulantes. Para tanto deverão atender as seguintes condições:
- 3.1.1 Integrantes de Associações/Grupos que comercializam alimentação - Apresentar documentação de que integram a Associação e comprovante de que já participaram de eventos como feiras e similares.
- 3.1.2 Comerciantes Individuais Apresentar comprovante de que atuam na área (alvará ou declarações de eventos), bem como que participaram de eventos desta natureza.

4. Das Inscrições

- 4.1. As inscrições serão abertas às categorias citadas no item 3, observando a quantidade de 48 (quarenta e oito) espaços e a seguinte divisão: 10 barracas para INTEGRANTES DE ASSOCIAÇÕES/GRUPOS que comercializam alimentação; 20 vagas COMERCIANTES INDIVIDU-AIS; 4 barracas para pescaria; 2 vagas para plantas; 10 barracas para ARTESANATO; 5 vagas para brinquedos infláveis; e vagas para vendedores ambulantes, como segue: 2 vagas para pipoqueiros; 2 vagas para balões à gás e brinquedos infláveis; 1 vaga para algodão doce; 1 vaga para churros; 1 vaga para maçã do amor; 1 vaga para banquinha de bombons e outros produtos.
- 4.2. As vagas de comerciantes de alimentos serão divididas nas seguintes categorias: comidas típicas, churrasco, doces e salgados.
- 4.3. O Formulário de Inscrição poderá ser preenchido manualmente ou
- 4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentadas cópias de R.G., C.P.F. e comprovante de endereço do proponente, bem como de crachás e autorizações de participação em outros eventos.
- 5. Dos Prazos e Requisitos
- 5.1. As inscrições, deverão ser feitas pessoalmente dias 12, 13, 14 e 17/06/2019 no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço: Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - Rua 17 de Novembro, 1291 Bairro Seis de Agosto - Gameleira (entrada pelo estacionamento, em frente à Sociedade Recreativa Tentamen) - Rio Branco-AC.

- 5.2. Não será admitido o envio de inscrições por meio de fax, e-mail ou instrumento similar.
- 5.3. Serão inabilitadas as inscrições feitas de forma inadequada, seja por falta de documentação exigida, por não preenchimento integral do formulário ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital
- 6. Da Habilitação
- 6.1. Encerrado o prazo das inscrições, a equipe responsável pelos permissionários confirmará se os proponentes e suas iniciativas reúnem as condições de habilitação exigidas neste edital para participarem do presente certame.
- 6.2. Não serão aceitas inscrições que não apresentarem a documentação exigida na forma dos itens 3 e 4 deste edital. A habilitação e sorteio ocorrerão em duas fases distintas:
- 6.2.1. Análise de Documentos: será realizada no dia 18/06/2019 e serão exigidos todos os formulários/declarações solicitadas nos itens 3 e 4 deste Edital, sendo esta uma fase eliminatória;
- 6.2.2. Sorteio: Após a primeira etapa será realizado, no dia 19/06/2019 às 10h no Cine Teatro Recreio, o sorteio das vagas a permissionários.
- 6.3. Caberá à equipe responsável pelos permissionários detalhar procedimentos técnicos e operacionais para realização do mesmo.
- 7. Do Sorteio
- 7.1. Serão sorteadas, dentre as propostas recebidas e conforme a quantidade de vagas:
- 7.1.1 4 vagas para integrantes de associações/grupos comerciantes de alimentos que estejam legalmente constituídos, com 02 suplentes que poderão ser convocados em caso de desistência dos sorteados até um dia antes do evento:
- 7.1.2 10 vagas para comerciantes individuais de alimentos, 4 vagas para artesanato, 02 vagas para plantas ornamentais, 2 vagas para pescaria e 2 vagas para brinquedos infláveis, com 02 suplentes para cada categoria, os quais que poderão ser convocados em caso de desistência dos sorteados até um dia antes do evento;
- 7.1.3. O pagamento será efetuado através de conta bancária em favor da FEM e o proponente fica ciente de que em caso de contemplação no sorteio terá até o dia 24/06/2019 para recolher na conta da Fundação Elias Mansour, como taxa de uso do espaço, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para alimentação, R\$ 200,00 (duzentos reais) para pescarias e brinquedos infláveis, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para vendedores ambulantes e uma taxa de montagem e desmontagem de barracas de R\$ 20,00 (vinte reais) para artesanato e plantas ornamentais. O não pagamento da taxa até a data estabelecida, implicará na desabilitação do sorteado e na convocação imediata do suplente.
- 7.1.4. A equipe responsável pelo sorteio dos permissionários e distribuição das vagas nos espaços será constituída por servidores da Fundação de Cultura Elias Mansour.
- 8. Do processo de contratação
- 8.1 Após o encerramento do processo de sorteio, pagamento da taxa e a confirmação de horários e demais detalhes da programação do 20º Arraial Cultural 2019 – Tradição e Gerações a Fundação Elias Mansour providenciará o contrato a ser assinado pelo proponente e coordenação
- 8.2 O proponente selecionado deverá assinar o contrato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de uso.
- 9. Impedimentos
- 9.1. Ficam impedidos de apresentarem inscrição a este edital na qualidade de proponente: membros da Comissão de Sorteio bem como seus cônjuges, parentes e dependentes até 3º grau;
- 10. Disposições Gerais
- 10.1. É atribuição da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital;
- 10.2. Caberá a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour fornecer barraca com instalação elétrica básica para cada barraca na praça de alimentação, conforme as especificações constantes no contrato de cada sorteado;
- 10.3. Os permissionários serão responsáveis pelas , bem como mesas, cadeiras e pessoal devidamente uniformizado para manter a limpeza
- 10.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, contatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição;
- 10.5 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidos e/ou obtidas através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, Rua Senador Eduardo Assmar, 1.291 – 2º Distrito, Rio Branco - Acre.
- 10.6. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão resolvidos pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

Rio Branco-AC, 11 de junho de 2019.

Manoel Pedro de Souza Gomes Presidente da FEM

# **FUNDHACRE**

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 100 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente da Fundação Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Nº 124, de 15 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulares.

#### Resolve:

Nº 12.571

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor Substituto e Fiscal, no âmbito da FUNDHACRE, do Contrato N° 24/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação, respectivamente entre a Fundação Hospital do Acre - FUNDHACRE e a empresa CONTROLES ELETROTÉCNICA -EIRELLI que tem como objeto Prestação de serviços em elaboração de Projeto executivo e implantação de Link de Fibra Óptica, interligando o Setor de Nefrologia da Informação - TI, para transmissão de dados.

I - Gestor: Wanderléia Barbosa de Sousa.

II - Gestor Substituto: Jorge Alberto Filho Franco.

III - Fiscal: Ana Kassia Souza da Silva.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3° - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lúcio Brasil Coelho Presidente da FUNDHACRE

#### **FUNTAC**

PORTARIA Nº 106 DE 10 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 031, de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº. 12.464, de 04 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER com base no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2014 a 2019, ao servidor JOSE LEITE GOMES, matrícula 274437, a contar de 03/06/2019 e término em 02/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Odicléia Câmara da Costa Diretora Presidente

# **MUNICIPALIDADE**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010; RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 15 de 08 DE MAIO DE 2019, a qual Concede 04 (QUATRO) diárias no valor total de 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), em favor do senhor Vereador, ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco - Acre, com saída para o dia 14 de maio e retorno previsto para o dia 16 de maio, com intuito de participar do I ENCONTRO REGIONAL ILB/Interlegis/2019, no período de 14 a 16 de Maio de 2019, das 08:30 ás 17:00 horas, realizado pela INTERLEGIS, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, conforme circular Nº. 5 de 25 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos. 1º Secretário José Felizardo da Silva. Presidente

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 14 de 08 DE MAIO DE 2019, a qual Concede 03 (TRES) diárias no valor total de 510,00 (Quinhentos e dez reais), em favor do senhor Vereador, DILCELIO NOGUEIRA DA SIL-VA, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 14 de maio e retorno previsto para o dia 16 de maio, com intuito de participar do I ENCONTRO REGIONAL ILB/ Interlegis/2019, no período de 14 a 16 de Maio de 2019, das 08:30 ás 17:00 horas, realizado pela INTERLEGIS, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, conforme circular Nº. 5 de 25 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos. 1º Secretário José Felizardo da Silva. Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### PORTARIA Nº262/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.862/2019 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2º, o Assessor Parlamentar José Maria Barbosa de Aquino, do AP-V para AP-VII, o qual continuará prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Rodrigo Forneck.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA Nº263/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 19.862/2019. RESOLVE:

Nomear, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2º, as assessoras parlamentares a seguir, as quais prestarão serviços no Gabinete do Vereador Rodrigo Forneck.

Maria José Barbosa Lopes, para AP-VII; Maria do Nascimento Fernandes da Silva, para AP-III. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

# PORTARIA Nº264/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.817/2019 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2º, a Assessora Parlamentar Maykella de Almeida Lima, do AP-IV para AP-VIII, a qual continuará prestando seus servicos no Gabinete do Vereador Jakson Ramos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

# PORTARIA N°265/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.817/2019

#### RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-X, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, a senhora Agnes Cristine Figueirêdo Cavalcante, a qual prestará serviços no Gabinete do Vereador Jakson Ramos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

# PORTARIA Nº266/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.318/2019. RESOLVE

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2º, os Assessores Parlamentar a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Raimundo Neném.

Selma Sampaio de Araújo, do AP-X para AP-XII;

Rayane Fabrícia da Silva M. de Andrade do AP-VIII para AP-XI;

Maria das Dores Felipe da S. de Albuquerque do AP-VIII para AP-XI; Daniel da Silva do AP -VIII para AP-XI.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA Nº267/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.065/2019. RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar n° 62/2019 art. 3° §2°, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Artêmio Costa.

Micheces Pereira dos Santos, do AP-VII para AP-XII; Roberto Rodrigues Casas do AP-VI para AP-VIII; Myrna Gonçalves Bezerra do AP-VII para AP-XII REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA Nº268/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2º, os Assessores Parlamentar a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Antônio Morais.

Antônio Fernandes de Lima, do AP-X para AP-XIV;

Francisco Edmar Gomes de Azevedo Filho Farias do AP-VIII para AP-XIII; REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

# PORTARIA Nº269/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar n° 62/2019 art. 3° §2°, os Assessores Parlamentar a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Clézio Moreira.

Maiara Frutuoso de Lima, do AP-V para AP-XII;

Sergio Augusto da Silva Costa Filho do AP-VIII para AP-XI;

Wislon Correia do AP-VI para AP-IX

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA Nº270/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2º,o Assessor Parlamentar Raimison Eduardo Amaral do AP-I para o AP-XIV, o qual continuará prestando seus serviços no Gabinete do Vereador José Carlos dos Santos Lima.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA N°271/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2°, o Assessor Parlamentar José Marinho da Silva do AP-VI para o AP-XV, o qual continuará prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador N. Lima.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA Nº272/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2°, os Assessores Parlamentar a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Eduardo Farias.

David Pereira de Brito, do AP-X para AP-XV; Emerson de Souza Damaceno do AP-XV para AP-XVI;

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

# PORTARIA Nº273/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE. NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2°,os Assessores Parlamentar a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Anna Carla Gomes da Costa Souza, do AP-IV para AP-XI; Francisca Siqueira da Silva do AP-IV para AP-XI; REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Antônio Morais Presidente

# PORTARIA N°274/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Remanejar, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, nos termos da lei complementar nº 62/2019 art. 3º §2º, os Assessores Parlamentar a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços no Gabinete da Vereadora Sandra Asfury.

Regis Borges de Paula, do AP-XIV para AP-XVI; Estela Guereschi Negrelli do AP-XIV para AP-XVI; REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA Nº275/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.326/2019.

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP VIII, a contar de 1° de junho do ano em curso, o senhor Andersoncleiton Rodrigues de Carvalho, o qual prestava seus serviços no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

# PORTARIA Nº277/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.326/2019 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 1° de junho do ano em curso, a Assessora Parlamentar Nely Alves de Souza da Costa, do AP-XIV para AP-VI, a qual continuará prestando seus serviços no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA N°278/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERI-DAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23.326/2019

Nomear, com efeitos retroativos a 02 de junho do ano em curso, os assessores Parlamentares a seguir relacionados, os quais prestarão serviços no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.

Almirclebson Rodrigues de Carvalho AP- X; Jorge Wenderson Vieira Calvacante AP-IV; Marcela Alessandra Lopes do Carmo AP- XII; Maria Margareth Barbosa de Carvalho AP- IV.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

# PORTARIA N°279/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.072/2019

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XII, com efeitos retroativos 02 de maio do ano em curso, o senhor Antônio Paulo Pereira de Sá, o qual prestará serviços no Gabinete do Vereador Railson Correia. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

# PORTARIA Nº280/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.060/2019. RESOLVE:

Nomear, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, os assessores parlamentares a seguir, os quais prestarão serviços no Gabinete do Vereador José Célio Brito da Silva.

Haydée Meireles Silva Lima, para AP-VI;

Fábio Oliveira de Souza, para AP-VI. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA N°281/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.781/2019

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XII. com efeitos retroativos 02 de maio do ano em curso, a senhora Adriana Oliveira de Souza, a qual prestará serviços no Gabinete do Vereador João Marcos. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

#### PORTARIA Nº282/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Designar o servidor Elio Antônio Tomaz Rodrigues para responder interinamente pelo setor de Serviços Gerais e Transporte deste poder, no período de 11 a 30 de junho do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2019 RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o parecer jurídico de n.º194/2019 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 012/2019 autuada no procedimento administrativo de nº.17654/2019, com fundamento no art. 24, Inciso IV, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação, destina-se exclusivamente a aquisição de antivírus corporativo.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratado: ESYWORD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 03.899.222/0001-86

Valor estimado da Despesa 2019: R\$7.482,00

Procedimento Administrativo nº.17654/2019

Dispensa nº.012/2019

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2019.

Antônio Morais Presidente CMRB

# CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

#### **ESTADO DO ACRE**

# CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019 DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ Nº. 01/2015 PARA PROVIMEN-TO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E DE NI-VEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação final do concurso público de provas para o provimento de vagas em cargos de nível médio completo e de nível fundamental completo/incompleto para o quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do município de Tarauacá, objeto do Edital nº 01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.734, de 01 de fevereiro de 2016, TORNA PÚBLICA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, a CONVOCAÇÃO, para inspeção médica, entrega de documentos e contratação dos candidatos aprovados e classificados, adiante relacionado:

- 1 DA CONVOCAÇÃO:
- 1.1 Convocação na seguinte ordem: nível, cargo, número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e pontuação:
- 1.1.1 NÍVEL MEDIO
- 1.1.1.1 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 411 MANOEL CLEALDO COELHO 21/09/1977
- CLASSIFICAÇÃO: 12°
- 2 DOS EXAMES MÉDICOS.
- 2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação. 2.1.1 - Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti Hbc, Anti Hcv, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina;
- 2.1.2 Laudo Capacidade física e mental;
- 3 Após obter todos os exames da Avaliação Clínica supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica, na Unidade Básica de Saúde João Wanderley da Silva, situada na Rua Justiniano de Serpa s/n.

- 3.1- O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 3.8 deste Edital. 3.2 - Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
- 3.3 Após a análise da Avaliação Clínica, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
- 3.4 Caso o candidato deixe de entregar algum exame e não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
- 3.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, no local referido no item 3, munido de todos os exames exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.
- 3.7 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre deverá: realizar os mesmos exames, e submeter-se à inspeção médica oficial de seu Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos exames, para ser homologado.
- 3.8 Serão considerados documentos de identidade, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.
- 4.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, situado na rua Cel. Juvêncio de Menezes, 396, até o dia 27 de Junho de 2019, das 8h00min às 12h.
- 4.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia;
- c) CPF (original) e 1 (uma) cópia;
- d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia;
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original);
- f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia;
- g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- j) Diploma de Conclusão de Nível Médio, requerido para o cargo, (original) e 1 (uma) cópia;
- k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia;
- I) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível cópia na CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, situado à rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396);
- m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível cópia na CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, situado à rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396);
- n) Declaração de Dependentes (disponível cópia na CÂMARA MUNICI-PAL DE TARAUACÁ, situado à rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396);
- o) Comprovante do número da conta salário junto a Caixa Econômica Federal, já vinculada à conta corrente; e
- p) Atestado de sanidade e capacidade física e mental emitido pela Junta Médica (original).
- 5 DA CONTRATAÇÃO
- 5.1 Para a posse, o candidato, caso atenda aos requisitos do item 4.2 deste Edital, deverá comparecer a CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUA-CÁ, situado à rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396, no dia 28 de junho de 2019, as 11h00min para o ato de posse.
- 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 6.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por meio dos seguintes telefones: (68) 3462-2098 e 68 992481751, das 8h às 12h e ou por meio do endereço eletrônico: camaratk@gmail.com.

Tarauacá – Acre, 11 de Junho de 2019.

ANTONIO DA SILVA ARAUJO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

# ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

# TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, LUCIANA DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica Estadual inscrito (a) no CPF sob o nº 925.155.092-15, e no RG nº 442861 SEPC/AC, residente e domiciliado (a) à Rua João de Paiva, nº 035 - Senador Pompeu, na cidade de Tarauacá - AC, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público - Edital nº 001 2015, classificado (a) em 11º lugar, para o provimento do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Tarauacá, conforme resultado final homologado em 25/02/2016 vem pela presente DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado (a) por meio do Edital de Convocação 002/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre do dia 07 de Junho de 2019, diário Oficial nº 12. 568, Página 38. Tarauacá - (AC), 11 de Junho de 2019.

LUCIANA DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO CPF: nº 925.155.092-15 ANTONIO DA SILVA ARAUJO

PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

# ACRELÂNDIA

# ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICPAL DE ACRELANDIA

# AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2019

Obieto: Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo para atendimento às Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, manutenção e assistência da Farmácia Municipal de Saúde, no ensejo desenvolvendo o trabalho de qualidade e prestação de assistência ao paciente, conforme descrições e especificações, no Termo de Referencia - Anexo I do edital.

Abertura das Propostas: 26 de Junho de 2019 às 08h:30min. Local: Na Av. Gov. Edmundo Pinto n°. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado, ou atreves dos Portal das Licitações /TCE ou no site desta municipalidade: www.acrelandia.ac.gov.br. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Acrelândia - Acre, 11 de Junho de 2019.

Rita de Cássia Negrelli Pereira Pregoeira

#### **BRASILEIA**

# ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PORTARIA Nº 50/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora ANA CARVALHO DE OLIVEIRA - AGENTE COMU-NITÁRIO DE SAÚDE, a 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 02/01/2014 a 02/01/2019 a contar de 06/05/2019 a 04/06/2019, de conformidade com a Lei n. °003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Esta Portaria terá o seu efeito retroativo de 06 de maio de 2019 Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Brasiléia-Acre, 16 de maio de 2019.

Francélio Carneiro Barbosa Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA **GABINETE DA PREFEITA** 

# PORTARIA Nº. 108/2019

A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Jesiel Neto Moura, Coordenador de Manutenção e Conservação de Prédios, Portador do CPF: 896.515.612-20, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento no dia 24 de maio de 2019, até a cidade de Rio Branco - Acre, para realização de serviços de manutenção em veículo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se:

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2019.

Fernanda Hassem Prefeita de Brasileia

# ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº. 109/2019

A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Lis Caroline Rocha Nascimento, Psicóloga do CRAS, Portadora do CPF: 018.163.152-06, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco-Acre, nos dias 27 e 28 de maio de 2019, para participar do do 4º Ciclo de Capacitações do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2019.

Fernanda Hassem Prefeita de Brasileia

# ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº. 110/2019

A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Carlos Jesus Ferreira de Lima, Visitador do Programa Criança Feliz, Portadora do CPF: 018.163.152-06, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco-Acre, nos dias 27 e 28 de maio de 2019, para participar do 4º Ciclo de Capacitações do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2019.

Fernanda Hassem Prefeita de Brasileia

# ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019

A Prefeitura de Brasileia, através da Pregoeira e sua equipe, torna Público que a Tomada de Preço 007/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEMENTO DE VIAS URBA-NAS, EM ATENDIMENTO AO REPASSE REPASSE Nº 889170/2014/ MCIDADES/CAIXA, com sessão marcada para o dia 30 de abril 2019 às 08:00 horas, foi declarado deserto, conforme consta na ata anexo ao certame e será repetido em data a ser publicada por este canal. O auto do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL situada na Avenida Prefeito Rolando Moreira, 198, Centro, Brasileia - Acre. Informações pelo Fone: (068) 3546-4402. Brasileia-Acre, 03 de maio de 2019.

Eva de Souza Vieira Presidente da CPL

# ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 A Prefeitura de Brasileia, através da Pregoeira e sua equipe, torna Público que a Tomada de Preço 007/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEMENTO DE VIAS URBA-NAS, EM ATENDIMENTO AO REPASSE REPASSE Nº 889170/2014/ MCIDADES/CAIXA, com sessão marcada para o dia 30 de maio 2019 às 14:30 horas, foi declarado deserto, conforme consta na ata anexo ao certame e será repetido em data a ser publicada por este canal. O auto do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL situada na Avenida Prefeito Rolando Moreira, 198, Centro, Brasileia - Acre. Informações pelo Fone: (068) 3546-4402. Brasileia-Acre, 11 de junho de 2019.

Eva de Souza Vieira Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019

A Prefeitura de Brasiléia, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21°, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna público para conhecimento dos interessados resultado julgamento e classificação das propostas de preços referente a TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019- (Comissão Permanente de Licitação - CPL), cujo objeto da licitação é, CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MU-NICIPAL DE BRASILEIA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 161/ DPCN/2017, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Examinada as propostas, visto o PARECER TEC-NICO de Análise das Propostas assinada pelo Engenheiro Municipal Anderson Vidal de Lima CREA Nº 9643. Resolve classificar conforme Parecer Técnico e aceitabilidade em primeiro lugar, a empresa 1) APU-RINÃ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.200.207/0001-06, no valor global de R\$ 210.268,44 (duzentos mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93. Brasileia - Acre, 11 de junho de 2019.

Eva de Souza Vieira Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019

A Prefeitura de Brasiléia, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21°, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna público para conhecimento dos interessados resultado julgamento e classificação das propostas de preços referente a TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019- (Comissão Permanente de Licitação - CPL), cujo objeto da licitação é, CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO - ANDRELINO AVELINO DA SILVA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO  $N^{\circ}$  529/DPCN/2017, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Examinada as propostas, visto o PARECER TECNICO de Análise das Propostas assinada pelo Engenheiro Municipal Anderson Vidal de Lima CREA Nº 9643. Resolve classificar conforme Parecer Técnico e aceitabilidade em primeiro lugar, a empresa 1) APURINÃ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.200.207/0001-06, no valor global de R\$ 225.330,04 (duzentos e vinte cinco mil e trezentos e trinta reais e quatro centavos), abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93. Brasileia - Acre, 11 de junho de 2019.

Eva de Souza Vieira Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019

A Prefeitura de Brasiléia, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna público para conhecimento dos interessados Julgamento e classificação das propostas referente a TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019- (Comissão Permanente de Licitação - CPL), cujo objeto da licitação é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALÍ-ZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO BAIRRO ALBERTO CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 853540/2017/ME/CAIXA, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Examinada as propostas, visto o PA-RECER TECNICO de Análise das Propostas assinada pelo Engenheiro Municipal Anderson Vidal de Lima CREA Nº 9643. Resolve classificar conforme Parecer Técnico e aceitabilidade em primeiro lugar, a empresa 1) - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 07.325.604/0001-57, no valor global de 409.989,46 (Quatrocentos e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93. Brasileia - Acre, 11 de junho de 2019.

Eva de Souza Vieira Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2019

A Prefeitura de Brasiléia, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna público para conhecimento dos interessados Julgamento e classificação das propostas referente a TOMADA DE PRECO N.º 008/2019- (Comissão Permanente de Licitação - CPL), cujo objeto da licitação é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALI-ZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, EM ATENDIMENTO AO REPASSE Nº 854219/2018/MDS/CAIXA, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Examinada as propostas, visto o PARECER TECNICO de Análise das Propostas assinada pelo Engenheiro Municipal Anderson Vidal de Lima CREA Nº 9643. Resolve classificar conforme Parecer Técnico e aceitabilidade em primeiro lugar, a empresa 01) - F.C. TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 11.641.902/0001-23 no valor global de R\$ 339.312,56 (Trezentos e trinta e nove mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93.

Eva de Souza Vieira Presidente da CPL

#### CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Portaria Nº 006/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 162/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 160/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, CRUZEIROS MOTORS LTDA, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

I. Gestor Titular: MARIA Anita das Chagas Costa, matrícula 289.

II. Fiscal Titular: Dáfix Dantas Costa, matrícula 28054344.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul - Acre, 06 de Junho de 2019.

#### Aldemir Maciel Filho

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

### Portaria Nº 007/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 162/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 161/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros)

I. Gestor Titular: Camilo Secundes de Vasconcelos, matrícula 28053142. II. Fiscal Titular: Francisco da Cruz Nunes, matrícula 2186.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul - Acre, 06 de Junho de 2019.

#### Aldemir Maciel Filho

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

#### Portaria Nº 008/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 162/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 162/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, VANÍZIA S. FERREIRAA - ME, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

I. Gestor Titular: Camilo Secundes de Vasconcelos, matrícula 28053142. II. Fiscal Titular: Francisco da Cruz Nunes, matrícula 2186.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul - Acre, 06 de Junho de 2019.

### Aldemir Maciel Filho

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PESCA E ABASTECI-MENTO DE CRUZEIRO DO SUL

#### Portaria Nº 009/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 160/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 160/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, CRUZEIRO MOTORS LTDA, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

I. Gestor Titular: Marcelo Diego de Oliveira, matrícula 5921.

II. Fiscal Titular: Marcos Afonso Fonseca de Melo, matrícula 28052732. Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul - Acre, 10 de Junho de 2019.

#### Genilson Rodrigues Maia

Secretario Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do sul, Acre.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PESCA E ABASTECI-MENTO DE CRUZEIRO DO SUL

#### Portaria Nº 010/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do Sul- Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 160/2018

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 161/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

I. Gestor Titular: Marcelo Diego de Oliveira, matrícula 5921.

II. Fiscal Titular: Marcos Afonso Fonseca de Melo, matrícula 28052732. Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul – Acre, 10 de Junho de 2019.

## Genilson Rodrigues Maia

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do sul, Acre.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PESCA E ABASTECI-MENTO DE CRUZEIRO DO SUL

#### Portaria Nº 011/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto no 160/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 162/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, VANÍZIA S. FERREIRA - ME, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

I. Gestor Titular: Marcelo Diego de Oliveira, matrícula 5921.

II. Fiscal Titular: Marcos Afonso Fonseca de Melo, matrícula 28052732. Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul - Acre, 10 de Junho de 2019.

#### Genilson Rodrigues Maia

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do sul, Acre.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### Portaria Nº 018/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 057/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 161/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

- I. Gestor Titular: Manoel Albano de Souza, matrícula 28053238.
- II. Fiscal Titular: Tharle Lima de Oliveira, matrícula 28056100

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul - Acre, 07 de Junho de 2019.

Manoel Francisco da Costa Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### Portaria Nº 019/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 057/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 162/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, VANÍZIA S. FERREIRA - ME, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

- I. Gestor Titular: Manoel Albano de Souza, matrícula 28053238.
- II. Fiscal Titular: Tharle Lima de Oliveira, matrícula 28056100.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul - Acre, 07 de Junho de 2019.

Manoel Francisco da Costa Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Nº 028/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 164/2018. **RESOLVE:** 

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 160/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, CRUZEIRO MOTORS LTDA, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

I. Gestor Titular: Helder da Silva Sarah, matrícula 2137.

II. Fiscal Titular: Roberta Katheriny da Costa Muniz Uchoa, matrícula 28052627. Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul – Acre, 10 de Junho de 2019.

Keiliane Nunes de Melo Cordeiro Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Nº 029/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 164/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 161/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

I. Gestor Titular: Helder da Silva Sarah, matrícula 2137.

II. Fiscal Titular: Roberta Katheriny da Costa Muniz Uchoa, matrícula 28052627. Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul - Acre, 10 de Junho de 2019.

Keiliane Nunes de Melo Cordeiro Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Nº 030/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 164/2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 162/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, VANÍZIA S. FERREIRA- ME, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

- I. Gestor Titular: Helder da Silva Sarah, matrícula 2137.
- II. Fiscal Titular: Roberta Katheriny da Costa Muniz Uchoa, matrícula 28052627.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3° Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul – Acre, 10 de Junho de 2019.

Keiliane Nunes de Melo Cordeiro Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 202/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 158/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 160/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, CRUZEIROS MOTORS LTDA, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

- I. Gestor Titular: Lilian de Oliveira Leite, matrícula 6680.
- II. Fiscal Titular: Jorge de Lima Silva, matrícula 5898.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul - Acre, 06 de Junho de 2019.

Amarísio Saraiva de Oliveira Secretaria Municipal de Educação

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 204/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 158/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 161/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, CONSTRUTORA GONCALVES EIRELI, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

- I. Gestor Titular: Lilian de Oliveira Leite, matrícula 6680.
- II. Fiscal Titular: Jorge de Lima Silva, matrícula 5898.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Sul – Acre, 06 de Junho de 2019.

Amarísio Saraiva de Oliveira Secretaria Municipal de Educação

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 205/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 158/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 162/2019, celebrado entre a Secretaria de Gestão e Administração, e a empresa, VANÍZIA S. FERREIRA - ME, assinado no dia 04/06/2019, com vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de material de construção (ferros e outros).

- I. Gestor Titular: Lilian de Oliveira Leite, matrícula 6680.
- II. Fiscal Titular: Jorge de Lima Silva, matrícula 5898.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul - Acre, 06 de Junho de 2019.

Amarísio Saraiva de Oliveira Secretaria Municipal de Educação

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 160/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Cruzeiro do Sul e a empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ Nº 05.213.789/0001-82.

OBJETO: Constitui o objeto deste termo contratual, a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção (ferros e outros). FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 1.190.423,00 (um milhão, cento e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais), para serem utilizados até o final do exercício financeiro de 2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da assinatura, datada de 04/06/2019 a 31/12/2019.

Assinam: Gemil Salim de Abreu Júnior, pelo CONTRATANTE e Matheus Sales da Costa, pela CONTRATADA.

Cruzeiro do Sul, 04/06/2019.

### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2019.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 161/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Cruzeiro do Sul e a empresa CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI, CNPJ Nº 17.467.898/0001-05.

OBJETO: Constitui o objeto deste termo contratual, a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção (ferros e outros). FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL:O presente Contrato detém o valor de R\$ 1.024.945,80 (um milhão, vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para serem utilizados até o final do exercício financeiro de 2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da assinatura, datada de 04/06/2019 a 31/12/2019.

Assinam: Gemil Salim de Abreu Júnior, pelo CONTRATANTE e Alexandro da Silva Silveira, pela CONTRATADA.

Cruzeiro do Sul, 04/06/2019.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 162/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Cruzeiro do Sul e a empresa VANÍZIA S. FERREIRA- ME, CNPJ Nº 29.617.126/0001-91.

OBJETO: Constitui o objeto deste termo contratual, a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção (ferros e outros). FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil, sento e sessenta reais), para serem utilizados até o final do exercício financeiro de 2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da assinatura, datada de 04/06/2019 a 31/12/2019.

Assinam: Gemil Salim de Abreu Júnior, pelo CONTRATANTE e Weslen Luan Souza de Oliveira, pela CONTRATADA. Cruzeiro do Sul, 04/06/2019.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 07/2019, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, tendas, palco, mesas, cadeiras, vídeo e iluminação para eventos, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas: P. H. SANTOS OLIVEIRA CNPJ nº 19.726.336/0001-64, vencedora no Lote I os itens 01 – R\$ 600,00; 02 – R\$ 1.250,00; 03 - R\$ 2.100,00; 04 - R\$ 3.500,00; 05 - R\$ 7.050,00; 06 - R\$ 530,00; 07 - R\$ 1.600,00; 08 - R\$ 4.500,00; 09 - R\$ 30,00 e 10 - R\$ 2.000,00; vencedora no Lote II os itens 11 - R\$ 140,00; 12 - R\$ 140,00; 13 - R\$ 450,00; 14 – R\$ 540,00; 15 – R\$ 820,00; 16 – R\$ 890,00; 17 – R\$ 8,00; 18 - R\$ 20,00; 19 - R\$ 770,00; 20 - R\$ 35,00; 21 - R\$ 3,40; 22 - R\$ 2,50 e 23 - R\$ 180,00; vencedora no Lote III os itens 24 - R\$ 40,00; 25 - R\$ 70,00; 26 - R\$ 80,00; 27 - R\$ 40,00; 28 - R\$ 30,00; 29 - R\$ 17.000,00 e 30 - R\$ 10.000,00..

Cruzeiro do Sul - AC, 15 de abril de 2019.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR Secretário Municipal de Gestão e Administração

### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

De um lado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro n.º 67, representado neste ato pelo Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, Secretário Municipal de Gestão e Administração, CPF nº 477.826.092-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa P. H. SAN-TOS OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF n.º 19.726.336/0001-64, estabelecida na Avenida Desembarcador Távora, nº 315, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, em, doravante denominada CONTRATADA.

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRA-TADA, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de servicos de locação de equipamentos de sonorização, tendas, palco. mesas, cadeiras, vídeo e iluminação para eventos.

A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.257.600,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta sete mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial.

Assinam: Gemil Salim de Abreu Júnior, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Pedro Henrique Santos Oliveira pela empresa P.H. SANTOS OLIVEIRA - ME.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019- SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é Fornecimento de Óleo Lubrificante, e verificando que os demais atos do presente PRE-GÃO se encontram em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas: G.V FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.847.754/0001-06 vencedora nos itens: 03-R\$ 32,00; 08-R\$ 21,00; 09-R\$ 72,00; 13-R\$ 23,00; 15-R\$ 26,00; 18-R\$ 27,00; 21-R\$ 33,00 e 22-R\$ 29,00; SAN-TIAGO PNEUS CNPJ: 02.587.188/0001-41, vencedora nos itens: 01-R\$ 22,00; 02-R\$ 18,00; 04-R\$ 25,00; 07-R\$ 20,00; 14-R\$ 19,90; 16-R\$ 15,90; 20-R\$ 25,00, 23-R\$ 28,00 e 27 -R\$ 34,00. N. S. VASCONCELOS CNPJ: 04.510.897/0001-54, vencedora nos itens: 05-R\$ 18,00; 06-R\$ 20,00; 10-R\$ 18,30; 11-R\$ 28,00; 12-R\$ 19,50; 19-R\$ 21,90; 24-R\$ 26,50; 25-R\$ 14,90 e 26-R\$ 17,90.

Cruzeiro do Sul/Ac, 23 de abril de 2019.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR Secretário Municipal de Gestão e Administração

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRA-TADA, para Fornecimento de Óleo Lubrificante, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 019/2019 - SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento:

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

AAta do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.191.140,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pelos PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL - SIS-TEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - SRP, reproduzidos na planilha acostadas.

Fornecedores Registrados: G.V FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.847.754/0001-06 vencedora nos itens: 03-R\$ 32,00; 08-R\$ 21,00; 09-R\$ 72,00; 13-R\$ 23,00; 15-R\$ 26,00; 18-R\$ 27,00; 21-R\$ 33,00 e 22-R\$ 29,00; SANTIAGO PNEUS CNPJ: 02.587.188/0001-41, vencedora nos itens: 01-R\$ 22,00; 02-R\$ 18,00; 04-R\$ 25,00; 07-R\$ 20,00; 14-R\$ 19,90; 16-R\$ 15,90; 20-R\$ 25,00, 23-R\$ 28,00 e 27 -R\$ 34,00. N. S. VASCONCELOS CNPJ: 04.510.897/0001-54, vencedora nos itens: 05-R\$ 18,00; 06-R\$ 20,00; 10-R\$ 18,30; 11-R\$ 28,00; 12-R\$ 19,50; 19-R\$ 21,90; 24-R\$ 26,50; 25-R\$ 14,90 e 26-R\$ 17,90.

A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL - CONTRATA-DO; G.V FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.847.754/0001-06, SANTIAGO PNEUS CNPJ: 02.587.188/0001-41 e N. S. VASCONCELOS CNPJ: 04.510.897/0001-54 - CONTRATANTE

### **EPITACIOLÂNDIA**

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

#### PORTARIA Nº 146 DE 10 DE JUNHO 2019

"Dispõe sobre a forma de contratação dos servidores temporários da saúde e dá providências".

O Prefeito Municipal em exercício de Epitaciolândia-AC, JOAO SEBAS-TIAO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando que foi promulgada e sancionada a Lei n.º 377 de 22 de fevereiro de 2019, que autoriza a contratação temporária e emergencial de profissionais na área da saúde;

Considerando, que foi aberto processo seletivo para a contratação destes profissionais, sendo que, as vagas para médico, não foram preenchidos por deserção ou por não atenderem os requisitos mínimos do edital;

Considerando ainda, que a ausência destes profissionais resultará na precariedade dos serviços de primeira necessidade;

#### RESOLVE:

Art.1° - Reabrir o edital de convocação para contratação emergencial e temporária dos profissionais a seguir:

|      | '                | 5    |             |            |
|------|------------------|------|-------------|------------|
|      | FUNÇÃO           | VAGA | REMUNERAÇÃO | C. HORÁRIA |
|      |                  |      |             |            |
| Médi | co Clínico Geral | 2    | 5.870,00    | 20H        |

Art. 2º - A seleção será de forma simplificada com análise curricular e entrevista que será analisada através de uma comissão;

Parágrafo 1º - Poderá ser aberto cadastro de reserva de até 02 (cinco) vagas.

Art.3º - A comissão será composta dos seguintes membros:

Presidente: JOSE MENEZES CRUZ

Membro: REGIANE MOREIRA DE OLIVEIRA Membro: ORNILSE DE FRANÇA CAVALCANTE

Art. 4°. As vagas acima disponíveis serão exclusivamente preenchidas para as atividades concernentes ao cargo supracitado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 10 de Junho de 2019.

JOAO SEBASTIAO FLORES DA SILVA PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

#### EDITAL N ° 013/2019

JOAO SEBASTIAO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 11 a 13 de Junho de 2019, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 16h:30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

- 1 NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO 1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas dispo-
- sições legais supra referidas. 1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial

e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício nas áreas da saúde essenciais que irão atender o Município de Epitaciolândia, seguem abaixo:

| FUNÇÃO               | VAGA    | REMUNERAÇÃO    | C. HORÁRIA |
|----------------------|---------|----------------|------------|
|                      |         |                |            |
| PROGRAMA VOLTADO À   | ATENÇÃO | BÁSICA DE SÁUD | E          |
| Médico Clínico Geral | 2       | 5.870,00       | 20h        |

- 1.3 As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4 As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização especifica.
- 1.5 A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.
- 1.6 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 – Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – REGIME JURÍDICO

2.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

3 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – São requisitos gerais para a inscrição:

- 3.1.1 Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;
- 3.1.2 Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- 3.1.3 Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;
- 3.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5 Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino):
- 3.1.6 Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;
- 3.1.7 A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

#### 4 – INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.
- 4.2 Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
- 4.3 O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 4.4 Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 4.5 Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 4.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 4.7 A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 4.8 As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 4.9 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subseqüente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.
- 4.11 Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;
- 4.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.
- 5 SELEÇÃO
- 5.1 A seleção será realizada através de análise curricular e entrevista presencial.

### 6 – VALIDADE

- O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 6.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 7 – DIVULGAÇÃO

7.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município. Epitaciolândia/Ac, 10 de junho de 2019.

João Sebastião Flores da Silva Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 012/2019. N° do Contrato: 043/2019.

Nº 12.571

OBJETO: Aquisição de material permanente (ventiladores de parede). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata

VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 06/05/2019 a 05/05/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.20.12.365.0045.1.093 - Construção. Ref. Ampliação e Equip de Escolas Ensino Infantil. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - Recurso Próprio e 006 - Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Jhonatan Mota de Araújo, procurador.

#### TOMADA DE PREÇOS 004/2019 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2019, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO E PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PARA PARECER TÉCNICO.

Às nove horas do dia onze do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, foi reaberta a ata da tomada de preços supra mencionada, suspensa para apreciação dos fatos abaixo elencados, na cidade de Epitaciolândia Acre, na CPL, Rua Capitão Pedro de Vasconcelos n.º 257 - Aeroporto, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação presidida pela Sr (a) Joana D'Arc Aparecida de Sousa e pelos membros Suyane dos Santos Barroso e Raquel Pessoa Amaral Bronziado, todos nomeada pelo Decreto nº 014/2019, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário do Estado do Acre nº. 12.484, de 04 de fevereiro de 2019, e Eli Lima de Freitas, Pregoeiro, Decreto nº 035/2019, para recebimento e abertura dos envelopes referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Comissão Permanente de Licitação - CPL), cujo objeto da licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂN-DIA-ACRE, REFERENTE O CONVÊNIO Nº 088/DPCN/2017 (SICONV Nº 842889). Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.556, do dia 22 de maio de 2019 e Diário Oficial da União Nº 97 do dia 22 de maio de 2019 e nos murais espalhados pelas secretarias do município. Fizeram retirada do presente edital os interessados listados no documento de retirada de editais por interessados" parte integrante desta ata, independentemente de transcrição. Iniciados os trabalhos o (a) Pregoeiro (a) comunicou aos licitantes, que em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), os mesmos deverão apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Em seguida recebeu os envelopes de Habilitação/ Documentação e Propostas de preços e em cumprimento ao disposto no edital, passou então, a realizar o credenciamento das seguintes empresas licitantes: 1) CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRE-SENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.684.688/0001-15; representada pelo seu procurador o Sr. Alexandre da Costa Maciel portador do RG: 387610/SSP/AC e CPF: 924.815.662-20; 2) EMOT-CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.989.332/0001-03, representada pelo seu procurador o Sr. João Setsuo Watanabe, portador do RG: 8.354.013/SSP/SP e CPF: 996.468.038-49. Em seguida, os envelopes foram rubricados pelos presentes, ocasião em que o (a) Presidente (a) fez a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame. Após análise da habilitação e obedecendo as instruções da PORTARIA INTERMINIS-TERIAL Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, verificou-se que a empresa EMOT-CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.989.332/0001-03, encontra-se com restrição junto ao SICAF em Ocorrências e Impedimentos, a empresa mencionada consta com vínculo com "Serviço Público", aplicando-se a ela o Artigo 9°, da Lei n°. 8.666/93, desclassificando de participar do certame. A empresa EMOT-CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.989.332/0001-03, abriu parêntese sobre a EMPRESA MACIEL, quanto ao atestado de obra para construção de uma praça em Xapuri cujo início de 05 de setembro de 2016, (fls26), enquanto que o inicio de atividade do profissional Marcelo Negreiro de Souza na Empresa MACIEL foi de 20 de outubro de 2016 (fls17). A presidente decidiu encaminhar a documentação de habilitação para apreciação da CMPL e engenheiro credenciado da PREFEITURA DE EPITACIOLANDIA. Conforme apreciação da CMPL-COMISSÃO MUNICPAL PERMANETE DE LICITAÇÃO e ENGENHARIA, o acervo apresentado pela empresa MACIEL, encontram-se regulamentada, e suas considerações teem

que ser junto ao CREA. Desse modo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, atendendo o que dispões o parágrafo 6º do Art. 109º § I, alínea b, da Lei 8.666/93 concede a licitante EMOT o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Dessa forma a cessão para reabertura dos envelopes de proposta de preços dos concorrentes habilitados será marca desde que transcorrido prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos conforme disposto no inciso III do art. Nº 43 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, às 09hs30min foi dada por encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata e eu, Raquel Pessoa Amaral Bronziado, na qualidade de membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata que vai assinada pelo(a) Presidente(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes

Pela Comissão:

Joana D'Arc Aparecida de Sousa

Presidente da CPL

Suyane dos Santos Barroso

Equipe de apoio

Raquel Pessoa Amaral Bronziado

Equipe de apoio

Pelas Licitantes Presente:

CONSTRUTORA MACIEL COM E REP LTDA

CNPJ: 07.684.688/0001-15

C. TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 11.641.902/0001-23

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

#### EDITAL N ° 012/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Administração, instituído como Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através da Portaria nº. 135/2019. Faz saber a todos os interessados e ao público em geral que nesta data, torno pública a homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais, junto ao Serviço Público Municipal e banco de reserva, para atender a Educação Municipal – Zona Rural, conforme Edital nº. 010/2019.

| PROFESSOR ZONA RURAL |                               |                    |  |  |  |  |
|----------------------|-------------------------------|--------------------|--|--|--|--|
| ORDEM                | NOME                          | RG                 |  |  |  |  |
| 01                   | CLEIÇA SANTOS DA SILVA CIRILO | 397713 SEPC/AC     |  |  |  |  |
| 02                   | IVANETE PIRES DA SILVA MOURA  | 298556 SSP/AC      |  |  |  |  |
| 03                   | JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA        | 10021841 SSP/AC    |  |  |  |  |
| 04                   | LIDUINA CHAVES SANTOS         | 1071018-3 SSP/AC   |  |  |  |  |
| 05                   | MARIA GORETE FEITOSA DE MELO  | 378668 SSP/AC      |  |  |  |  |
| 06                   | RAIMUNDO NONATO ROCHA DIAS    | 229095 SSP/AC      |  |  |  |  |
| 07                   | ROSIANE FERREIRA ALBUQUERQUE  | 1109638-1 SEJSP/AC |  |  |  |  |

## 1 – CONVOCAÇÃO

- Em virtude da situação emergencial, assim como, da quantidade de inscritos, dispensa-se a realização de entrevista presencial, ficando como base para análise tão somente os currículos ora apresentados. Epitaciolândia/Ac, 10 de junho de 2019.

#### JOSÉ MENEZES CRUZ

Secretário Municipal de Administração/

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

## FEIJÓ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N° 021 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento do artigo 4°, da Lei Municipal nº 0827/2018 de 28 de Novembro de 2018.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ ativ. 2011 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40%

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Proj/ ativ. 1051 PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

02.10.08.243.0007.1.051-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado...... R\$ 65.000,00

Fonte: 0017. – Transferência de recursos - FNAS...... R\$ 65.000,00 Sub-total R\$ 65.000,00

R\$ 65.000,00 Total Parcial

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Proj/ ativ. 1051 PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

02.10.08.243.0007.1.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo...... R\$ 65.000,00

Fonte: 00017. – Transferência de recursos - FNAS...... R\$ 65.000,00

Sub-total R\$ 65.000,00

Total Parcial R\$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de Fevereiro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N° 052 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento do artigo 4º, da Lei Municipal nº 0827/2018 de 28 de Novembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais) mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ ativ. 1.020 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE **ESCOLAS** 

02.07.12.361.0005.1.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

Fonte: 0016. – Transferência de Recursos do FNDE....... R\$ 100.000,00 Proj/ ativ. 2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

02.07.12.361.0005.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições...... R\$ 1.000,00

Fonte: 0016. – Transferência de Recursos do FNDE...... R\$ 1.000,00 Sub-total R\$ 101.000,00

Total Parcial R\$ 101.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ ativ. 1.012 MANUTENÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA

02.07.12.361.0005.1.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo...... R\$ 100.000,00

Fonte: 0016. – Transferência de Recursos do FNDE....... R\$ 100.000,00 Proj/ ativ. 1.012 MANUTENÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA

02.07.12.361.0005.1.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo...... R\$ 1.000,00

Fonte: 0016. – Transferência de Recursos do FNDE...... R\$ 1.000,00 Sub-total R\$ 101.000,00

Total Parcial R\$ 101.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de Fevereiro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N° 059 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento do artigo 4º, da Lei Municipal nº 0827/2018 de 28 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ ativ. 1.020 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE **ESCOLAS** 

02.07.12.361.0005.1.020-3.3.90.39.00.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

Fonte: 0016. – Transferência de Recurso FNDE. ..... R\$ 30.000,00 Proj/ ativ. 1.020 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE **ESCOLAS** 

02.07.12.361.0005.1.020-3.3.90.30.00.00.00.00 -Material de Consumo...... R\$ 100.000,00

Fonte: 0016. – Transferência de Recurso FNDE. ..... R\$ 100.000,00 02.10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Proj/ ativ. 2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL 02.10.08.243.0007.2.029-3.3.90.95.00.00.00.00 —Indenização

Execução de Trab. De Campo.... R\$ 10.000,00 Fonte: 0001 – Recurso Próprio...... R\$ 10.000,00

Sub-total R\$ 140.000,00

Total Parcial R\$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ ativ. 1.012 MANUTENÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA

02.07.12.361.0005.1.020-4.4.90.52..00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente......R\$ 30.000,00

Fonte: 0016. – Transferência de Recurso FNDE. ..... R\$ 30.000,00

02.07.12.361.0005.1.078-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instala-

ções...... R\$ 100.000,00

Fonte: 0016. – Transferência de Recurso FNDE. ...... R\$ 100.000,00

02.10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Proj/ ativ. 2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.0007.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 —Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física....... R\$ 10.000,00

Sub-total R\$ 140.000,00

Total Parcial R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de Março de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### DECRETO N° 154 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento do artigo 4º, da Lei Municipal nº 0827/2018 de 28 de Novembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ ativ. 2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

02.07.12.361.0012.2.012-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenizações pela Execução de Trab. de Campo.... R\$ 8.000,00

Fonte: 0012. – Transferência de Recurso MDE.... R\$ 8.000,00

Proj/ ativ. 2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

02.07.12.361.0005.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica....R\$ 150.000,00

Fonte: 0012. – Transferência de Recurso MDE.... R\$ 150.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/ ativ. 2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 0001. – Recursos Próprios...... R\$ 10.000,00

Sub-total R\$ 168.000,00

Total Parcial R\$ 168.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e um mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ ativ. 2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

02.07.12.361.0005.2.012-4.4.90.51.00.00.00.0 —Obras e Instalações....... R\$ 8.000,00

Fonte: 0012. – Transferência de Recurso MDE.... R\$ 8.000,00

Proj/ ativ. 2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

Fonte: 0012. – Transferência de Recurso MDE..... R\$ 150.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj/ ativ. 2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.04.04.129.0002.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica.... R\$ 10.000,00

Sub-total R\$ 168.000,00

Total Parcial R\$ 168.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de Abril de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### DECRETO N° 158 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento do artigo 4º, da Lei Municipal nº 0827/2018 de 28 de Novembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas: 002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-total R\$ 50.000,00

Total Parcial R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 50,000,00 (Cinquenta mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.03.04.122.0001.2.004-4.3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica... R\$ 50.000,00

Sub-total R\$ 50.000,00

Total Parcial R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 15 de Maio de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

### PORTARIA Nº 160 DE 28 DE MAIO DE 2019

Fixa regras para patrocínio, locação de barracas e camarote do XX Festival do Açaí e 4ª Feira do Açaí 2019.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que o Município de Feijó, na segunda semana do mês de agosto realiza o Festival do Açaí, de acordo com Lei Municipal n° 155/1999;

CONSIDERANDO que esta festa já se tornou uma tradição no Município e de referência no Estado, atraindo milhares de pessoas de outras cidades, para participarem deste evento que oferece além dos shows musicais, barracas para comercialização de produtos e espaços destinados à instalação de vendedores ambulantes;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Feijó colocará a disposição dos interessados um camarote, com área de 192m2 com capacidade máxima para 200 pessoas, e 42 barracas padronizadas, no máximo 60, com área de 9m2 cada, para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos, roupas, entre outros produtos, além de espaços destinados stands para apresentação de produtos como também espaço vendedores ambulantes que utilizam suas próprias barracas ou veículos para comercialização de produtos e/ou serviços;

CONSIDERANDO que em razão da grande procura por barracas, vê-se a necessidade de se estabelecer regras para as concessões tanto das barracas, quanto do camarote e dos espaços públicos para vendedores ambulantes, durante o período do evento; e

CONSIDERANDO também a necessidade de fixar regras para obtenção de patrocínio de empresas privadas interessadas em agregar sua marca e/ou vender seu produto durante a realização do evento.

RESOLVE

Art. 1° - A Coordenação do XX Festival do Açaí poderá obter patrocínio da iniciativa privada para a realização do evento, obedecidas às regras estabelecidas nesta portaria.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Portaria, considera-se patrocínio: o auxílio mediante pagamento em dinheiro ou doação de qualquer material ou serviço, condicionado à publicidade por meio de impressão do nome do patrocinador ou de sua logomarca em qualquer material de publicidade relacionado ao evento, bem como a qualquer outro benefício indireto.Art. 2° - O patrocínio poderá ser concedido por uma ou várias pessoas, físicas ou jurídicas, conforme disposto nesta portaria.

Art. 3 ° - O valor do patrocínio não poderá exceder aos valores das despesas com a organização e realização do evento, que deverão constar dos respectivos procedimentos administrativos.

Art. 4° - É previsto o patrocínio exclusivo de uma empresa de cada ramo do comércio ou de prestação de serviços para o evento, visando à maior valorização do espaço publicitário.

I - Para o patrocínio exclusivo de produtos, as empresas interessadas deverão fazer suas propostas obedecendo aos valores mínimos:

Bebida alcóolica tipo cerveja: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Refrigerante e congênere: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Bebida energética: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Havendo patrocínio exclusivo, fica proibida a comercialização de produtos no âmbito do Festival do Açaí, que não sejam deste patrocinador.
Art. 5° - A locação das barracas para o XX Festival do Açaí será por ordem de pagamento do valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo que, aos que comprovarem que possuem residência fixa em Fei-

jó, será o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Art. 6º - A locação das barracas que ficam alocadas debaixo da tenda do SEBRAE, e os brinquedos e parques de diversão, será por ordem de pagamento, e os brinquedos e parques conforme descrito abaixo:

- Artesanato: R\$ 15,00
- Comercio Popular de Feijó: R\$ 200,00
- Comercio Popular de outras localidades: R\$ 200,00
- Alimentação de Pequeno Porte de Feijó: R\$ 200,00
- Alimentação de Pequeno Porte de outras localidades: R\$ 200,00
- Brinquedos/Parques: R\$ 500,00

Art. 7º - O Camarote e o restaurante estarão à disposição para locação pela melhor proposta ofertada, respeitando-se o valor mínimo estabelecido, e caso não haja interessados, a Coordenação do Festival do Açaí assumirá os servicos.

I - Camarote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Restaurante: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 8º - Os interessados pela locação do camarote, do restaurante e das barracas deverão apresentar propostas até o dia 15/07/2019, junto à Coordenação do Evento.

Art. 9º - Fica proibido o comércio ambulante no raio de 150 metros do entorno da área do Festival do Açaí, salvo se autorizado pelo Município. Art. 10º - Fica autorizada a construção de 15 barracas para a realização do Festival de Praia desde que obedecidos os itens abaixo:

É de inteira responsabilidade do concessionário a construção da Barraca, mediante solicitação de espaço a Prefeitura Municipal de Feijó, com apresentação de documentação pessoal do interessado e comprovante de residência;

É de inteira responsabilidade do concessionário a retirada da Barraca no término de suas atividades estando sujeito a pagamento de multa e ressarcimento ao poder público caso a prefeitura tenha que fazê-lo;

É proibida, a qualquer título, a transferência e/ou terceirização da barraca. Deverá observar a segurança dos funcionários e clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso, observando-se as normas de segurança vigente;

Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de madeira, produtos inflamáveis e tendas. As barracas deverão, obrigatoriamente, estar equipadas com extintor de incêndio e lâmpadas de emergência.

As pessoas que irão manipular alimentos deverão obrigatoriamente participar do curso de culinária segura, oferecido pelo SEBRAE em parceria com a Prefeitura Municipal de Feijó, em data definida pela comissão organizadora.

Art. 11 - Fica reservada ao comércio ambulante, área da antiga pista de pouso, a ser delimitada pela prefeitura, que será locada pelos interessados nas seguintes condições:

Para cada área de 2 m² (dois metros quadrados) será cobrado taxa de licença de R\$ 100,00 pelos três dias do evento;

As mercadorias comercializadas deverão ser acompanhadas de nota fiscal; Os comerciantes deverão estar com regularidade fiscal em dia;

Ficarão obrigados a manter o local limpo e desimpedido.

Art. 12 - O Setor de Tributos da Prefeitura, órgão responsável pela emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal — DAM para recolhimentos dos valores de que tratam os artigos anteriores, deverá informar os nomes ao Setor de Fiscalização para efeito de fiscalização.

Art. 13 - Os locatários, concessionários e ambulantes autorizados deverão assumir as seguintes reponsabilidades:

I – Garantir a qualidade e um padrão de higiene no manuseio dos alimentos a serem comercializados;

II – Evitar exposição de materiais perfurantes ou cortantes do tipo: palito para churrasco, facas, gafos, garrafas de vidro e outros;

 III – Fica o comerciante ciente da venda de bebidas apenas em latas e ou materiais plásticos descartáveis;

IV – Atender cordialmente o cliente;

V – Assumir compromisso junto às normas da vigilância sanitária;

VI – Garantir a presença de um auxiliar para manuseio de dinheiro, evitando a contaminação com contato nos alimentos;

VII – Acondicionar periodicamente o lixo produzido, no decorrer do evento, em sacos apropriados para que não fique por longo tempo expostos, atraindo animais, poluindo o ambiente e causando desconforto ao público; VIII – Garantir o cumprimento da Lei que proíbe a venda de bebidas

alcóolicas para menores de 18 anos.

IX — Só comercializar produtos autorizados pela Coordenação do XX

Festival do Açaí. Art. 14 - O descumprimento ao disposto nesta Portaria, sujeita às se-

guintes medidas, que podem ser aplicadas cumulativamente:

Apreensão do produto comercializado de forma indevida;

Rescisão imediata do contrato;

Ficar impedido de explorar qualquer tipo de serviços nas próximas edições do Festival do Açaí;

Multa de 01 (um) a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Festival. Art. 16 - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, em 28 de Maio de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### PORTARIA Nº 161 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do XX Festival do Açaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes,

#### RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do XX Festival do Açaí e Festival de Praia 2019, que serão realizados no período de 09 a 11 de agosto de 2019.

Presidente – Wisley Monteiro de Lima;

Coordenadora - Roseane Vila Nova Felício Lima,

Membro - Antônio Eloilton da Silveira;

Membro – Evandro Carneiro de Melo;

Membro - Maria Luceilma de Freitas Mourão;

Membro - Matildes de Araújo Silva;

Membro - Eronildo Oliveira de Sousa;

Membro - Maria Lucineide Gomes da Silva;

Membro - Lidilene Tavares da Silva.

Art. 2° - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do referido Festival, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 28 de maio de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### PORTARIA Nº 170, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Atribui Adicional de Função aos servidores Maria Osvanir dos Santos Ferreira e José Antonio Cordeiro do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do oficio OF/SEME/N $^{\circ}$  784/2019, datado 20 de maio de 2019.

#### RESOLVE.

Art. 1º - Atribuir aos servidores Maria Osvanir dos Santos Ferreira CPF nº 585.792.062-00 e para José Antonio Cordeiro do Nascimento CPF nº 181.528.052-20, um adicional de função de 50% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001. Retroativo a 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de junho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### PORTARIA Nº. 171 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Atribuir Adicional de Vigia Noturno ao servidor Manoel Ferreira Vasconcelos. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do Ofício PMF/SEMOVUR/OF Nº 287/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.

#### RESOLVE

Art. 1º - Atribuir Adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001, sobre os vencimentos do servidor Manoel Ferreira Vasconcelos, CPF nº 707.700.262-49, ocupante do cargo efetivo de Oleiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de junho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### PORTARIA Nº. 172 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Coloca Maria Tainã Freitas da Silva à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó, pelo período de 01 (um) ano, a servidora Maria Tainã Freitas da Silva, ocupante do cargo Auxiliar de Fiscalização, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, com ônus para o órgão cedente, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 06 de junho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa J SHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.500.757/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CANTOR NACIONAL, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO XX FESTIVAL DO AÇAÍ E IV FEIRA DO AÇAÍ NO MUNICIPIO DE FEIJÓ - ACRE.

Vigência do Contrato: 05 (cinco) meses. Data da assinatura: 07 de junho de 2019.

Dotação Orçamentária: PROJ./ATIV. - 2048 - FESTIVAL DO AÇAÍ, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 ( OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ) FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO - RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e a Sra NATALIA MENDES SARRAFF/CONTRATADA.

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA **GABINETE DO PREFEITO** 

LEI Nº 413, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Aprova o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Mâncio Lima - AC e dá outras providências. " O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Mâncio Lima - AC, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os principais eixos do Plano Decenal são:

I – Promoção dos Direitos da Crianças e do Adolescente;

II – Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Controle Social da Efetivação dos Direitos e Participação da Criança e do Adolescente;

IV – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão realizadas no prazo de vigência deste Plano Decenal, desde que não haja prazo diverso fixado em metas, estratégias ou instrumentos específicos.

Art. 4º A execução do Plano Decenal e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Comissão Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

V - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Município atuará de forma a buscar recursos junto ao Estado e a União para a execução das metas previstas no Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais adotar as medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano

§ 2º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3° O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste Plano.

Art. 6º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com os objetivos, ações e metas deste Plano, com a finalidade de viabilizar sua plena execução. Art. 7º Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos, ações e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima, Acre, 02 de maio de 2019.

Isaac de Souza Lima Prefeito Municipal

PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA-AC Mâncio Lima-AC

2018-202

**APRESENTAÇÃO** 

" É dever da família, da comunidade, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." Constituição Federal 1988 - Artº 227.

"A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade". Estatuto da Criança e do Adolescente - Artº 3º

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". Estatuto da Criança e do Adolescente – Art

4

.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIAN-ÇA E DO ADOLESCENTE DE MÂNCIO LIMA

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados do Município:

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima-Acre

CNPJ: 04.059.671\0001-89

Endereço: Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro

Telefone: (68) 3343- 1445 Email: gabineteml@gmail.com.br Site: www.manciolima.ac.gov.br Prefeito Municipal: Isaac de Souza Lima

Nível de Gestão: Básica Porte do município: Pequeno Porte I

1.2. Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora Municipal: Ângela Maria Valente de Figueiredo Endereço: Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 385 – Centro

CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1674 Email: semasml@hotmail.com

1.3. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima

CNPJ: 04.059.671\0001-89 Telefone: 68- 33431674 Ato de Criação: Lei nº 28\ 92 Alterado pela Lei nº 373\17

1.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Mâncio Lima-AC - CMDCA Cidade: Mâncio Lima- AC

Endereço: Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 385 - Centro

CEP: 69.990-000

Secretária Executiva: Zairilene Costa Rodrigues Ato de Criação: Lei nº 28/92 alterado pela Lei nº 373/17

Presidente do CMDCA: Maria Naisla da Silva

Decreto Nº90/2017

1.4.1 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

a – Criar e Coordenar a Comissão Intersetorial do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

b - Apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c - Articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

d - Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

e - encaminhar o respectivo Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ao Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

OBS: Cada instituição deverá encaminhar duas pessoas, uma para ser titular e outra para ser suplente.

OBS: O CMDCA deverá fazer contato com os adolescentes de Mâncio Lima para que eles possam decidir quem serão seus representantes na Comissão. OBS: O CMDCA deverá convidar por escrito o Ministério Público, o Judiciário e da Câmara Municipal para participar da comissão na condição de convidados em caráter permanente com direito a voz e voto;

OBS: A coordenação dos trabalhos fica a cargo do CMDCA

### 1.4.2 Conselheiros do CMDCA

#### Governamental

| Nome                        |            | Representa |             |
|-----------------------------|------------|------------|-------------|
| Maria Naisla da Silva       | 99922-5832 | T. SEMAS   | 2017 – 2020 |
| Tâmila Gadelha Costa        | 999925166  | S. SEMAS   | 2017 – 2020 |
| Adriana da Silva dos Santos | 999886781  | T. SEMEC   | 2017 – 2020 |
| José Eliton Dias da Silva   | 999411253  | S. SEMEC   | 2017 - 2020 |
| Erlan Ferreira de Araújo    | 999763191  | T. SMS     | 2017 - 2020 |
| Abrão do Amaral Pinheiro    | 999596875  | S. SMS     | 2017 – 2020 |

#### SOCIEDADE CIVIL

| Nome                           | Telefone  | Representa   | Período     |  |
|--------------------------------|-----------|--------------|-------------|--|
| Maria Elionete da silva        | 999967687 | T.Pastoral   | 2017 - 2020 |  |
| Iviaria Elionete da Silva      | 999907007 | da Criança   | 2017 - 2020 |  |
| Maria Izanete França da Silva  |           | S.Pastoral   | 2017 - 2020 |  |
| Iviana izanete França da Silva |           | da Criança   | 2017 - 2020 |  |
| José Vades Saraiva             | 999841035 | T.Fazenda da | 2017 - 2020 |  |
| Jose vades Salaiva             | 999641033 | Esperança    | 2017 - 2020 |  |
| José Rodrigues Benevides       | 999055906 | S. Fazenda   | 2017 - 2020 |  |
| Jose Rodrigues Believides      | 999055900 | da Esperança | 2017 - 2020 |  |
| Regiano Almeida Barros         | 999781266 | T. Rep. Das  | 2017 - 2020 |  |
| Regiano Aimeida Barros         | 999761200 | Igrejas      | 2017 - 2020 |  |
| Maria Zeli Dias Fernandes      | 999755329 | S. Rep. Das  | 2017 - 2020 |  |
| Ivialia Zeli Dias Femandes     | 999755329 | Igrejas      | 2017 - 2020 |  |

1.5 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PLANO DECENAL a - Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

- b Concluir o Plano Decenal e sistematizar;
- c submeter a minuta de plano decenal, juntamente com Conselho, à consulta pública local, seja por audiência pública ou outro mecanismo participativo equivalente;
- d encaminhar, juntamente com o Conselho Municipal, o plano à Câmara Municipal para aprovação.
- e Encaminhar ao Conselho Estatual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos humanos SEJUDH.

1.5.1. SEGMENTOS DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETO-RIAL DO PLANO DECENAL

| SEGMENTOS       | INSTITUIÇÕES                                       |
|-----------------|--|
|                 | Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- |
|                 | -CMDCA   |
|                 | Conselho Municipal de Saúde-CMS                    |
|                 | Conselho Municipal de Educação-CME                 |
| Sociedade civil | Pastoral da Juventude                              |
|                 | Conselho Municipal de assistência social           |
|                 | Fazenda da Esperança                               |
|                 | Pastoral da Criança                                |
|                 | Secretaria Municipal de Assistência Social         |
|                 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
|                 | Secretaria Municipal de Educação                   |
| Poder Público   | Departamento Municipal de Cultura                  |
|                 | Secretaria de Estado de Educação                   |
|                 | Conselho Tutelar                                   |
|                 | Secretaria de Estado de Segurança                  |
|                 | ADOLESCENTES                                       |
| Convidados      | Ministério Público                                 |
| Permanentes     | Câmara Municipal de Vereadores                     |
|                 | Poder Judiciário                                   |

1.5.1.2 COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLE-MENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 98/2017.

| Nome                                 | Representa            | Telefone    |
|--------------------------------------|-----------------------|-------------|
| Maria Naisla da Silva                | CMDCA                 | 99922-5832  |
| Adriana da Silva Santos              | CMDCA                 | 999-886781  |
| Regiano Almeida Barros               | CMCDA                 | 999781266   |
| Marilene Pereira da Silva            | SEMAS                 | 999119125   |
| Tamila Gadelha Costa                 | SEMAS                 | 999925166   |
| Neli da Assunção Silva               | SEMAS                 | 68999650840 |
| Marines Araujo Rodrigues             | SMS                   | 999595092   |
| Francilene da Silva Souza            | SMS                   | 999899161   |
| Maria Zilvely Moraes Xavier          | Escolas Municipais    | 999661325   |
| Tarcisio Oliveira de Andrade         | Escolas Municipais    | 999113065   |
| leda da Silva Nascimento Rocha       | Escolas Estaduais     | 999826198   |
| Vagno Nunes Dias                     | Escolas Estaduais     | 999844320   |
| Amarisio Moreira de Souza            | Segurança Publica     | 190         |
| Leonardo Honorato Santos             | MP                    | 33431046    |
| Marcos Rafael Maciel de Souza        | Judiciário            | 33431039    |
| Renan da Costa Silva                 | Camara de Vereadores  | 999862348   |
| José Amarisio da Silva               | Camara de Vereadores  | 999554403   |
| José Fernandes Gois                  | Coordenação Estadual  | 999858491   |
| NA (1 D 1 )                          | de Educação           | 000071001   |
| Wiglisson Araújo Rodrigues           | SEMEC                 | 999871681   |
| Maria Jose Rocha do Nascimento       |                       | 999815373   |
| Francisco Deyvety Santos da<br>Silva | Conselho Tutelar      | 999618316   |
| José Maria Alencar da Silva          | Conselho Tutelar      | 999941808   |
| Maria Elionete da Silva              | Pastoral da Criança   | 999967687   |
| Fabio Pereira Gomes                  | Fazenda da Esperança  | 996027913   |
| Vidal Muniz da Silva                 | Pastoral da Juventude | 999630067   |
| Francisco Pereira de Pinho Junior    | CMAS                  | 999876647   |
| Francisco Ribeiro da Silva           | STR                   |             |
| Paulo Moll                           | CMS                   |             |
| Naiane Cristine Dantas da Costa      | Rep. Adolescentes     | 999267172   |
| Pedro Vinicius Emidio Benevides      | Rep. Adolescentes     |             |
| Alice Rocha de Souza                 | SINDSEM               |             |

#### 2. INTRODUÇÃO

O Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às crianças e adolescentes do município no período de 10 (dez) anos. Este Plano Decenal é destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes de Mâncio Lima-AC e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a

garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral. Trata-se de resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada, os quais participaram do Seminário de Construção do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Mâncio Lima.

As propostas recebidas e aprovadas no Seminário contribuíram para a construção deste Plano em consonância com a realidade do município, bem como aos princípios do ECA e às normativas vigentes. Ressaltamos que é de suma importância a mobilização do Município e da sociedade civil para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. O Plano Decenal Municipal representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes. Diversas leis nacionais, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas. A Constituição Federal estabelece que compete à família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, vem de encontro com este princípio e reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento bem como a doutrina da prioridade absoluta no Art. 4 da citada lei. O ECA constitui um marco na legislação brasileira, ao estabelecer o paradigma da proteção integral - fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos e que necessita de atenção especial no investimento nas políticas públicas de atenção à criança e adolescente. As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos. O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família.

Nesta perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar esses direitos às crianças e adolescentes, bem como, resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A expressão "sujeito de direitos" traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros dotados de personalidade jurídica e vontade própria que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros "objetos", devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento.

O fato de terem direitos significa que são beneficiários de deveres por parte de terceiros: família, sociedade e Estado. Proteger a criança e o adolescente, propiciando-lhes condições de pleno desenvolvimento, no seio da família e comunidade, ou prestar-lhes cuidados alternativos temporários, quando afastados do convívio de suas respectivas famílias, é antes de tudo, o cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado.

A efetivação deste Plano Decenal Municipal depende de um conjunto de ações articuladas com outras políticas sociais, como a Educação, Assistência Social, Saúde, Justiça e Segurança Pública, além dos atores do Sistema de Garantias de Direitos: os Conselhos de Direitos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social), Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

O presente Plano Decenal visa estabelecer as competências e responsabilidades específicas a cada esfera do poder público, bem como a responsabilidade dos Conselhos de Direitos e da Sociedade Civil. Cabe ressaltar que para a efetivação deste Plano Decenal Municipal as Secretarias Municipais envolvidas neste processo deverão assumir este compromisso e incluir suas metas e ações correlatas à sua pasta no PPA, LDO e LOA cabendo ao CMDCA o monitoramento e fiscalização, visando a garantia e implementação desta política para garantia dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.

Para tanto, foi elaborado contemplando 04 (quatro) eixos, objetivando assim oportunizar o atendimento de forma integral e de maneira intersetorial, por meio do Plano de Ação, que contém os objetivos, ações, metas, prazo de execução, monitoramento, responsáveis pela execução e fonte de recursos. Sendo eles:

EIXO I - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

EIXO II – Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; EIXO III - Controle Social da Efetivação dos Direitos e Participação da Crianca e do Adolescente:

EIXO IV - Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Contém, portanto, as diretrizes que deverão orientar as Políticas Públicas Municipais, num período de 10 (dez) anos, tendo como principal proposta reafirmar os princípios da proteção integral, da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização e da responsabilização, levando-se em conta ainda as especificidades do fenômeno conforme as características e particularidades.

#### 3 PRINCÍPIOS

I – Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social;

II – Igualdade e Direito à Diversidade;

III - Proteção Integral para a Criança e o Adolescente;

IV - Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente;

V – Reconhecimento das Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos;

VI - Descentralização Político-Administrativa;

VII – Participação e Controle Social;

VIII - Intersetorialidade e Trabalho em Rede;

IX - Melhor Interesse da Criança e do Adolescente.

4. MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

Mâncio Lima situa-se a margem do Rio Moa e originou se do povoado "Japiim", referência ao nome de uma ave de plumagem preta e amarela muito comum na região que se aninha nos buritizais, hoje símbolo da Bandeira. Este povoado se localizava dentro do Seringal Barão, de propriedade do Coronel Mâncio Lima. Em 1913, foi transformado em vila e em 1° de março de 1963 foi elevado à categoria de Município, passando a exercer a autonomia política a partir de 14 de Maio de 1976. . Porém apenas em 30 de Maio de 1977 Mâncio Lima conquistou sua autonomia e emancipação com a posse do primeiro Prefeito

O atual nome da localidade refere-se ao seu fundador, o coronel Mâncio Lima que foi uma das principais lideranças políticas do Juruá e um dos líderes da Revolta Autonomista que ocorreu em Cruzeiro do Sul, em 1910. Sede no antigo Distrito de Japiim, atual Mâncio Lima, teve como desbravadores os nordestinos, notadamente os cearenses, responsáveis pelo maior desenvolvimento econômico da Amazônia Ocidental.

Os nordestinos e cearenses acossados pelas flageladas secas e embalados pelo sonho de enriquecer facilmente com o extrativismo da borracha, produto fabricado do leite da árvore milagrosa, eles vinham aos milhares. E mesmo ao defrontando com realidade do mundo hostil e selvagem da floresta amazônica, totalmente diferente do que conheciam, embrenharam se nas matas semeando a civilização, abrindo clareiras e povoados que mais tarde se transformaram colônias agrícolas, vilas e cidades.

Serinqueiros ou agricultores foram eles os heroicos e anônimos pioneiros que com o sacrifício da própria vida, desbravaram e conquistaram a Amazônia ligando a as gerações futuras com todo o seu imenso potencial de riquezas naturais.

Mâncio Lima não foi diferente. Numa imensa região banhada pelo Rio Moa e afluente cortada por Paranás, Igarapés e Igapós, fixou se um grande número de nordestinos predominando entre eles os cearenses. Atualmente, o município de Mâncio Lima é o décimo mais populoso do Acre e a décima maior extensão territorial. A economia local possui uma forte ligação com Cruzeiro do Sul por via terrestre e também, com a cidade de Rio Branco, no período seco, da BR364. O município que já foi um grande produtor de café e concentra suas atividades produtivas na agricultura, com destaque para a mandioca. Desta mandioca de qualidade excepcional, é feita grande parte da famosa "farinha de Cruzeiro do Sul", conhecida nas regiões por sua excelência".

O parque Nacional da Serra do Divisor (PNSD) é unidade de Conservação de proteção integral e foi criado em 2002. Ele se situa parcialmente dentro do Município. O acesso ao Parque é possível pelo Rio Moa. Essa parte da serra, a qual o rio dar acesso, também é chamada de Serra do Moa. Essa área do Parque forma um mosaico, com as terras Indígenas no seu entorno e o PDS São Salvador que se situa a jusante seguindo o Rio Moa. O IBAMA mantem a sede do PNSD na entrada do parque com acesso através do Rio Moa.

Mâncio Lima, de acordo com o último censo do IBGE de 2016, tem uma população estimada de 17.545 habitantes, sendo que a sua maioria vive em zonas rurais. Apresenta 8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 7,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4,7% de domicílios Ourbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio fio). 29% da população é considerada, de acordo com as informações do CadÚnico, em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social. O município de Mâncio Lima é de pequeno porte I e tem uma área de 5 452 853 Km2. O município possui três áreas indígenas ocupando 12,1% da área do município, sendo elas denominadas: Área indígena, Nukini e Nawa na região da Serra do Moa, com acesso pelo Rio do mesmo nome. Já os Poyanawa, vivem no antigo Seringal Barão próximos a sede do município com acesso terrestre.

O povo Nawa foi considerado extinto até poucos anos atrás. Mas recentemente foram identificados descendentes, que não falam a língua Nawa e sim o português. A identificação desse povo gerou um trabalho de investigação. Em 2003 o estado brasileiro reconheceu a existência deste povo, gerando um processo de identificação e delimitação para posterior homologação de suas terras.

Esse processo de valorização e fortalecimento dos povos indígenas pelo qual o Acre vem passando nos últimos anos deu origem á reivindicação de outros povos como os Contanawa e os Apolima-Arara que junto com os Nawa estão sendo tratados como povos ressurgidos.

Mâncio Lima limita-se ao Norte, como estado do Amazonas; ao Sul e ao Oeste, com a República do Peru; a Leste, com o município de Rodrigues Alves e a Nordeste, com o município de Cruzeiro do Sul. O acesso ao município é feito por meio terrestre através da BR-364 que liga o município a Cruzeiro do Sul e Capital do Estado.

5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E DO ADO-**LESCENTE** 

5.1- LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES QUANTO O ATENDIMEN-TO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO CONSELHO TUTELAR DE MÂNCIO LIMA: 2016/2017

| MANCIO LIMA: 2016/2017                  |           |               |      |
|---|-----------|---------------|------|
| REGISTRO DE ATENDIMENTO                 |           | JAN./OUT 2017 | SOMA |
|   | DENÚNCIAS |               |      |
| Exploração no Trabalho Infantil         | 01        | 01            | 02   |
| Evasão Escolar                          | 02        | 20            | 22   |
| Abandono de incapaz                     | 10        | 08            | 18   |
| Casos de Agressão física                | 11        | 11            | 22   |
| Preconceito/Racismo                     | 00        | 01            | 01   |
| Casos de Negligência                    | 38        | 61            | 99   |
| Genitores Dependentes Químicos          | 07        | 13            | 20   |
| Agressão Psicologia                     | 06        | 05            | 11   |
| Abuso Sexual                            | 06        | 08            | 14   |
| TOTAL DE DENÚNCIAS                      | 81        | 128           | 209  |
| ENCAMINHAMENTOS                         |           |               |      |
| Para Poder Judiciário                   | 01        | 02            | 03   |
| Para Defensoria (Guarda/Ali-<br>mentos) | 00        | 05            | 05   |
| Para Autoridade Policial                | 06        | 17            | 23   |
| Para outros Conselhos Tutelares         | 02        | 02            | 04   |
| Para o CRAS                             | 02        | 26            | 28   |
| Para Ministério Público                 | 16        | 20            | 36   |
| Para Tratamento Psicológico             | 59        | 63            | 119  |
| Para Acolhimento Institucional          | 05        | 05            | 10   |
| TOTAL DE ENCAMINHAMEN-<br>TOS           | 90        | 140           | 230  |
| REQUIS                                  | SIÇÕES    |               |      |
| Certidão de Nascimento                  | 05        | 08            | 13   |
| Matrícula Escolar                       | 05        | 01            | 06   |
| Atendimento Médico                      | 00        | 00            | 00   |
| Cestas Básicas                          | 02        | 00            | 00   |
| Medicamentos                            | 00        | 00            | 00   |
| Segurança                               | 00        | 00            | 00   |
| Exames                                  | 00        | 04            | 04   |
| TOTAL DE REQUISIÇÕES                    | 12        | 13            | 25   |
| OUTROS ATENDIMENTOS                     |           |               |      |
| Notificações                            | 74        | 71            | 145  |
| Advertências                            | 13        | 14            | 27   |
| Termo de Responsabilidade<br>aos Pais   | 15        | 06            | 21   |
| Orientações diversas                    | 12        | 15            | 27   |
| TOTAL DE OUTROS ATENDI-<br>MENTOS       | 114       | 106           | 220  |
| TOTAL DE ATENDIMENTOS                   | 297       | 387           | 684  |

### 5.2. INDICADORES DE SAÚDE

Segundo dados da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em 2014, 2015 e 2016 foram registrados 371 nascimentos. Já os óbitos neonatal foram 3 (2016), sendo 1 de crianças entre 0 e 27 dias e 2 de crianças entre 27 dias e 1 ano de idade. Ainda segundo a Vigilância Epidemiológica/SMS, o Município não possui nenhum registro de incidência de mortalidade em 2016 em crianças entre 1 a 5 anos. Mâncio Lima possui 35 crianças menores de 6 anos acompanhadas pelo CAPS com deficiência mental.

Segundo dados do Programa Nacional de Imunização-PNI, em 2016 o município alcançou de cobertura da vacina em menores de 1 ano: 52,06% pentavalente; 89,36% da BCG; 44,79 %Poliomelite e 60,05% Pneumocócica.

Em ralação ao Pré- natal, de Gestantes entre 10 a 19 anos no período de 2014-2016 foram 186 gestação. Registrou- se um aumento de 4,85% de crianças e adolescentes grávidas comparando os anos 2015 e 2016. 5.3- INDICADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL- IDH é de 0,546

Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SE-MEC), há 35 estabelecimentos de ensino no município, incluindo escolas urbanas, rurais e creches. Acessam a educação infantil nas creches 510 crianças e 725 nas Pré –escola. No ensino fundamental são 2.285 crianças e adolescentes. Mas a taxa de analfabetismo é de 36%.

O progresso e a conclusão educacional na rede municipal expressa assim: taxa de reprovação de 12,4% e a taxa de evasão é de 4,1%, distorção idade/ano 24%. A maioria dos alunos consegue concluir em nove anos o ensino fundamental. Taxa de inclusão na rede municipal 77,1%. A taxa de acessibilidade é 22,5%.

O Relatório de Visitas da Equipe Técnica da SEMEC aponta que a política da educação é satisfatória e que apesar dos espaços físicos escolares precários, a educação vem acontecendo nesses ambientes de forma a atender as necessidades apresentadas pelos alunos. Todavia já notamos um avanço em relação à participação dos pais na vida escolar mas, ainda é insatisfatória, e isso causa transtornos no que se refere ao desenvolvimento escolar dos alunos.

Atualmente o município conta com uma frota 06 micro-ônibus e 02 ônibus, em que atendemos alunos da educação infantil, do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º e Ensino Médio das referidas escolas: 1º de Maio, Artur Lebre, Belarmino de Mendonça, Padre Edson de Oliveira Dantas, Colégio São Francisco, Francisco Freire de Carvalho, Venina Siqueira Batista, Lauro Cavalcante de Andrade, Joaquim Generoso de Oliveira e Antônio de Oliveira Dantas. Porém ainda não é suficiente para atender toda clientela, tendo em vista que andam superlotados. Na zona rural ribeirinha contamos com 32 barcos (alugados por meio de chamada publica), para atender os alunos das Comunidades do Rio Moa e Rio Azul.

Com relação à alimentação escolar seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanecia em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis. O município está oferecendo regularmente a merenda escolar, conforme os recursos repassados pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e buscando oferecer alimentação de qualidade para os educandos.

5.4 INDICADORES DA EDUCAÇÃO ESTADUAL

Segundo dados da Secretaria Estadual de Educação- SEE-ML há 13 estabelecimentos de ensino no município, incluindo escolas urbanas e rurais. No ensino fundamental são 1.159 crianças e adolescentes. O ensino médio conta com 737, adolescente. Mas a taxa de analfabetismo é de 36%

O progresso e a conclusão educacional na rede estadual são expressos assim: taxa de reprovação é 2,91% e a taxa de evasão é 3,48%, distorção idade/ano 25,39%. A maioria dos alunos consegue concluir em nove anos o ensino fundamental. Taxa de inclusão e acessibilidade na rede estadual 77,1%.

O Relatório de Visitas da Equipe Técnica da SEE-ML aponta que a política da educação é satisfatória e que apesar dos espaços físicos escolares precários, a educação vem acontecendo nesses ambientes de forma a tender as necessidades apresentadas pelos alunos. Todavia já notamos um avanço na participação dos pais na vida escolar, mas ainda é insatisfatória, e isso causa transtornos no que se refere ao desenvolvimento escolar dos alunos.

As escolas estaduais são atendidas por nutricionistas que fazem o cardápio mensal da merenda que são entregues tanto para o ensino regular como para os programas: Asas, EJA e Indígena nas comunidades urbanas e rurais.

O estado conta com um único ônibus que atende os alunos das Comunidades rurais, São Domingos e Bairro Iracema até a Escola Francisco Freire de Carvalho na zona urbana, através do convenio firmado entre a SEE\Prefeitura do transporte escolar. Na zona rural ribeirinha temos os barqueiros que levam os alunos às escolas indígenas e ao Programa Asas da Florestania.

#### 5.5 POPULAÇÃO:

Mâncio Lima é considerado um município de Pequeno Porte I, com uma população total em 2017, segundo Censo do IBGE, de 17.910 habitantes. A população de 0 a 19 anos é de 7.549 crianças e adolescentes. Em 2015, o salário médio mensal era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 3 de 22 e 13 de 22, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1559 de 5570 e 4844 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 48.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 5 de 22 dentre as cidades do estado e na posição 1628 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

### 5.6 POPULAÇÃO INDÍGENA:

O Município de Mâncio Lima tem três terras indígenas ocupando 12,1% da área do município, os povos que habitam essas terras são da família linguística, Pano: São eles Puyanáwa, que vivem no antigo seringal Barão, com acesso via terrestre, há 12 km da sede do município. Com uma população de aproximadamente 660 pessoas. Os Náwa que residem na região ribeirinha, à margem esquerda do Rio Môa, próxima ao Parque Nacional da Serra do Divisor com uma população de aproximadamente 312 pessoas. O povo Nukini também localizada na região ribeirinha, à margem direita do Rio Môa, conta com uma população de aproximadamente 548 pessoas.

A economia desses três povos indígenas se baseia na agricultura familiar de subsistência, alguns são funcionários públicos ligados a diversas secretarias do Estado e do Município, e na sua maioria são beneficiários do Programa Bolsa Família.

#### 5.6.1 EDUCAÇÃO INDÍGENA

Atualmente existem 07 (sete) escolas Estaduais indígenas localizadas no Município que estão assim distribuídas: 03 (três) na Terra Indígena Náwa, 03 (três) na Terra Indígena Nukini, 01 (uma) na Terra Indígena Puyanáwa e 01 (uma) creche municipal (Ãdebaiki), também localizada na Terra Indígena Puyanáwa. São atendidos no total (590) crianças e adolescentes nessas instituições escolares acima mencionados. Sendo 85 (oitenta e cinco alunos) do Pré - Escolar, 200 (duzentos alunos) do 1º ao 5º Ano, 145 (cento e quarenta e cinco alunos) do 6º ao 9º Ano, 70 ( setenta alunos) do Ensino Médio regular, 65 (sessenta e cinco alunos) EJA Educação de Jovens e Adultos do 1º, 2º e 3º segmentos e 25 (vinte e cinco alunos) do Programa Asas da Florestania.

É oferecido o Atendimento Educacional Especializado, sala de recursos (AEE) com professor especializado da própria comunidade em duas escolas indígenas, Ixubãy Rabui Puyanáwa, localizada na Terra Indígena Puyanáwa atendendo aproximadamente 08 (oito alunos) de diversas especialidades e na Escola Pedro Antônio de Oliveira, localizada na Terra Indígena Nukini, atendendo aproximadamente 05 (cinco alunos). 5.7 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

O total da população com deficiência favorecida pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) é 320, sendo que destes, 23 são por invalidez, 32 são idosos em situação de pobreza, BPC/escola 79 e com Deficiência 265. As escolas municipais e estaduais recebem a pessoa com deficiência, entretanto, nem todas estão preparadas com recursos humanos e materiais para atender as demandas especificas de cada necessidade especial.

5.8 SITUAÇÃO ECONOMICA- O IDH DA RENDA É 0,580

A Proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos servicos públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, atua como a principal porta de entrada do SUAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

De acordo com o CadSUAS, o município de Mâncio Lima conta com a oferta de um CRAS com capacidade de atendimento de 70 famílias/ano e capacidade de referenciamento de 3.500 famílias.

O Índice de Desenvolvimento Familiar – IDF no município é de 0,60. Possui 3.764 famílias cadastradas no CadÚnico. Desse total 3.126 famílias estão no Programa Bolsa Família, 289 famílias com renda per capta de 1/2 salário mínimo e 167 famílias com renda de 170,00 per capta. O IGD e de 0.80, sendo considerado bom e acima da média do Estado.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em outubro de 2017 era de 3.764 dentre as quais: 3.118 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00; 167 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00; 289 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo; 190 com renda per capita acima de meio salário mínimo

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de novembro de 2017, 3.126 famílias, representando uma cobertura de 149,8 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 326,90 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 1.021.895,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de julho de 2017, atingiu o percentual de 89,0%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 3.239 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 3.640. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 0,5%, resultando em 4 jovens acompanhados de um total de 790. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de julho de 2017, atingiu 75,7 %, percentual equivale a 2.061 famílias de um total de 2.723 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

O grande desafio é localizar as crianças e adolescentes em trabalho infantil no município. Para o ano de 2018 está programado a realização de um diagnóstico social através da contratação de uma empresa, para que possamos a partir de um mapa e de indicadores localizar as famílias mais vulneráveis e onde elas se encontram.

As potencialidades são as parcerias com as outras secretarias para o trabalho conjunto, destacando a colaboração dos Agentes Comunitários de Saúde no que diz respeito a localização e conhecimento das famílias prioritárias para o atendimento social. Temos uma rede de atendimento formada por entidades vinculadas ao SUAS e referenciadas ao CRAS e PSE que prestam atendimento as famílias, crianças e adolescentes, idosos e portadores de deficiência cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e co-financiadas com recursos municipais fortalecendo o trabalho e a política social no município. Os recursos advindos do Governo Federal representam uma parcela muito significativa para o financiamento das ações desenvolvidas no município.

| Indicadores                    | Novembro 2017    | Ano/Referência |
|--------------------------------|------------------|----------------|
| População                      | 17.910           | 2017           |
| IDH                            | 0,625            | 2010           |
| Renda Per capta                | 48,7%            | 2015           |
| Mortalidade Infantil           | 14.53 por mil NV | 2014           |
| Taxa de Pobreza                | 2.087            | 2010           |
| Taxa de Extrema Pobreza        | 3.118            | 10/2017        |
| Famílias indígenas no CadÚnico | 574              | 10/2017        |
| Indígenas beneficiárias do PBF | 504              | 10/2017        |

O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH no município é 0,625. No que tange a educação o IDH é de 0,546, sendo que a taxa de escolarização no município em 2010 entre crianças e adolescentes de 6 a14 anos era de 94,9% Sendo o número de pessoas alfabetizadas de 28.227. O município conta ainda com 35 estabelecimentos municipais de ensino e 15 de saúde.

Em relação ao saneamento local, apenas 8% dos domicílios contam com esgota sanitário adequado, total 110 domicílios lixo é coletado em 85% dos domicílios urbanos. Quanto ao abastecimento 52, 90% rede pública de água, 42,58% poço próprio e 4, 52% outros meios.

6. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MÂNCIO LIMA

A Secretaria de Assistência Social, possui um órgão gestor com 14 funcionários que administram a secretaria, sendo responsáveis pelo planejamento, prestação de contas, além de dar apoio técnico, humano e material aos conselhos. A Secretária é a senhora Ângela Maria Valente de Figueiredo. O órgão gestor tem prédio próprio localizado na rua Alberto Siqueira de Oliveira, 385. Neste prédio, com 03 salas, temos a Equipe de Referência da Proteção Social Especial e a Sede dos Conselhos. Ainda na secretaria temos o Coordenação da Política para Mulher, o BPC, CadÚnico e Bolsa Família e Benefícios Eventuais.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localiza-se na Rua Maria Emília, conta com,14 funcionários na sede e possui um Núcleo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atende crianças e adolescentes com idade de 01 a 17 anos de idade e conta com 11 funcionários. Desenvolvem os seguintes.

6.1 NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO **CRAS** 

Atendimento à crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em condições de risco e vulnerabilidade social. Atendendo 16 grupos de convivência e fortalecimentos de vínculos distribuídos conforme a faixa etária de acordo com as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com vistas ao fortalecimento dos laços familiares, comunitários e validação de direitos civis.

Sendo distribuídas as atividades Pedagógicas diversificadas de caráter formativo de maneira efetiva através do vínculo estabelecido, sendo estas distribuídas em brinquedoteca, sala de jogos, oficina de teatro, oficina de violão, esporte, recreação, oficina de dança, atividades artesanais, Oficina de pintura e lazer.

Assim como prevenção e reconhecimento de direitos violados, em encaminhamentos a rede assistencial como CRAS, PSE, conselho Tutelar, Policia Civil e Policia Militar.

Capacidade: 300 crianças

Total de crianças atendidas: 300

6.2 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

A Equipe de Referência acompanha no ano 2017, 14 adolescentes que cometeram ato infracional e foram encaminhados para PSC e LA;

- Atendimento psicossocial no PSE e visitas domiciliares a vítimas de violências
- Atendimento e Assessoramento a entidades que fazem parte da rede de proteção social especial.
- Campanhas e ações preventivas quanto à questão da violência em todos os gêneros.

7.OBJETIVOS E AÇÕES EIXO I – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESENTE

| EIXO I – I TOMOÇÃO BOO BI  | NETIOS DA CINANÇA E DO ADOLESENTE  |     |            |   | I                                       |
|--|--|-----|------------|---|---|
| OBJETIVO   | AÇÃO   | C   | PRAZC<br>M | L | RESPONSÁVEL                             |
|  | DO DIREITO À SAÚDE   |     |            |   |   |
| 1. Reduzir o nível De Gravi-   | Orientação dos Métodos Contraceptivos para os Adolescentes e os Familiares em parceria com A SMS.                                  | Х   |            |   | Secretaria Municipal de<br>Saúde        |
| dez na Adolescência  | Distribuição dos métodos contraceptivos pelos profissionais de saúde   | Х   |            |   | Secretaria Municipal de<br>Saúde        |
| 2.Contratar profissionais<br>médicos para atendimento<br>de gestantes, adolescentes<br>e crianças.     | Contratar profissionais médicos ginecologistas, obstetras para atendimento a gestantes e adolescentes e pediatras para crianças.   |     | Х          |   | Secretaria Municipal de<br>Saúde        |
|  | -80% dos RN com acesso para realização do teste do pezinho -teste da orelhinha -do teste do olhinho.                               |     |            |   |   |
| 3. Identificar o público acometido de DST/AIDS   | Ampliação do programa de apoio aos portadores de DST/AIDS.   | Х   |            |   | Secretaria Municipal de<br>Saúde        |
|  | Garantir a fórmula de alimentação infantil para crianças, de mães vivendo com HIV/AIDS   | Х   |            |   |   |
| <ol> <li>Ampliar estratégias para<br/>redução de drogas lícitas e<br/>ilícitas no município</li> </ol> | Articulação entre o poder público para combater o tráfico de drogas.<br>Articulação entre o poder público e sociedade.             | Х   |            |   | POLICIA CIVIL, POLICIA<br>FEDERAL. ETC. |
| 5. Realizar diagnóstico com o público vulnerável as  | Acompanhamento com os familiares e usuários vulneráveis a riscos pessoal e social.   | Х   |            |   | CAPS                                    |
| drogas lícitas e ilícitas  | Inserir os usuários nas clínicas de recuperação com atenção diferenciada para o público feminino.                                  | Х   |            |   | CAPS                                    |
| Implantar e implementar a caderneta de saúde do adolescente.   | motivar e apoiar 27% dos alunos do município com adesão ao PSE<br>para implantação da caderneta de saúde do adolescente            | Х   |            |   | SMS                                     |
| 6. Implantar e implementar o programa saúde na escola (PSE).   | motivar e apoiar escolas do município para adesão ao programa saúde na escola.   |     | х          |   | SMS                                     |
| 7. Implantar e Implementar<br>a Rede da Pessoa com   | Capacitar profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), para atenção à Saúde da criança e adolescente com deficiência | Х   |            |   |   |
| Deficiência (PcD   | 100% dos profissionais que atuam na APS, capacitados para atenção<br>à saúde de criança e adolescente com deficiência.             |     | Х          |   |   |
|  |  |     |            |   |   |
| EIXO I.A -CULTURA/ e LAZE  |  | · · |            | V | Dan automa auto da Cultura              |
|  | Realização de parceria com a fundação Elias Mansur.  | X   | X          | X | Departamento de Cultura                 |
|  | Adesão de projetos culturais oferecido pela secretaria do estado em parceria com os representantes de bairros.                     |     |            |   | Departamento de Cultura                 |
| Realizar o carnaval do município anualmente  | Manter a tradição do carnaval com a maior festa popular local.   | Х   |            |   | Departamento de Cultura                 |
| 10.Implementação de uma<br>Secretaria de Cultura   | Sensibilização do poder executivo para criação da secretaria.  |     |            | Х | Departamento de Cultura                 |
| EIXO I-B DO DIREITO Á ED   | UCAÇÃO   |     |            |   |   |
|  | Proporcionar estratégias que garantam a permanência e a promoção   |     |            |   |   |
| 11. Diminuir a distorção idade serie na escola   | do aluno na escola.  Aproximar a família da escolar, proporcionando o fortalecimento de vínculos.                                  |     | x          |   | SEMEC e SEE'ML                          |
|  | Criar mecanismo para que a escola tenha autonomia para resolver a distorção idade  |     | Х          |   | SEMEC                                   |
| 12. Reduzir a evasão esco-   | Desenvolver atividades que despertem o interesse da criança.   |     | Х          |   | SEMEC                                   |
| lar para que a criança não<br>tenha prejuízo na aprendi-<br>zagem                                      | Assegurar a participação dos pais ou responsáveis na educação dos filhos.  |     | Х          |   | SEMEC e Conselho Tutelar.               |
| 13. Capacitar os professores para identificar possíveis transtornos dos alunos                         | Criar programa municipal de capacitação continuada para os profes-<br>sores identificarem problemas na aprendizagem                | Х   |            |   | SEMEC e SMS                             |
| 14. Aproximar as instituições parceiras para resolução das deficiências                                | Conscientização das instituições da importância do trabalho em rede<br>para o bom atendimento ao cidadão                           | Х   |            |   |   |
|  | TECA DOS DIDEITOS DA CDIANICA E DO ADOLESCENTE   |     |            |   |   |

## EIXO II - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| OBJETIVOS                                   | AÇÕES  |  | PRAZOS |   | RESPONSÁVEL   |
|---|--|--|--------|---|---------------|
| OBJETIVOS                                   |  |  | M      | L | RESI ONSAVEL  |
|   | Buscar emenda parlamentar.                           |  | Х      | Χ | Prefeitura    |
| cas e adolescentes sem referência familiar. | Elaborar o projeto para buscar recursos.             |  | X      |   |               |
| ças e adolescentes sem referencia familiar. | Executar o Projeto.                                  |  |        | X |               |
| 2. Formação continuada para a equipe téc-   |  |  |        |   |               |
| nica para a casa de passagem conforme       | Buscar parceria.                                     |  | X      |   | SEMAS e CMDCA |
| preconiza o ECA.                            |  |  |        |   |               |
| 3. Implantar a sede defensoria no município | Buscar parceria junto a sec. de segurança estadual e |  | ~      |   | PREFEITRUA    |
| e o juízo da infância e da juventude.       | judiciária.  |  | _ ^    |   | PREFEIIRUA    |
| A Company of the Company of the Texture     | Buscar emenda parlamentar                            |  | Х      |   | PREFEITURA    |
| 4. Construir a sede do Conselho Tutelar.    | Elaborar o projeto para buscar recursos.             |  | Х      |   |               |
|   | Executar o projeto.                                  |  |        | Χ |               |

| 53 Quarta-feira, 12 de junho de | 53 | Quarta-feira, | 12 de | junho | de |
|---------------------------------|----|---------------|-------|-------|----|
|---------------------------------|----|---------------|-------|-------|----|

|   | Instalações de internet e desbloqueio das ligações interurbanas.                        | Х |   | SEMAS e CMDCA       |
|---|---|---|---|---------------------|
| ,   | Implantar SIPIA (sistema de informação para a infância e adolescência).                 | Х |   | SEMAS e CMDCA       |
|   | Aquisições de materiais de consumo e equipamentos.                                      | Х |   | SEMAS e CMDCA       |
| 6. Aquisição de veículos adequados para atividades do Conselho Tutelar área rural e                         | Elaborar o projeto para buscar recursos.  |   | Х | Equipe de Convênios |
|   | Executar o projeto.   |   | Х |                     |
| 7. Assegurar o cumprimento da lei 12.696/2012 que garante a formação continuada dos Conselheiros Tutelares. | Buscar parceira com a gestão municipal, estado e sociedade civil organizada (ASCONTAC). | Х |   | SEMAS e CMDCA       |

### EIXO III - CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS E PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| OBJETIVOS  | ACÕES  | PRAZOS |   | S | RESPONSAVEIS |  |
|--|--|--------|---|---|--------------|--|
| OBJETIVOS  | AÇOES  | С      | М | L | RESPONSAVEIS |  |
| 12 Garantir a participação das crian-<br>ças e adolescentes nos órgãos de<br>controle social | Alterar a lei municipal garantindo o assento da criança e ado-<br>lescente nos órgãos de controle que fiscalizam as políticas<br>para o público infanto-juvenil. | Х      |   |   | CMDCA        |  |
| 113 Prioritariamente só deverá tel   | Aprimorar o procedimento de escolha dos membros de conselhos visando compromisso e disponibilidade.  | ^      |   |   | CMDCA        |  |
| comprometidas com a causa da criança e adolescentes,   | Garantir no regimento interno ou devolução/ ou substituição dos membros não ativos.  | Х      |   |   | CMDCA        |  |
| chança e adolescentes,   | Capacitação para os conselheiros do CMDCA.   | Х      |   |   | SEMAS/SEDS   |  |

#### EIXO IV - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGD.

| OBJETIVOS   | ACÕES   | PRAZO |   |   | RESPONSÁVEIS                      |  |
|---|---|-------|---|---|-----------------------------------|--|
| OBOLITOGO   | //QOEO  | С     | М | L | TEOF ONO, WEIG                    |  |
| <ol> <li>Formar uma equipe de agentes<br/>de proteção.</li> </ol> | Sensibilizar a sociedade sobre a importância dos agentes comunitários de proteção.  | Х     |   |   | CMDCA, MP e Judiciário            |  |
| das secretarias e poderes que atu-                                | Buscar parcerias juntos com as instituições que atuam direta-<br>mente com crianças e adolescentes para elaboração de progra-<br>mas que atendam as demandas do conselho tutelar. |       | Х |   | CMDCA e Comissão<br>Intersetorial |  |

#### 8- IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O presente Plano tem como desafio garantir de forma efetiva e concreta o direito de crianças e adolescentes, principalmente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. É um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, Comissão instituída pelo decreto municipal Nº. 98/2017 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Anualmente avaliará cada uma das metas e elaborará uma análise comparativa da situação da criança e do adolescente, verificando se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das crianças e dos adolescentes do município de São Mateus do Sul. Ressalta-se que em 2027 será realizada uma avaliação final, considerando- se todo o período do Plano Decenal, a fim de se analisar os avanços e indicando os novos caminhos para a continuidade da política pública. Como o Plano Decenal é um planejamento de longo prazo, elaborado com base na atual realidade da criança e do adolescente do município, para alguns indicadores, de acordo com a realidade socioeconômica analisada, deve-se acompanhar as mudancas sociais.

Sendo assim, sua implementação integral é fundamental para uma real mudança dos piores indicadores demonstrados pelo Diagnostico Social. Para a materialização do direito integral será necessário:

Cumprimento integral deste Plano pelo governo municipal;

Constituição formal de Comissões especificas para acompanhamento da implementação do Plano;

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente assumindo o presente Plano como prioridade, a partir de 2018, viabilizando recursos nos orçamentos, de um modo geral e, em particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para a sua implementação, nos limites legais;

Participação e integração entre os Conselhos de Direitos da Criança e Setoriais no município;

Corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano. 09. DIVULGAÇÃO DO PMDDHCA

O Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes será disponibilizado a todos os agentes operadores que atendem a criança e aos adolescentes, sob devida instrução e acompanhamento.

Não obstante, também estará à disposição para consultas nos veículos padrão de comunicação da prefeitura, em site eletrônico estável e de fácil acesso. Este mesmo material será também oportunamente mencionado e socializado em eventos que tangem a temática dos direitos da crianca e do ado-

lescente, clarificando os envolvidos por meio de suas ações em prol dos objetivos comuns e prioritários aqui definidos.

#### **ANEXO**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO INTERSETORIAL E DO CMDCA.

|    | Atividade  | Prazo          | Responsável            |
|----|--|----------------|------------------------|
| 01 | Indicação das entidades para comporem a Comissão Intersetorial                   | Realizado      | CMDCA                  |
| 02 | Criar a Comissão Intersetorial no âmbito do CMDCA e fazer a resolução            | Realizado      | CMDCA                  |
| 03 | Publicar o Decreto Municipal de nomeando da Comissão Intersetorial               | Realizado      | Prefeito Municipal     |
| 04 | Concluir a sistematização preliminar do Plano Decenal Municipal                  | Realizado      | Comissão Intersetorial |
| 05 | Encaminhar para a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos<br>- SEJUDH | Realizado      | Comissão Intersetorial |
| 06 | Concluir a sistematização do Plano Decenal Municipal (versão final)              | Realizado      | Comissão Intersetorial |
| 07 | Realizar a Consulta Pública para aprovação do Plano Decenal                      | Realizado      | Comissão e CMDCA       |
| 08 | Entregar o Plano para o Prefeito com ofício                                      | Realizado      | Comissão e CMDCA       |
| 09 | Encaminhar o Plano para a Câmara Municipal de Vereadores para aprovação          | Realizado      | Prefeito Municipal     |
| 10 | Aprovar o Plano na Câmara Municipal de Vereadores                                | Até 15/04/2018 | Câmara Municipal       |
| 11 | Sanção do Plano pelo Prefeito Municipal  | Até 17/04/2018 | Prefeito Municipal     |

Mâncio Lima, Acre, 02 de maio de 2019.

Isaac de Souza Lima Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 035/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher:

1. PRESIDENTE

Maria Jeane Oliveira de Almeida Entidade: Pastoral da Família 2. VICE-PRESIDENTE

Glade Meire da Silva Benevides

Entidade: Organismo de Política para Mulheres

3. SECRETÁRIA

Jecirlândia da Silva Araújo

Entidade: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 06 DE MAIO DE 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima Prefeito Municipal

### MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 000052/19 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000427/18 de 23 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 245.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.28.843.0012.0.000-4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 200.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.20.15.452.0010.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0009.1.071-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.20.17.512.0008.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações 245.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JUNHO DE 2019

José Altanizio Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 078/2019

Manoel Urbano - Acre, 10 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO - ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Raimundo Morais de Oliveira, Servidor Público, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - AC, onde no dia 11 de junho do corrente ano, irá acompanhar o Prefeito e o Procurador do Município em Audiências junto ao Ministério do Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO -ACRE, 10 DE JUNHO DE 2019.

José Altanízio Taumaturgo Sá Prefeito de Manoel Urbano-AC CPF/MF. Nº 308.759.782-15

#### MARECHAL THAUMATURGO

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015/2019-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 -SRP, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU as empresas vencedoras BIODENTE COMERCIO IMP E EXP inscrita no CNPJ: 27.664.758/0001-80, vencedora nos itens: 01 - R\$0,64; 02 - R\$0,34; 03 - R\$0,07; 06 - R\$0,09; 07 - R\$2,25; 08 - R\$ 0,60; 09 - R\$ 0,84; 11 - R\$ 0,12; 13 - R\$ 0,15; 15 - R\$ 1,95;18 - R\$ 8,60; 19 - R\$ 0,70; 24 - R\$ 0,09; 25 - R\$ 0,10; 26 - R\$ 13,50; 32 - R\$ 7,84; 33 - R\$ 8,85; 37 - R\$ 0,08; 39 - R\$ 0,17; 40 - R\$ 0,27; 44 - R\$ 0,70; 45 - R\$ 12,70; 47 - R\$ 0,40; 48 - R\$ 0,17; 51 - R\$ 0,42; 53 - R\$ 0,41; 54 - R\$ 4,07; 56 - R\$ 3,72; 57 - R\$ 3,75; 59 - R\$ 0,17; 61 – R\$ 0,12; 62 – R\$ 4,86; 63 – R\$ 2,65; 65 – R\$ 13,94; 66 – R\$ 0,35; 67 - R\$ 1,30; 69 - R\$ 0,34; 70 - R\$ 3,25; 72 - R\$ 0,10; 75 - R\$ 0,13; 77 - R\$ 1,95; 79 - R\$ 1,69; 80 - R\$ 0,98; 86 - R\$ 0,08; 88 - R\$ 6,53; 90 - R\$ 0,08; 91 - R\$ 0,08; 94 - R\$ 0,44; 95 - R\$ 9,18; 99 - R\$ 2,30; 101 - R\$ 0,37; 106 - R\$ 0,14; 108 - R\$ 0,18; 109 - R\$ 0,19; 110 - R\$ 0,13; 112 - R\$ 0,17; 114 - R\$ 0,19; 120 - R\$ 11,50; 121 - R\$ 8,10; 122 - R\$ 4,04; 125 - R\$ 0,18; 126 - R\$ 3,65; 129 - R\$ 0,69; 131 - R\$ 0,19; 132 - R\$ 0,09; 133 - R\$ 0,14; 135 - R\$ 0,06; 136 - R\$ 5,40; 137 - R\$ 2,90; 139 - R\$ 0,10; 140 - R\$ 4,10; 141 - R\$ 5,17; 144 - R\$ 0,19; 145 -R\$ 0,07; 146 - R\$ 0,08; 147 - R\$ 0,19; 150 - R\$ 16,63; 155 - R\$ 4,70;158 - R\$ 0,50; 161 - R\$ 0,26; 162 - R\$ 2,35; 163 - R\$ 0,10; 165 - R\$ 2,78; 166 - R\$ 1,80; 167 - R\$ 10,38 e 168 - R\$ 0,24; a empresa O F DE MELO - ME inscrita no CNPJ: 04.015.438/0001-02, vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,13; 05 - R\$ 2,70; 10 - R\$ 2,39; 12 - R\$ 0,21; 14 - R\$ 1,08; 16 - R\$ 25,50; 17 - R\$ 0,35; 20 - R\$ 6,85; 21 - R\$ 0,20; 22 - R\$ 0,08; 23 - R\$ 12,00; 27 - R\$ 1,34; 28 - R\$ 12,50; 29 - R\$ 15,25; 30 - R\$ 9,50; 31 - R\$ 2,50; 34 - R\$ 6,90; 36 - R\$ 12,45; 38 - R\$ 0,12;41 - R\$ 0,34; 42 - R\$ 0,29; 43 - R\$ 0,29; 46 - R\$ 5,95; 49 - R\$ 0,27; 50 - R\$ 0,44; 52 - R\$ 0,97; 55 - R\$ 14,50; 58 - R\$ 0,16; 60 - R\$ 19,40; 64 - R\$ 2,98; 68 - R\$ 3,10; 71 - R\$ 0,17; 73 - R\$ 1,29; 74 - R\$ 5,66; 76 - R\$ 0,21; 78 - R\$ 0,20; 81 - R\$ 8,10; 82 - R\$ 0,89; 83 - R\$ 6,90; 84 - R\$ 1,40; 85 - R\$ 7,05; 92 - R\$ 7,15; 93 - R\$ 5,10; 96 - R\$ 0,79; 97 - R\$ 0,31; 98 - R\$ 0,40; 100 - R\$ 1,61; 102 - R\$ 6,15; 103 - R\$ 3,50; 104 - R\$ 0,15; 105 - R\$ 6,65; 107 - R\$ 0,37; 111 - R\$ 2,38; 113 - R\$ 0,93; 115 - R\$ 1,70; 116 - R\$ 0,88; 117 - R\$ 0,19; 118 - R\$ 9,10; 119 -R\$ 13,50; 123 - R\$ 3,20; 124 - R\$ 0,12; 127 - R\$ 8,67; 128 - R\$ 7,02; 130 - R\$ 5,00; 134 - R\$ 1,90; 138 - R\$ 0,30; 142 - R\$ 0,17; 143 - R\$ 0,39; 148 - R\$ 1,60; 149 - R\$ 0,22; 151 - R\$ 2,20; 152 - R\$ 1,30; 153 - R\$ 0,21; 154 - R\$ 0,30; 156 - R\$ 6,85; 157 - R\$ 6,60; 159 - R\$ 6,75; 160 - R\$ 0,19; 164 - R\$ 1,74 e 169 - R\$ 2,70; e ficando fracassado os itens de número 35, 87 e 89.

Marechal Thaumaturgo Acre, 21 de maio de 2019.

Isaac da Silva Piyãko. Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 -SRP, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é FORNCECIMENTO DE MATERIAL PERMANTE - CONDICIONADO-RES DE AR, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU às empresas vencedoras AMAZOM IMP & EXP EIELI - EPP INSCRITA NO CNPJ: 84.312.669/0001-09, vencedora dos itens 7 - R\$5.198,00; 09 - R\$1.690,00; 10 - R\$2.610,00; B.A. LUCENA -ME CNPJ: 02.367.423/0001-86, vencedora dos itens 6 - R\$4.198,00; AGAMEDINA SALES DE MELO CNPJ:03.608.875/0001-69 vencedora dos itens 4 - R\$2.550,00; DF FILHO - EPP, CNPJ: 14.332.9020001-30, vencedora dos itens, 5 - R\$3.500,00; GV FERRAGENS LTDA -ME CNPJ: 11.847.754/0001-06, vencedora dos itens 2 - R\$1.180,00; 3 - R\$1.460,00; M. C LEITE JUNIOR - ME CNPJ: 08.224.125-0001-0; vencedora dos itens com respectivos valores (itens) 01 - R\$1.95,00; 08 R\$ 6.050,00, os licitantes solicitaram desistência de itens de acordo com o relatório de lance e ofícios escritos a próprio punho acostados ao processo licitatório, Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de junho de 2019.

Isaac da Silva Piyãko. Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é Fornecimento de Material de Limpeza, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

ADJUDICOU às empresas vencedoras FCC PEDROSA INSCRITA NO CNPJ: 84.320.365/0005-17, vencedora dos itens: 2 - R\$11,50; 3 - R\$12,00; 4 - R\$12,00; 8 - R\$20,50; 14 - R\$8,80; 15 - R\$10,80; 18 - R\$15,35; 20 - R\$96,00; 21 - R\$11,60; 25 - R\$78,00; 28 - R\$1,50; 29 - R\$7,80; 31 - R\$2,00; 33 - R\$4,70; 35 - R\$9,00; 36 - R\$2,70; 38 - R\$10,00; 41 - R\$10,00; 42 - R\$3,00; 45 - R\$2,00; 46 - R\$3,80; 49 - R\$43,00; 54 - R\$65,80; 56 - R\$78,00; 58 - R\$6,30; 60 - R\$6,40; 62 - R\$2,10; 64 - R\$9,80; 66 - R\$5,50; 68 - R\$5,00; 70 - R\$70,00; 73 - R\$3,20; 74 - R\$1,60; 77 - R\$78,00; 78 - R\$2,00; 81 - R\$10,00; 83 - R\$13,00; 86 - R\$3,70; 88 - R\$3,60; 92 - R\$17,98; 93 - R\$15,98; 95 -R\$5,98; 97 - R\$2,70; 99 - R\$38,30; 101 - R\$10,00; 103 - R\$1,60; 105 -R\$13,00; 107 - R\$12,00; 109 - R\$18,00; 111 - R\$79,00; 113 - R\$2,15; 115 - R\$26,50; 117 - R\$9,00; 119 - R\$29,80; 121 - R\$72,00; 123 -R\$4,30. B. A LUCENA - ME INSCRITA NO CNPJ: 02.367.453/0001-86, vencedora dos itens: 1 - R\$2,98; 5 - R\$9,98; 6 - R\$11,50; 7 -R\$17,00; 9 - R\$38,00; 10 - R\$49,00; 11 - R\$60,00; 12 - R\$94,00; 13 - R\$112,00; 16 - R\$6,60; 17 - R\$64,80; 19 - R\$11,00; 22 - R\$11,60; 23 - R\$8,80; 24 - R\$15,40; 26 - R\$3,90; 27 - R\$4,95; 30 - R\$14,00; 32 - R\$2,93; 34 - R\$8,00; 37 - R\$5,00; 39 - R\$11,00; 40 - R\$1,00; 43 - R\$2,50; 44 - R\$5,00; 47 - R\$3,80; 48 - R\$3,80; 50 - R\$45,00; 51 - R\$6,60; 52 - R\$7,20; 53 - R\$47,00; 55 - R\$43,00; 57 - R\$44,00; 59 - R\$6,40; 61 - R\$6,40; 63 - R\$7,50; 65 - R\$4,80; 67 - R\$4,80; 69 - R\$5,00; 72 - R\$70,00; 76 - R\$22,00; 79 - R\$2,20; 80 - R\$4,90; 82 - R\$11,80; 85 - R\$3,70; 87 - R\$3,70; 89 - R\$4,40; 90 - R\$24,00; 91 - R\$23,00; 94 - R\$10,00; 96 - R\$20,00; 98 - R\$9,80; 100 - R\$44,00; 102 - R\$12,00; 104 - R\$11,90; 106 - R\$16,00; 110 - R\$55,00; 112-R\$7,98; 114 – R\$20,00; 116 – R\$115,00; 118 – R\$18,00; 120 – R\$25,00; 122 - R\$28,00. M C LEITE JÚNIOR - ME CNPJ: 08.221.125/0001-07, vencedora dos itens: 71 - R\$98,00; 75 - R\$3,80; 84 - R\$3,75. Marechal Thaumaturgo Acre, 06 de junho de 2019.

ISSAC DA SILVA PIYÃKO Prefeito Municipal.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE PORCENTUAL DE DESCONTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: : RECOL VEÍCULOS JURUÁ LTDA CNPJ: 20.316.039/0001-20, Com Endereço No Município De Cruzeiro Do Sul – Acre Na Rodovia AC 405 nº 7255 – Lote 07 – Bairro: Morada Nova CEP: 69.980-000, representado pelo senhor, ERBESSON RODRIGUES DA SILVA CPF: 036.514.412-61 E RG: 11583932, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 1931 bairro 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul - AC, vencedora no item: 01 – R\$80,00, 02 – 10 % (dez por cento).

Marechal Thaumaturgo Acre, 31 de maio de 2019.

Isaac da Silva Piyãko. Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE

#### RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 036/2019, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Prestação de serviço para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Marechal Thaumaturgo no valor total VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)., tendo como contratado a ANDREIA C. M DE ALMEIDA - ME, com CNPJ: 31.570.038/0001-23, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 07 de maio de 2019.

ISAACA DA SILVA PIYÃKO PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE

#### RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÉCHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 039/2019, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Prestação de serviço para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARENCIA PÚBLICA, no município de Marechal Thaumaturgo no valor total VALOR TOTAL R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)., tendo como contratado a DEMETRIO BATISTA DA SILVA, com CNPJ: 10.690.011/0001-02, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial. Marechal Thaumaturgo - AC, 06 de junho de 2019.

ISAACA DA SILVA PIYÃKO PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº. 40/2019, pelo presente ato, RATIFICAA DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Locação de Imóveis, de acordo com os valores assim distribuídos: item 01 - locação de imóvel para abrigar a Secretaria municipal de Assistência Social, tendo como locador a pessoa física MARIA IRELDA DE SOUZA PINHEIRO CPF: 634.206.782-15 E RG: 337856, com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); mensais o mesmo terá seu período por 11 meses, conforme contrato acostado aos autos do referido processo que terá seu valor global R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial. Marechal Thaumaturgo - AC, 06 de JUNHO de 2019

Isaac da Silva Piyãko Prefeito Municipal

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Segundo termo aditivo contrato nº 20/2017 - Dispensa de LIcitação 03/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO

Contratada: Estelita Felix do Nascimento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 20/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 22 de maio de 2017 e termino em 22 de maio de 2018, prolongando-se até o prazo de 22 de maio de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. CLÁUSULA TERCEIRA – DO – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, e será reajustado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), tendo como justificativa a Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3°, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e Estelita Felix do Nascimento. 22 de maio de 2019.

# ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL № 22/2019-SRP

Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza:

B.A LUCENA - ME INSCRITO NO CNPJ:02.367.453/0001-86

| 1   Agus asnitirità. com no minimo 2% de teor de cloro altivo, emba- lagem Mastica com 100 min e resistento 40 No.  |      | 2   |       | 1      |              | T                                       |                        |
|---|------|---|-------|--------|--------------|---|------------------------|
| Segen pidetite com 1000 mil e registro do MS  | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO   | UNID  | QUANT  | MARCAS       | PREÇO UNIT                              | PREÇO TOTAL            |
| Septembors   Company   C  | 1    | Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, emba-                                | 1.7   | 6000   | DUENLO       | D¢ 2.00                                 | D¢ 17 000 00           |
| 5. Accordador de Fogüe   Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima   NnD   100   PLASNEW   R\$ 11,50.0   R\$ 2,440.01   R\$ 3,150.01   R                               | 1    | lagem plástica com 1000 ml e registro do MS.  | LI    | 6000   | BUFALO       | K\$ 2,98                                | R\$ 17.880,00          |
| 6   | 5    | 0   | UND   | 40     | LUME         | R\$ 9 98                                | R\$ 399 20             |
| Degrate 10 litros   PLASNEW   R\$ 17.00   R\$ 2.48.00   R             |      |   |       |        |              |   |                        |
| 27  | 6    |   | UND   | 100    | PLASNEW      | R\$ 11,50                               | R\$ 1.150,00           |
| Daria 20 litros   Sarcia, em material pilástico resistente, com capacidade mínima para 10 litros   Daria 50 litros   D  |      |   |       |        |              |   |                        |
| 9   Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 10 litros   UND   80   ALUMINIO   R\$ 1.160,00   R\$ 92.800,00   R\$ 9                                       | 7    | ·   | UND   | 144    | PLASNEW      | R\$ 17,00                               | R\$ 2.448,00           |
| 10   Sacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 20 litros   UND   80   ALUMÍNIO   R\$ 1.000   R\$ 92.800,00   R\$ 3.800,00   R\$ 3                            |      |   |       |        |              |   |                        |
| Darie Dultinos   Dari  | 9    |   | UND   | 100    | PLASNEW      | R\$ 38.00                               | R\$ 3.800.00           |
| Bacia de aluminio resistente, com capacidade mínima para 10 litros   UND   60   CRISTAL   R5 1.160,00   R5 3.600,00   R5 3.600  |      | para 50 litros  |       |        |              | . 14 00,00                              |                        |
| Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 40 litros   UND   60   CRISTAL   R\$ 60,00   R\$ 3,000,00                            | 10   | Pagia da alumínia registanta, com canacidado mínimo para 10 litros                            | LIND  | 90     | ALUMINIO     | D¢ 1 160 00                             | D¢ 02 000 00           |
| 12   Sacia de aluminio resistente, com capacidade mínima para 40 litros   UND   40   ALUMINIO   RS 3,760,00   RS  | 10   | bacia de aluminio resistente, com capacidade minima para 10 illios                            | UND   | 80     | CRISTAL      | Κφ 1.100,00                             | KΦ 92.000,00           |
| 2   | 44   | D - i - d - d - w ( i - w i - t - t - t - w - w i - t - t - w ( i - w - w - w i - t - t - w ) | LIND  | 00     | ALUMINIO     | D# 00 00                                | D# 0 000 00            |
| Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 40 litros   UND   40   ALUMÍNIO   R\$ 94.00   R\$ 3.760.00   CRISTAL   R\$ 94.00   R\$ 7.760.00   CRISTAL   R\$ 94.00   R\$ 9.760.00   CRISTAL   R\$ 94.00   CRISTAL   R\$ 94.00   R\$ 9.760.00   CRISTAL   CRISTAL   R\$ 94.00   CRISTAL   C  | 11   | Bacia de aluminio resistente, com capacidade minima para 20 litros.                           | UND   | 60     | CRISTAL      | R\$ 60,00                               | R\$ 3.600,00           |
| 12   Sacia de aluminio resistente, com capacidade minima para 40 ltros   Alban  |      |   |       |        |              |   |                        |
| Bacia de aluminio resistente, com capacidade mínima para 50 litros   CRISTAL   R\$ 112,00   R\$ 7.840,00   CRISTAL   R\$ 112,00   R\$ 6.60   R\$ 950,44     | 12   | Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 40 litros                            | UND   | 40     |              | R\$ 94,00                               | R\$ 3.760,00           |
| Balde, or material plástico resistente, com capacidade minima para so litros   Albada   Plassico   Ristal   R  |      |   |       |        |              |   |                        |
| 16   Balde, em material plástico resistente, com alça de plástico, com capacidade mínima para 10 litos   UND   144   PLASNEW   R\$ 6.60   R\$ 950.40          | 13   | Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 50 litros                            | UND   | 70     |              | R\$ 112,00                              | R\$ 7.840,00           |
| 10   Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade minima para 100 litros   Los pacidade 100 litros   |      |   |       |        | CRISTAL      |   |                        |
| Capacidade minima parta U IUND  | 16   |   | UND   | 144    | PLASNEW      | R\$ 6 60                                | R\$ 950 40             |
| 19   Bom Ar 400 ml   19   Bo  |      |   |       | 1.7-7  |              | 1 (ψ 0,00                               | 1 (ψ 000, 40           |
| Page  | 17   | Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com                                | LIND  | 150    | ALUMINIO     | D# 64 90                                | D¢ 0.720.00            |
| 19   Bom Art 400 ml   | 17   | capacidade mínima para 100 litros   | UND   | 150    | CRISTAL      | R\$ 64,80                               | K\$ 9.720,00           |
| 22   Cera, Ilguida, vermeiha, auto brillo, embalagem com 750 ml.   UND   440   BRILHO FACIL   R\$ 11.60   R\$ 5.5880   R\$ 1.267.22   Cesto para ilxo com tampa e pedal com capacidade 10 litros   UND   216   SERT PLAST   R\$ 15.40   R\$ 3.264.24   Costo para lixo com tampa e pedal com capacidade 20 litros   UND   216   SERT PLAST   R\$ 15.40   R\$ 3.264.24   Costo para lixo com tampa e pedal com capacidade 20 litros   UND   216   SERT PLAST   R\$ 15.40   R\$ 3.264.24   Copo descartável em poliestireno, capacidade 20 litros   UND   216   SERT PLAST   R\$ 3.00   R\$ 3.120.01   R\$ 3.120   | 19   |   | UND   | 650    | GLADE        | R\$ 11.00                               | R\$ 7.150.00           |
| 22   Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 10 litros   UND   144   PLASNEW   R\$ 8.80   R\$ 1.267/2   Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 20 litros   DO   216   SERT PLAST   R\$ 1.300   R\$ 3.26/4   Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 20 litros   PCT   800   SERT PLAST   R\$ 3.90   R\$ 3.26/4   Cesto para lixo com tampa 50 litros   PCT   800   SERT PLAST   R\$ 3.90   R\$ 3.26/4   Cesto para lixo com tampa 50 litros   PCT   800   SERT PLAST   R\$ 3.90   R\$ 3.26/4   Cesto para lixo com tampa 50 litros   PCT   800   SERT PLAST   R\$ 3.90   R\$ 3.120/0   CRISTAL COPO   R\$ 4.90   R\$ 8.40   R\$ 4.90   R\$ 8.40   R\$ 8.4           |      |   |       |        |              |   |                        |
| 24   Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 20 litros   UND   216   SERT PLAST   R\$ 15,40   R\$ 3.326,41   Copo descartável em poliestieno, capacidade 200ml, embala- gens em pct / 100 unid.   PCT   20,000   CRISTAL COPO   R\$ 4,95   R\$ 99,000,00   |      |   |       |        |              |   |                        |
| Cohner descartaviel, pacote com 50 unid.  |      |   |       |        |              |   |                        |
| Copo descartável em poliestireno, capacidade 200ml, embala- gens em pot / 100 unid.   |      |   |       |        |              |   |                        |
| 27   20.00  | 26   |   | PCT   | 800    | SEKT PLAST   | K\$ 3,90                                | K\$ 3.120,00           |
| Gens em br. 2 10 Unio.  | 27   |   | PCT   | 20,000 | CRISTAL COPO | R\$ 4 95                                | R\$ 99 000 00          |
| Desinfetante tipo Minuano 24x500  |      |   |       |        |              |   |                        |
| 34   Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L   UND   2000   CASA PERFUME   R\$ 8.00   R\$ 1.2000.01  | 30   | Colher de pau grande  | UND   |        |              | R\$ 14,00                               | R\$ 840,00             |
| 34   Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L   | 32   | Desinfetante tipo Minuano 24x500  | UND   | 4000   | MINUANO      | R\$ 2,93                                | R\$ 11.720,00          |
| Secora para Lavar roupa, 16cm   Secora para Lavar roupa, 16cm   Secoration   Seconation   Secoration   Secoration   Seco  |      | Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L  | UND   | 2000   | CASA PERFUME | R\$ 8.00                                | R\$ 16.000.00          |
| Espanador de poeira com pena ta tamanho grande.   UND   120   ESFRE BOM   R\$ 11,00   R\$ 1,320,00  |      |   |       |        |              |   |                        |
| Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2 cm   43   Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente de 1 x 11 x 2,2 cm   40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão   UND   500   SANTA CLARA   R\$ 5,00   R\$ 2,500,00   R\$ 2   |      |   |       |        |              |   |                        |
| Medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm   | - 00 |   |       | 120    | LOI ILL DOW  | Τ(ψ 11,00                               |                        |
| Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente   40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão   UND   500   SANTA CLARA   R\$ 5,00   R\$ 2.500,00   Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente   PCT   750   AMAZONIA   R\$ 3,80   R\$ 2.500,00   SANTA CLARA   R\$ 5,00   R\$ 2.500,00   SANTA CLARA   R\$ 3,80   R\$ 6.080,00   SANTA CLARA   R\$ 4,90   R\$ 6.080,00   SANTA CLARA   R\$ 3,80   R\$ 6.080,00   SANTA CLARA   R\$ 4,80   R\$ 6,40   R\$ 3,20   SANTA CLARA   R\$ 4,80  | 40   |   | UND   | 2000   | BETANIN      | R\$ 1,00                                | R\$ 2.000,00           |
| 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão         UND         1000         PANSUL         R\$ 2,500         R\$ 2,500,00           44         Filtro de papel para cafeteira         UND         500         SANTA CLARA         R\$ 5,00         R\$ 2,500,00           47         23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem of 50 pacotes com 100 unidades         PCT         750         AMAZONIA         R\$ 3,80         R\$ 2,850,00           48         Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 2x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais         PCT         1600         AMAZONIA         R\$ 3,80         R\$ 6,080,00           50         Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 2x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais         PCT         1600         AMAZONIA         R\$ 3,80         R\$ 6,080,00           50         Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 2x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais         PCT         1600         AMAZONIA         R\$ 3,80         R\$ 6,080,00           50         Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente         UND         14         LOTTUS         R\$ 45,00         R\$ 6,00         R\$ 6,00         R\$ 6,00         R\$ 6,30         R\$ 6,40         R\$ 5,20  |      |   |       |        |              |   |                        |
| 40 x b 0 cm, com costuras nas laterais, 100% algodao  | 43   |   | UND   | 1000   | PANSUL       | R\$ 2.50                                | R\$ 2.500.00           |
| Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente   7  |      |   |       |        |              |   |                        |
| 47   23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem c/ 50 pacotes com 100 unidades   PCT   750   AMAZONIA   R\$ 3,80   R\$ 2.850,00   | 44   |   | UND   | 500    | SANTA CLARA  | R\$ 5,00                                | R\$ 2.500,00           |
| S0 pacotes com 100 unidades   Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente   23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais   PCT   1600   AMAZONIA   R\$ 3,80   R\$ 6,080,00   R\$ 6,080,00   R\$ 6,000,00   R\$ 6,000   R\$ 7,200   R\$ 7,200   R\$ 7,200   R\$ 7,200   R\$ 7,000   R\$ 6,000   R\$ 6,000 |      | Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente                                    |       |        |              |   |                        |
| S0 pacotes com 100 unidades   Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente   23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais   PCT   1600   AMAZONIA   R\$ 3,80   R\$ 6,080,00   R\$ 6,080,00   R\$ 6,000,00   R\$ 6,000   R\$ 7,200   R\$ 7,200   R\$ 7,200   R\$ 7,200   R\$ 7,000   R\$ 6,000   R\$ 6,000 | 47   | 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem c/                                 | PCT   | 750    | AMAZONIA     | R\$ 3,80                                | R\$ 2.850,00           |
| 48   23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais   PCT   1600   AMAZONIA   R\$ 3.80   R\$ 6.080,00   |      | _   |       |        |              |   |                        |
| 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais   PCT   100U   AMAZONIA   R\$ 3,00   R\$ 500,000   |      |   |       |        |              |   |                        |
| 50   Garrafa térmica c/ capacidade para 5 litros.   UND   | 48   |   | PCT   | 1600   | AMAZONIA     | R\$ 3,80                                | R\$ 6.080,00           |
| Inceticida Aerosol tipo deterfon  |      |   | LIND  | 4.4    | LOTTUC       | D# 45 00                                | D¢ 000 00              |
| Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante   UND   100   AJAX   R\$ 7.20   R\$ 7.20   CX   120   DPLITRIZ   R\$ 4.700   R\$ 6.4500,00   R\$ 6.450                                     |      |   |       |        |              |   |                        |
| Limpa Alumínio cx c/ 24 com 500ML  55 Limpa vidros cx c/ 24  57 Lixeira com tampa 50 litros  58 Liveira com tampa 50 litros  59 Luva em látex antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  61 Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  61 Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  62 Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  63 Oleo tipo de perroba o us imilar 200ml  64 Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm  65 Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm  66 Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante e estampada na peça  67 Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante te estampada na peça  68 Película Aderente, com rolo 28cm x 30m  89 Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simple plante p  |      |   |       |        |              |   |                        |
| Limpa vidros ex c/ 24   | 52   | Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante                                      |       |        |              |   |                        |
| Liveira com tampa 50 litros Liva em látex antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem Liva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem Liva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem 3 Óleo tipo de peroba ou similar 200ml Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante e estampada na peça  69 Película Aderente, com rolo 28cm x 30m Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha sim-ples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama UND 200 DELUX R\$ 2,20 R\$ 6.160,00 R\$ 5.600,00 R   |      |   |       |        |              |   |                        |
| Luva em látex antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  3 Öleo tipo de peroba ou similar 200ml  Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm  Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante te estampada na peça  Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante te estampada na peça  Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 1,50 m  P Sabonete em pedra com 90 grama  Sabão em pó caixa com 500g tipo surf  UND  LUND   | 55   |   | UND   | 1500   |              |   |                        |
| formações do fabricante e composição estampados na embalagem Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  Oleo tipo de peroba ou similar 200ml  Divo 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 10  | 57   | Lixeira com tampa 50 litros   | UND   | 200    | VANCOUVER    | R\$ 44,00                               | R\$ 8.800,00           |
| formações do fabricante e composição estampados na embalagem Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  Oleo tipo de peroba ou similar 200ml  Divo 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 10  |      | Luva em látex antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com in-                        | LIND  | 500    |              | D# 0.40                                 | D# 0 000 00            |
| Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem  63 Óleo tipo de peroba ou similar 200ml  65 Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm  67 Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante e estampada na peça  68 Película Aderente, com rolo 28cm x 30m  69 Película Aderente, com rolo 28cm x 30m  70 Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama  80 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf  81 Sabonete infantil líquido com 500 ml  82 Sabonete infantil líquido com 500 ml  83 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  84 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  85 Laco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  86 Laco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  | 59   |   | UND   | 500    | IALGE        | R\$ 6,40                                | R\$ 3.200,00           |
| formações do fabricante e composição estampados na embalagem  63 Óleo tipo de peroba ou similar 200ml  64 Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm  65 Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça  66 Película Aderente, com rolo 28cm x 30m  67 Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  76 R\$ 4,80 R\$ 4,80 R\$ 4,800,00  87 R\$ 600,00  88 Sabonete em pedra com 90 grama  FD Sabonete em pedra com 90 grama  FO Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 R\$ 4,80 R\$ 3,700,00  80 INDIA R\$ 7,50 R\$ 3.750,00  80 INDIA R\$ 7,50 R\$ 3.750,00  81 J000 PANSOUL R\$ 4,80 R\$ 4,800,00  80 LTD R\$ 4,80 R\$ 4,800,00  80 LTD R\$ 4,80 R\$ 4,800,00  80 LTD R\$ 4,80 R\$ 4,800,00  80 DELUX R\$ 70,00 R\$ 56.000,00  80 DELUX R\$ 70,00 R\$ 56.000,00  81 J000 PANSOUL R\$ 4,80 R\$ 4,800,00  82 Sabonete em pedra com 1250 folhas  83 PCT NONDOR R\$ 5,00 R\$ 600,00  84 Saba em pára inferior da base, medindo aproximadamente 1,50 m  85 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  86 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  88 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 R\$ 4,400 R\$ 4,400,00  | _    |   |       | _      |              |   |                        |
| Diestipo de peroba ou similar 200ml   Diestipo de peroba ou similar 200ml   Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm   Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça   Diestipo de peroba ou similar 200ml   Diestipo de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm   Diestipo de peroba ou similar 200ml   Diestipo de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 23 x 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas   Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 1,50 m   Diestipo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 1,50 m   Diestipo de medina de  | 61   |   | UND   | 500    | TALGE        | R\$ 6,40                                | R\$ 3.200,00           |
| Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm  Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça  Película Aderente, com rolo 28cm x 30m  Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  Posabonete em pedra com 90 grama  UND 2800 DELUX R\$ 22,20 R\$ 6.160,00 ms 11XA R\$ 4,90 R\$ 29.400,00 ms 11XA R\$ 4,90 R\$ 29.400,00 ms 11XA R\$ 4,90 R\$ 29.400,00 ms 11XA R\$ 2.360,00 ms 11XA R\$ 3.70 R\$ 37.000,00 ms 11XA R\$ 3.70 ms 11XA R  | 63   |   | LINID | 500    | INIDIA       | D¢ 7 50                                 | P¢ 3 750 00            |
| aproximadamente 68 x 40 cm  Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça  Belícula Aderente, com rolo 28cm x 30m  Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  Sabonete em pedra com 90 grama  Bosaco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  JND  LTD  R\$ 4,80  R\$ 960,00  R\$ 5,00  R\$ 5,00  R\$ 56.000,00  R\$ 56.000,00  R\$ 56.000,00  R\$ 56.000,00  R\$ 56.000,00  R\$ 15.400,00  R\$ 15.400,00  R\$ 15.400,00  R\$ 22,00  R\$ 15.400,00  R\$ 22,00  R\$ 15.400,00  R\$ 29.400,00  R\$ 23.600,00  R\$ 37.000,00  R\$ 37.000,00  R\$ 37.000,00  COMBATE  R\$ 3,70  R\$ 37.000,00  R\$ 44.80  R\$ 4,80  R\$ 4,40  R\$ 44.000,00  | 03   | Pano do prato 100% algadão, alto absorção do umidado installado                               | טואט  | 500    | IIIDIA       | ιτφ 1,30                                | ινά 3.730,00           |
| aproximadamente 68 x 40 cm Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça  GP Película Aderente, com rolo 28cm x 30m Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m Sabonete em pedra com 90 grama UND 2800 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf UND 2800 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf UND 2800 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  LTD R\$ 4,80 R\$ 960,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 560.00,00 R\$ 570.00,00 R\$ 570.00,00 R\$ 570.00 R\$ 570.00,00 R\$  | 65   |   | UND   | 1000   | PANSOUL      | R\$ 4,80                                | R\$ 4.800,00           |
| te estampada na peça  Película Aderente, com rolo 28cm x 30m Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  Sabonete em pedra com 90 grama  UND  Sabonete em pedra com 500g tipo surf  Sabonete infantil líquido com 500 ml  Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  IND  CONDOR  R\$ 5,00  R\$ 600,00  R\$ 56.000,00  CONDOR  R\$ 22,00  R\$ 61.60,00  R\$ 61.60,00  R\$ 22,00  R\$ 61.60,00  R\$ 61.60,00  R\$ 22,00  R\$ 61.60,00  R\$ 22.00  R\$ 61.60,00  R\$ 23.70  R\$ 37.000,00  R\$ 37.000,00  R\$ 37.000,00  R\$ 37.000,00  R\$ 4,80  R\$ 4,80  R\$ 4,80  R\$ 4,80  R\$ 4,80  R\$ 4,80  R\$ 4,600,00  R\$ 56.000,00  R\$ 60.00   |      |   |       | 1      | -            | . ,                                     |                        |
| te estampada na peça  69 Película Aderente, com rolo 28cm x 30m Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama UND 2800 DELUX R\$ 22,00 R\$ 15.400,00 m\$ 2800 DELUX R\$ 2,20 R\$ 6.160,00 m\$ 200 DELUX R\$ 2,30 DELU  | 67   |   | LIND  | 200    | ITD          | R\$ 4 80                                | R\$ 960 00             |
| Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama  Sabão em pó caixa com 500g tipo surf  Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  88 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 Combate  PCT 10.000  DELUX  R\$ 70,00  R\$ 15.400,00  CONDOR  R\$ 22,00  R\$ 15.400,00  R\$ 15.400,00  R\$ 15.400,00  CONDOR  R\$ 22,00  R\$ 6.160,00  R\$ 4,90  R\$ 2,20  R\$ 6.160,00  TIXA  R\$ 4,90  R\$ 2.360,00  R\$ 11,80  R\$ 37.000,00  COMBATE  R\$ 3,70  R\$ 37.000,00  R\$ 44.000,00  |      |   |       |        |              |   |                        |
| ples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama  Sabonete em pedra com 90 grama  UND  UND  UND  UND  UND  UND  UND  UN   | 69   |   | UND   | 120    | CONDOR       | R\$ 5,00                                | R\$ 600,00             |
| ples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama  Sabonete em pedra com 90 grama  UND  UND  UND  UND  UND  UND  UND  UN   |      | Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha sim-                                   |       |        |              |   |                        |
| 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas  Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama  80 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf  81 Sabonete infantil líquido com 500 ml  82 Sabonete infantil líquido com 500 ml  83 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  84 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  85 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  86 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 PCT 10.000 COMBATE R\$ 3,70 R\$ 37.000,000 R\$ 44.000,000 R\$ 44.000,0  | 72   |   | FD    | 800    | DELUX        | R\$ 70,00                               | R\$ 56.000,00          |
| Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, ma- cia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama  80 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf  81 Sabonete infantil líquido com 500 ml  82 Sabonete infantil líquido com 500 ml  83 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  84 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  85 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  86 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  88 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  |      |   |       |        |              | , ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | , ,                    |
| 76 cia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama  80 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf  81 Sabonete infantil líquido com 500 ml  82 Sabonete infantil líquido com 500 ml  83 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  84 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  85 Saco líxo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  86 Saco líxo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco líxo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo   |      |   |       |        |              |   |                        |
| 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m  79 Sabonete em pedra com 90 grama  80 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf  81 Sabonete infantil líquido com 500 ml  82 Sabonete infantil líquido com 500 ml  83 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  84 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  85 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  86 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  88 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo   | 76   |   | LINID | 700    | CONDOD       | D¢ 22 00                                | P¢ 15 400 00           |
| 79 Sabonete em pedra com 90 grama UND 2800 DELUX R\$ 2,20 R\$ 6.160,000 80 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf UND 6000 TIXA R\$ 4,90 R\$ 29.400,000 82 Sabonete infantil líquido com 500 ml UND 200 AVON R\$ 11,80 R\$ 2.360,000 85 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo PCT 10.000 COMBATE R\$ 3,70 R\$ 37.000,000 87 PCT 10.000 COMBATE R\$ 3,70 R\$ 37.000,000 PCT 10.000 PCT 10.000 COMBATE R\$ 4,40 R\$ 44.000,000 PCT 10.000 PCT 10.0  | /0   |   | טאט   | 700    | CONDOR       | R\$ 22,00                               | rφ 15.400,00           |
| 80 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf  82 Sabonete infantil líquido com 500 ml  83 Sabonete infantil líquido com 500 ml  84 Sabonete infantil líquido com 500 ml  85 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  86 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  88 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  80 Sabão em pó caixa com 500g tipo surf  80 NS 11,80 R\$ 2.360,00  81 10.000 COMBATE  80 R\$ 3,70 R\$ 37.000,00  81 10.000 COMBATE  81 10.000 COMBATE  82 3,70 R\$ 37.000,00  83 COMBATE  84 44.000,00  |      |   |       | 0000   | P=1101       |   | <b>D</b> A 0 1 1 1 1 1 |
| 82 Sabonete infantil líquido com 500 ml UND 200 AVON R\$ 11,80 R\$ 2.360,000 R\$ Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo PCT 10.000 COMBATE R\$ 3,70 R\$ 37.000,000 R\$ Toolietileno reforçado, costura eletrônica no fundo PCT 10.000 COMBATE R\$ 3,70 R\$ 37.000,000 R\$ Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo PCT 10.000 COMBATE R\$ 3,70 R\$ 37.000,000 R\$ Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo PCT 10.000 COMBATE R\$ 4,40 R\$ 44.000,000 R\$ Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  |      |   |       |        |              |   |                        |
| Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  88 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  80 COMBATE  R\$ 3,70 R\$ 37.000,000  R\$ 37.000,000  R\$ 37.000,000  R\$ 44.000,000  |      |   |       |        |              |   |                        |
| Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  88 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  80 COMBATE  R\$ 3,70 R\$ 37.000,000  R\$ 37.000,000  R\$ 37.000,000  R\$ 44.000,000  | 82   | Sabonete infantil líquido com 500 ml  | UND   | 200    | AVON         | R\$ 11,80                               | R\$ 2.360,00           |
| polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  87 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  80 COMBATE  R\$ 3,70 R\$ 37.000,000  R\$ 37.000,000  R\$ 37.000,000  R\$ 37.000,000  R\$ 37.000,000  R\$ 44.000,000   |      |   | DOT   | 10.000 | COMPATE      |   |                        |
| 87 Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  89 PCT 10.000 COMBATE R\$ 3,70 R\$ 37.000,00 PCT 10.000 COMBATE R\$ 4,40 R\$ 44.000,00 PCT 10.000 COMBATE R\$ 4,40 R\$ 44.000,00 PCT 10.000 COMBATE R\$ 4,40 R\$ 44.000,00 PCT 10.000 PCT 10.  | 85   |   | PCT   | 10.000 | COMBALE      | K\$ 3,70                                | K\$ 37.000,00          |
| polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  PCT 10.000 COMBATE R\$ 37.000,000  PCT 10.000 COMBATE R\$ 4,40 R\$ 44.000,000  |      |   |       | 46.55  | 00:15:       |   | B4 -= · · ·            |
| 89 Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo PCT 10.000 COMBATE R\$ 4,40 R\$ 44.000,00  | 87   |   | PCT   | 10.000 | COMBATE      | R\$ 3,70                                | R\$ 37.000,00          |
| reforçado, costura eletrônica no fundo  |      |   |       |        |              |   |                        |
| reforçado, costura eletronica no fundo  | 89   |   | PCT   | 10.000 | COMBATE      | R\$ 4,40                                | R\$ 44.000,00          |
| 90   Saco piastico, transparente, capacidade para i kg   KG   400   ACREPLAST   R\$ 24,00   R\$ 9.600,00  |      |   | 1/0   |        |              |   |                        |
|   | 90   | Saco piastico, transparente, capacidade para 1 kg   | KG    | 400    | ACKEPLAST    | K\$ 24,00                               | K\$ 9.600,00           |

| 91   | Saco plástico, transparente, capacidade para 3 kg   | KG          | 400       | ACREPLAST           | R\$ 23,00   | R\$ 9.200,00   |
|------|---|-------------|-----------|---------------------|-------------|----------------|
|      | Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm | UND         | 150       | CONDOR              | R\$ 10,00   | R\$ 1.500,00   |
| 96   | Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira   | UND         | 200       | FLORENCIA           | R\$ 20,00   | R\$ 4.000,00   |
| 98   | Toalha de rosto 100% algodão  | UND         | 120       | PANOSUL             | R\$ 9,80    | R\$ 1.176,00   |
|      | Faqueiro em inox com 24 peças contendo 6 colheres de sopa, 6 facas, 6 garfos e 6 colheres de café   | CONJUNTO    | 10        | TRAMONTINA          | R\$ 44,00   | R\$ 440,00     |
| 102  | Jarra de vidro com capacidade para 2 lt   | UND         | 20        | MOR                 | R\$ 12,00   | R\$ 240,00     |
| 104  | Toalha bobina, medindo aproximadamente 50 M   | PCT         | 200       | ALKO                | R\$ 11,90   | R\$ 2.380,00   |
| 106  | Vassoura de cipó c/ cabo de madeira   | UND         | 1700      | REGIÃO              | R\$ 16,00   | R\$ 27.200,00  |
| 110  | Panela de pressão 4,5 lts   | UND         | 50        | PANELUX             | R\$ 55,00   | R\$ 2.750,00   |
| 112  | Tábua de cortar alimentos em plástico   | UND         | 50        | TRAMONTINA          | R\$ 7,98    | R\$ 399,00     |
| 114  | Escovão c/ cabo grande  | UND         | 1.000     | CONDOR              | R\$ 20,00   | R\$ 20.000,00  |
| 116  | Tacho de alumínio 40 L  | UND         | 60        | ALUMINIO<br>CRISTAL | R\$ 115,00  | R\$ 6.900,00   |
| 118  | Concha grande c/ em alumínio  | UND         | 30        | MONALISA            | R\$ 18,00   | R\$ 540,00     |
| 120  | Canecão de alumínio inox c/ capacidade 3 lts  | UND         | 10        | ALUMINIO<br>CRISTAL | R\$ 25,00   | R\$ 250,00     |
|      | Palha de aço, tipo bombril pact com 14 und  | UND         | 1.200     | BOMBRIL             | R\$ 28,00   | R\$ 33.600,00  |
| VALC | OR TOTAL R\$ 761.164,20 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL CEN   | ITO E SESSE | NTA E QUA | ATRO REAIS E VINTE  | ECENTAVOS). | R\$ 761.164,20 |

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata

Assinam: ISSAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, B.A LUCENA - ME INSCRITO NO CNPJ:02.367.453/0001-86

10/06/2019

### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL № 22/2019-SRP

Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza

| FCC P | FCC PEDROSA INSCRITA NO CNPJ: 84.320.365/0005-17, vencedora dos itens:   |      |       |             |           |                |  |  |  |  |
|-------|--|------|-------|-------------|-----------|----------------|--|--|--|--|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | UNID | QUANT | MARCA       | VAL UNIT  | VALO TOTAL     |  |  |  |  |
| 2     | Álcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml.  | It   | 2000  | SANTA CRUZ  | R\$ 11,50 | R\$ 23.000,00  |  |  |  |  |
| 3     | Avental plástico   | UNID | 240   | NEVES       | R\$ 12,00 | R\$ 2.880,00   |  |  |  |  |
| 4     | Avental de pano  | UNID | 240   | CONDOR      | R\$ 12,00 | R\$ 2.880,00   |  |  |  |  |
| 8     | Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 30 litros   | UNID | 100   | PLASNEW     | R\$ 20,50 | R\$ 2.050,00   |  |  |  |  |
| 14    | Bactericida, aerosol, em embalagem com 500 ml, original do fabricante  | UNID | 300   | EFC         | R\$ 8,80  | R\$ 2.640,00   |  |  |  |  |
| 15    | Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros  | UNID | 384   | VONDER      | R\$ 10,80 | R\$ 4.147,20   |  |  |  |  |
| 18    | Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros  | UNID | 120   | VONDER      | R\$ 9,00  | R\$ 1.080,00   |  |  |  |  |
| 36    | Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável   | UNID | 4000  | POLITRIZ    | R\$ 2,70  | R\$ 10.800,00  |  |  |  |  |
| 38    | Escova para sanitário  | UNID | 400   | CONDOR      | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00   |  |  |  |  |
| 41    | Espiral para carapanã tipo baigon  | UNID | 200   | JHONSON     | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00   |  |  |  |  |
| 42    | Faca descartável, pacote com 50  | UNID | 800   | BRINDFEST   | R\$ 3,00  | R\$ 2.400,00   |  |  |  |  |
| 45    | Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas   | СХ   | 1100  | QUELUZ      | R\$ 2,00  | R\$ 2.200,00   |  |  |  |  |
| 46    | Garfo descartável, pacote com 50 unidades cada   | Pct  | 900   | BRINDFEST   | R\$ 3,80  | R\$ 3.420,00   |  |  |  |  |
| 49    | Garrafa térmica c/ capacidade para 2 litro   | UNID | 150   | MOR         | R\$ 43,00 | R\$ 6.450,00   |  |  |  |  |
| 54    | Limpol embalagem plastica 500ml  | CX   | 350   | POLITRIZ    | R\$ 65,80 | R\$ 23.030,00  |  |  |  |  |
| 56    | Lixeira com tampa 90 litros  | UNID | 200   | ARQUIPLSTIC | R\$ 78,00 | R\$ 15.600,00  |  |  |  |  |
| 58    | Lustra móveis, embalagem com 200ml, original do fabricante   | UNID | 600   | BRAVO       | R\$ 6,30  | R\$ 3.780,00   |  |  |  |  |
| 60    | Luva em látex antiderrapante tam. "M", original do fabricante, com in-<br>formações do fabricante e composição estampados na embalagem   | UNID | 500   | CONDOR      | R\$ 6,40  | R\$ 3.200,00   |  |  |  |  |
| 62    | Naftalina pct  | UNID | 350   | TRIEX       | R\$ 2,10  | R\$ 735,00     |  |  |  |  |
| 64    | Pá, coletora de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante                                     | UNID | 360   | VONDER      | R\$ 9,80  | R\$ 3.528,00   |  |  |  |  |
| 66    | Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm  | UNID | 1400  | NEVES       | R\$ 5,50  | R\$ 7.700,00   |  |  |  |  |
| 68    | Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros  | UNID | 360   | WIDA        | R\$ 5,00  | R\$ 1.800,00   |  |  |  |  |
| 70    | Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 30mx10cm | fd   | 2000  | SENSATO     | R\$ 70,00 | R\$ 140.000,00 |  |  |  |  |
| 73    | Pastilha sanitária com 40g.  | UNID | 360   | TRIEX       | R\$ 3,20  | R\$ 1.152,00   |  |  |  |  |
| 74    | Prato descartável, tamanho médio, pacote com 10  | PCt  | 2800  | BRINDFEST   | R\$ 1,60  | R\$ 4.480,00   |  |  |  |  |
| 77    | Sabão em barra, cx c/ 50 unid de 200g  | CX   | 1200  | ZEBU        | R\$ 78,00 | R\$ 93.600,00  |  |  |  |  |
| 78    | Sabão em barra, unid de 200g   | UNID | 2000  | ZEBU        | R\$ 2,00  | R\$ 4.000,00   |  |  |  |  |
| 81    | Sabonete Liquido uso adulto com 500 ml   | UNID | 200   | PALMOLIVE   | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00   |  |  |  |  |
| 83    | Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde  | UNID | 1000  | PALMOLIVE   | R\$ 13,00 | R\$ 13.000,00  |  |  |  |  |
| 86    | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  | pct  | 10000 | DOVER ROLL  | R\$ 3,70  | R\$ 37.000,00  |  |  |  |  |
| 88    | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros   | pct  | 10000 | DOVER ROLL  | R\$ 3,60  | R\$ 36.000,00  |  |  |  |  |
| 92    | Soda Caustica 1 kg   | Pote | 100   | INDAIÁ      | R\$ 17,98 | R\$ 1.798,00   |  |  |  |  |
| 93    | Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira   | UNID | 180   | VONDER      | R\$ 15,98 | R\$ 2.876,40   |  |  |  |  |
|       |  |      |       |             |           |                |  |  |  |  |

| 95  | Conjunto contendo um prato, um copo e uma colher em plástico resistente  | pct  | 1000  | NITRON        | R\$ 5,98  | R\$ 5.980,00  |
|-----|--|------|-------|---------------|-----------|---------------|
| 97  | Copo descartável p/ café 50 ML, os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas de poliestireno não tóxico, não reciclado, com 100 unidades | Dot  | 25000 | CRISTAL COPOS | R\$ 2,70  | R\$ 67.500,00 |
| 99  | Garrafa térmica para café com capacidade para 1.5 lt.  | UNID | 150   | MOR           | R\$ 38,30 | R\$ 5.745,00  |
| 101 | Jarra de plástico com capacidade para 2 lt   | UNID | 72    | ACREPLAST     | R\$ 10,00 | R\$ 720,00    |
| 103 | Copo de vidro para água com capacidade para 250 ml   | UNID | 60    | AMERICANO     | R\$ 1,60  | R\$ 96,00     |
| 105 | Faca p/ corte  | UNID | 60    | VONDER        | R\$ 13,00 | R\$ 780,00    |
| 107 | Vassoura de cipó s/ cabo   | UNID | 3000  | CONDOR        | R\$ 12,00 | R\$ 36.000,00 |
| 109 | Vassoura de Piaçava c/ cabo de madeira   | UNID | 3000  | CONDOR        | R\$ 18,00 | R\$ 54.000,00 |
| 111 | Panela de pressão 7,00 lts   | UNID | 50    | FORTLAR       | R\$ 79,00 | R\$ 3.950,00  |
| 113 | Esponja de lã de aço c/ 8 unid.  | PCT  | 1000  | BOMBRIL       | R\$ 2,15  | R\$ 2.150,00  |
| 115 | Registro completo p/ fogão tipo borboleta  | UNID | 50    | TRAMONTINA    | R\$ 26,50 | R\$ 1.325,00  |
| 117 | Concha pequena c/ em alumínio  | UNID | 30    | FORTLAR       | R\$ 9,00  | R\$ 270,00    |
| 119 | Garrafão p bebedouro com capacidade de 20 litros   | UNID | 10    | CRISTAL       | R\$ 29,80 | R\$ 298,00    |
| 121 | Panela de Alumínio 9L  | UNID | 14    | ASJ           | R\$ 72,00 | R\$ 1.008,00  |
| 123 | Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano<br>sob pressão, não recarregável  | Unid | 360   | BIC           | R\$ 4,30  | R\$ 1.548,00  |
| VAL | VALOR TOTAL R\$: 646.596,60 (SEISSENTOS E QUANRENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REIAS E SESSENTA CENTAVOS).   |      |       |               |           |               |

Assinam: ISSAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo,

FCC PEDROSA - EPP INSCRITA NO CNPJ: 84.32.365/0005-17

10/06/2019

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-SRP

Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza

M C LEITE JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ no. 08.224.125/0001-07

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | UNID | QUANT | MARCA       | VAL UNIT   | VALO TOTAL    |  |
|------|--|------|-------|-------------|------------|---------------|--|
| 71   | Papel higiênico, folha simples perfumado, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 60mx10cm | fd   | 2000  | NEVE        | R\$ 100,00 | R\$200.000,00 |  |
| 75   | Prato plástico fundo.  | UNID | 3800  | AATP        | R\$ 6,00   | R\$22.800,00  |  |
| 84   | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo  | pct  | 10000 | SANTA MARIA | R\$ 5,00   | R\$50.000,00  |  |
|      | VALOR TOTAL R\$: 272.800,00 (DUSENTOS E SETENTA DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).  |      |       |             |            |               |  |

M C LEITE JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.224.125/0001-07.

Assinam: ISSAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo,

10/06/2019

### ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

Objeto: Fornecimento de Medicamentos:

O F DE MELO - ME inscrita no CNPJ: 04.015.438/0001-02, vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,13; 05 - R\$ 2,70; 10 - R\$ 2,39; 12 - R\$ 0,21; 14 - R\$ 1,08; 16 - R\$ 25,50; 17 - R\$ 0,35; 20 - R\$ 6,85; 21 - R\$ 0,20; 22 - R\$ 0,08; 23 - R\$ 12,00; 27 - R\$ 1,34; 28 - R\$ 12,50; 29 - R\$ 15,25; 30 - R\$ 9,50; 31 - R\$ 2,50; 34 - R\$ 6,90; 36 - R\$ 12,45; 38 - R\$ 0,12; 41 - R\$ 0,34; 42 - R\$ 0,29; 43 - R\$ 0,29; 46 - R\$ 5,95; 49 - R\$ 0,27; 50 - R\$ 0,44; 52 - R\$ 0,97; 55 - R\$ 14,50; 58 - R\$ 0,16; 60 - R\$ 19,40; 64 - R\$ 2,98; 68 - R\$ 3,10; 71 - R\$ 0,17; 73 - R\$ 1,29; 74 - R\$ 5,66; 76 - R\$ 0,21; 78 - R\$ 0,20; 81 - R\$ 8,10; 82 - R\$ 0,89; 83 - R\$ 6,90; 84 - R\$ 1,40; 85 - R\$ 7,05; 92 - R\$ 7,15; 93 - R\$ 5,10; 96 - R\$ 0,79; 97 - R\$ 0,31; 98 - R\$ 0,40; 100 - R\$ 1,61; 102 - R\$ 6,15; 103 - R\$ 3,50; 104 - R\$ 0,15; 105 - R\$ 6,65; 107 - R\$ 0,37; 111 - R\$ 2,23; 113 - R\$ 0,93; 115 - R\$ 1,70; 116 - R\$ 0,88; 117 - R\$ 0,19; 118 - R\$ 9,10; 119 - R\$ 13,50; 123 - R\$ 3,20; 124 - R\$ 0,12; 127 - R\$ 8,67; 128 - R\$ 7,02; 130 - R\$ 5,00; 134 - R\$ 1,90; 138 - R\$ 0,30; 142 - R\$ 0,17; 143 - R\$ 0,39; 144 - R\$ 1,60; 149 - R\$ 0,22; 151 - R\$ 2,20; 152 - R\$ 1,30; 153 - R\$ 0,21; 154 - R\$ 0,30; 156 - R\$ 6,65; 157 - R\$ 6,60; 159 - R\$ 6,75; 160 - R\$ 0,19; 164 - R\$ 1,74 e 169 - R\$ 2,70.

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Isaac Piyako pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. J O F DE MELO - ME inscrita no CNPJ: 04.015.438/0001-02.

MARECHAL THAUMATURGO - AC

07 DE JUNHO DE 2019. ISAAC DA SILVA PIYÃKO.

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - SRP

Objeto: Fornecimento de Medicamentos:

 $\begin{aligned} & \text{BIODENTE COMERCIO IMP E EXP inscrita no CNPJ: } 27.664.758/0001-80, \text{ vencedora nos itens: } 01-\text{R}\$0,64; 02-\text{R}\$0,34; 03-\text{R}\$0,07; 06-\text{R}\$0,09; \\ 07-\text{R}\$2,25; 08-\text{R}\$0,60; 09-\text{R}\$0,84; 11-\text{R}\$0,12; 13-\text{R}\$0,15; 15-\text{R}\$1,95; 18-\text{R}\$8,60; 19-\text{R}\$0,70; 24-\text{R}\$0,09; 25-\text{R}\$0,10; 26-\text{R}\$1,350; \\ 32-\text{R}\$7,84; 33-\text{R}\$8,85; 37-\text{R}\$0,08; 39-\text{R}\$0,17; 40-\text{R}\$0,27; 44-\text{R}\$0,70; 45-\text{R}\$1,270; 47-\text{R}\$0,40; 48-\text{R}\$0,17; 51-\text{R}\$0,42; 53-\text{R}\$0,41; \\ 54-\text{R}\$4,07; 56-\text{R}\$3,72; 57-\text{R}\$3,75; 59-\text{R}\$0,17; 61-\text{R}\$0,12; 62-\text{R}\$4,86; 63-\text{R}\$2,65; 65-\text{R}\$13,94; 66-\text{R}\$0,35; 67-\text{R}\$1,30; 69-\text{R}\$0,34; \\ 70-\text{R}\$3,25; 72-\text{R}\$0,10; 75-\text{R}\$0,13; 77-\text{R}\$1,95; 79-\text{R}\$1,69; 80-\text{R}\$0,98; 86-\text{R}\$0,08; 88-\text{R}\$6,53; 90-\text{R}\$0,08; 91-\text{R}\$0,08; 94-\text{R}\$0,44; \\ 95-\text{R}\$9,18; 99-\text{R}\$2,30; 101-\text{R}\$0,37; 106-\text{R}\$0,14; 108-\text{R}\$0,18; 109-\text{R}\$0,19; 110-\text{R}\$0,13; 112-\text{R}\$0,17; 114-\text{R}\$0,19; 120-\text{R}\$1,50; \\ 121-\text{R}\$8,10; 122-\text{R}\$4,04; 125-\text{R}\$0,18; 126-\text{R}\$3,65; 129-\text{R}\$0,69; 131-\text{R}\$0,19; 132-\text{R}\$0,09; 133-\text{R}\$0,14; 135-\text{R}\$0,06; 136-\text{R}\$5,40; \\ 137-\text{R}\$2,90; 139-\text{R}\$0,10; 140-\text{R}\$4,10; 141-\text{R}\$5,17; 144-\text{R}\$0,19; 145-\text{R}\$0,07; 146-\text{R}\$0,08; 147-\text{R}\$0,19; 150-\text{R}\$16,63; 155-\text{R}\$4,70; \\ 158-\text{R}\$0,50; 161-\text{R}\$0,26; 162-\text{R}\$2,35; 163-\text{R}\$0,10; 165-\text{R}\$2,78; 166-\text{R}\$1,80; 167-\text{R}\$10,38 e 168-\text{R}\$0,24. \end{aligned}$ 

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Isaac Piyako pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. BIODENTE COMERCIO IMP E EXP inscrita no CNPJ: 27.664.758/0001-80.

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 21/2019 - SRP

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANETE - CONDICIO-NADORES DE AR:

AGAMEDINA SALES DE MELO CNPJ: 03.608.875/0001-69, vencedora no item.

| Item | Descrição  | Qtd           | Preço unitário | Preço total   |
|------|--|---------------|----------------|---------------|
| 04   | Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 18.000 BTU's, 220 V, modelo Split, com controle remoto sem fio, selo procel de economia de energia, com baixo consumo de energia. CLASE "A', garantia mínima de 02 anos | 25            | R\$ 2.550,00   | R\$ 63.750,00 |
| VAL  | OR TOTAL R\$ 63.750,00 (sesse<br>centos e cinquenta re   | R\$ 63.750,00 |                |               |

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Isaac Piyãko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. AGAMEDINA SALES DE MELO CNPJ: 03.608.875/0001-69.

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 21/2019 - SRP

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANETE - CONDICIO-NADORES DE AR:

AMAZOM IMP& EXP EIRELI - CNPJ: 84.312.669/0001-09, vencedora no item.

| Item | Descrição   | Qtd | Preço unitário | Preço total    |  |  |
|------|---|-----|----------------|----------------|--|--|
| 07   | Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 36.000 BTU's, 220 v, modelo Split, com controle remoto sem fio, selo procel de economia de energia, com baixo consumo de energia, garantia mínima de 02 anos |     | R\$ 5.198,00   | R\$ 129.950,00 |  |  |
| 09   | Aparelho de ar condiciona-<br>do, tipo janela, mecânico, de<br>12.000 BTU's, garantia mínima<br>de 02 anos  | 10  | R\$ 1.690,00   | R\$ 16.900,00  |  |  |
| 10   | Aparelho de ar condiciona-<br>do, tipo janela, mecânico, de<br>18.000 BTU's, garantia mínima<br>de 02 anos  | 10  | R\$ 2.610,00   | R\$ 26.100,00  |  |  |
| VAL  | VALOR TOTAL R\$ 172.950,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta reias).   |     |                |                |  |  |

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Isaac Piyãko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. AMAZOM IMP& EXP EIRELI - CNPJ: 84.312.669/0001-09

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 21/2019 - SRP

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANETE - CONDICIO-NADORES DE AR:

B A LUCENA - ME - CNPJ: 02.367.453/0001-86, vencedora no item.

| Item | Descrição   | Qtd            | Preço unitário | Preço total    |  |  |  |
|------|---|----------------|----------------|----------------|--|--|--|
| 06   | Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 30.000 BTU's, 220 v, modelo Split, com controle remoto sem fio, selo procel de economia de energia, com baixo consumo de energia, garantia mínima de 02 anos | 25             | R\$ 4.198,00   | R\$ 104.950,00 |  |  |  |
| VAL  | OR TOTAL R\$ 104.950,00 (CEN  | R\$ 104.950,00 |                |                |  |  |  |
|      | NOVECENTOS E CIQUENTA REAIS).   |                |                |                |  |  |  |

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Isaac Piyãko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. B A LUCENA - ME - CNPJ: 02.367.453/0001-86

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 21/2019 - SRP

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANETE - CONDICIO-NADORES DE AR:

DF FILHO - EPP CNPJ: 14.332.902/0001-30, vencedora no item.

| Descrição   | Qtd   | Preço unitário  | Preço total   |
|---|---|---|---|
| ciclo frio, 22.000 BTU's, 220<br>v, modelo Split, com controle<br>remoto sem fio, selo procel de<br>economia de energia, com bai- | 25  | R\$ 3.500,00  | R\$ 87.500,00   |
|   | R\$ 87.500,00   |   |   |
|   | Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 22.000 BTU's, 220 v, modelo Split, com controle remoto sem fio, selo procel de economia de energia, com baixo consumo de energia, garantia mínima de 02 anos ALOR TOTAL R\$ 87.500,00 (oit | Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 22.000 BTU's, 220 v, modelo Split, com controle remoto sem fio, selo procel de economia de energia, com baixo consumo de energia, garantia mínima de 02 anos | Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 22.000 BTU's, 220 v, modelo Split, com controle remoto sem fio, selo procel de economia de energia, com baixo consumo de energia, garantia mínima de 02 anos  ALOR TOTAL R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e |

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Isaac Piyãko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. DF FILHO - EPP CNPJ: 14.332.902/0001-30

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 21/2019 - SRF

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANETE - CONDICIO-NADORES DE AR:

M C LEITE JÚNIOR EIRELI -ME - CNPJ: 08.224.125/0001-07, vencedora no item.

| Iten | Descrição   | Qtd      | Preço unitário   | Preço total   |
|------|---|----------|------------------|---------------|
| 01   | Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 7.000 BTU's, 220 V, modelo Split, com controle remoto sem fio, selo procel de economia de energia, com baixo consumo de energia. CLASE "A', garantia mínima de 02 anos | 20       | R\$ 1.595,00     | R\$ 31.900,00 |
| 08   | Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 60.000 BTU's, 220 v, modelo Split, com controle remoto sem fio, selo procel de economia de energia, com baixo consumo de energia, garantia mínima de 02 anos           | 08       | R\$ 6.050,00     | R\$ 48.400,00 |
| VA   | OR TOTAL R\$ 80.300,00 (oitenta r   | nil e tı | rezentos reais). | R\$ 80.300,00 |

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Isaac Piyãko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. M C LEITE JÚNIOR EIRELI -ME - CNPJ: 08.224.125/0001-07

#### **ESTADO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

#### ONDF SF - LF

Extrato de Contrato nº 111/2019 - Dispensa de Licitação nº 033/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO Contratada W.NUNES DE MENEZES LTDA INSCRITA NO CPJ: 17.894.177/0001-81.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW NO FESTIVAL DO FEIJÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Valor Global: R\$ 31.301,15, (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARE-CHAL THAUMATURGO e W.NUNES DE MENEZES LTDA INSCRITA NO CPJ: 17.894.177/0001-81.

LEIA SE APARTIR DE AGORA.

Extrato de Contrato nº 111/2019 - Dispensa de Licitação nº 033/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO Contratada W.NUNES DE MENEZES LTDA INSCRITA NO CPJ: 17.894.177/0001-81.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW NO FESTIVAL DO FEIJÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Valor Global: R\$ 17.500,00, (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARE-CHAL THAUMATURGO e W.NUNES DE MENEZES LTDA INSCRITA NO CPJ: 17.894.177/0001-81.

11/06/2019.

#### **ESTADO ACRE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 332/2019 - Dispensa de Licitação nº 036/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO Contratada: ANDREIA. M. DE ALMEIDA INSCRITA NO CNPJ: 31.570.038/0001-23.

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fonte de Recurso: RP Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.

Valor Global: R\$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MA-RECHAL THAUMATURGO e ANDREIA. M. DE ALMEIDA INSCRITA NO CNPJ: 31.570.038/0001-23.

07 de maio de 2019

#### **ESTADO ACRE**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 248/2019 - Dispensa de Licitação nº 039/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO Contratada: DEMETRIO BATISTA DA SILVA, com CNPJ 10.690.011/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARENCIA PÚBLICA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

| Orgão     |                           | Secretaria Municipal de Finanças             |
|-----------|---------------------------|--|
| Unidade   |                           | Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças |
| Funcional |                           | Manutenção da Secretaria de<br>Finanças      |
| Elemento  | 33.90.39.00.00.00.00 0001 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica |
| Fonte     | 100                       | Recurso Próprio (RP)                         |

Valor Global: R\$ 16.200,00, (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARE-CHAL THAUMATURGO e DEMETRIO BATISTA DA SILVA, com CNPJ: 10.690.011/0001-02.

06 de JUNHO de 2019

### ESTADO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 249/2019 - Dispensa de Licitação nº 040/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO Contratada: MARIA IRELDA DE SOUZA PINHEIRO, com CPF: 634 206 782-15

Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel localizado na Rua Luiz Martins – 180 – Marechal Thaumaturgo – AC

Os recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO seguem especificados:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYĀKO pela Prefeitura Municipal de MARE-CHAL THAUMATURGO e MARIA IRELDA DE SOUZA PINHEIRO, com

CPF: 634.206.782-15. 06 de JUNHO de 2019 **ESTADO ACRE** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 250/2019 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO Contratada: DR PÚBLICA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com CNPJ: 18.864.825/0001-10.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Tecnologia da informação, de consultoria e apoio, a fim de modernizar o setor de tributos e arrecadação desta municipalidade:

• Unidade Orçamentária: 12 - 01 – Secretaria Municipal de Finanças; Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.087 – Modernização e Ampliação da Secretaria de Finanças; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

5.1.1 – Os pagamentos dos valores contratados dar-se-á observada a seguinte ordem.

 a) Pagamento pela Concessão de licença de uso de Software devidamente registrado, consoante diretrizes do anexo I, será dada em cortesia sem custos ao município pelo período de ano, tendo como base, a contar da data da assinatura do contrato; podendo este prazo ser prorrogado a critério da contratada;

b) Locação mensal de Banco de Dados – Locação com a disponibilização de espaço em banco de dados para armazenamento e compilação das informações recebidas eletronicamente via sistema, será dada cortesia, sem custos ao Município.

c) Mensalidades pelo uso do sistema consoante diretrizes do anexo I, pelo prazo legalmente vinculado de 12 (Doze) meses, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a contar da data em que o município iniciar o recebimento das declarações eletrônicas do contribuinte;

d) Os pagamentos dos honórários pela prestação de serviços técnicos de que trata o Anexo II, no importe de R\$ 0,18 (dezoito centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, incidentes sobre montante recuperado em cada parcela mediante efetivo ingresso do numerário nos cofres públicos.

e) Os pagamentos dos honorários pela prestação de serviços técnicos de que trata o Anexo III:

• No que se refere ao trabalho relativo ao incremento de receita do Fundo de participação dos municípios – FPM, diante de repasses efetuados a menor pela União, por conta de deduções indevidas realizadas na composição da base de cálculo do FPM, será pago pela Contratante R\$ 0,15 (zero, vírgula, quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (Um real), que ingressar nos cofres públicos mediante a execução das respectivas ações judiciais e/ou administrativas, assim entendidos: no que se refere ao incremento nos repasses futuros do FPM, será pago referida quantia sobre os recebíveis dos próximos 12 (Doze) meses da propositura da Ação, e alusivo aos valores pretéritos recuperados, será pago aludida quantia, tão somente após o trânsito em julgado da demanda intentada.

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARE-CHAL THAUMATURGO e DR PÚBLICA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com CNPJ: 18.864.825/0001-10.

07 de JUNHO de 2019

### ESTADO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 251/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO Contratada: RECOL VEÍCULOS JURUÁ LTDA CNPJ: 20.316.039/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE PORCENTUAL DE DESCONTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MÚNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte do Recurso: RP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MÚNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fonte do Recurso: RP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MÚNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte do Recurso: RP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte do Recurso: RP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Valor Global: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MA-RECHAL THAUMATURGO e RECOL VEÍCULOS JURUÁ LTDA CNPJ: 20.316.039/0001-20.

MARECHAL THAUMATURGO - AC

10/06/2019

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDA-

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Tecnologia da informação, de consultoria e apoio, a fim de modernizar o setor de tributos e arrecadação desta municipalidade.

DESPACHO: Sem embargo do circunstanciado Relatório exarado pela distinta Secretária Municipal de Finanças e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação, porém, antes, lastreado em permissivo legal, nos motivos de conveniência e oportunidade, e tendo em vista, ainda, a instrução legal abrangendo as justificativas em torno dos motivos da inexigibilidade configurada, da singularidade do objeto licitado, da exclusividade no fornecimento de bens e serviços e dos preços ofertados para a execução contratual, que se situa dentro daqueles praticados no mercado, e de acordo o estatuído no caput do art. 26 c/c o inciso VI do art. 43, da Lei federal nº 8.666/93 resolvo:

I - RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS PARA RECONHECER INEXIGÍBI-LIDADE DE LICITAÇÃO, em razão da singularidade, notoriedade dos serviços praticados e exclusividade de fornecimento, com fundamento no incisos I e II do art. 25; incisos III e V do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de serviços de Tecnologia da informação, de consultoria e apoio, a fim de modernizar o setor de tributos e arrecadação desta municipalidade. análise e recuperação de verbas federais passíveis de restituição - que entre si celebram o município de Marechal Thaumaturgo estado do Acre e a empresa DR Pública Consultoria e Projetos Ltda. na forma abaixo estabelecida

II - ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da inexigibilidade de licitação à empresa DR PÚBLICA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com sua sede estabelecida à SCN Quadra 5, Bloco A - Sala 1006/1007 Entrada 50 – Torre Sul, Brasília Shopping, Asa Norte, – Cidade de Brasília (DF), CNPJ: 18.864.825/0001-10, doravante denominada CON-TRATADA, por Município de Marechal Thaumaturgo (AC), CNPJ/MF Nº 84.306.463/0001-79 Rua Cinco de Novembro, nº 113, CEP: 69.983-000. III – DETERMINAR que sejam emitidas notas de empenho, no momento em que o contrato externar os efeitos econômicos dentro deste exercício fiscal, e consequentemente para os demais em momentos indistintamente oportunos, de acordo com o termo de contrato e seus anexos. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Município de Marechal Thaumaturgo, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

ISAAC DA SILVA PINÃKO Prefeito Municipal

### PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO **GABINETE DO PREFEITO** 

DECRETO Nº 000108/19 de 10 de Junho de 2019

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000640/18 de 20 de Novembro de 2018. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 302.421,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  $02.08.27.812.0050.1.012\text{-}4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras \ e \ Instala-$ 

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2019

Gedeon Sousa Barros Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO **GABINETE DO PREFEITO** 

DECRETO Nº 00000109 de 10 de Junho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000640/18 de 20 de Novembro de 2018. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02.08.27.812.0050.1.012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações...... 6.500,00 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02.08.04.122.0006.1.073-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações...... 6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2019

Gedeon Sousa Barros Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO **GABINETE DO PREFEITO** 

DECRETO Nº 000110/19 de 10 de Junho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000640/18 de 20 de Novembro de 2018.

D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.11.10.301.1012.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado......70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2° - 02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.11.10.302.1012.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 02.11.10.301.1012.2.075-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...... 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2019

Gedeon Sousa Barros Prefeito Municipal

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO **GABINETE DO PREFEITO** 

PORTARIA Nº. 066 DE 30 DE MAIO DE 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências. O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 221,85 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), a senhora JAMESLENE VIEIRA DE ARAUJO BRAGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, para custear seu deslocamento a Cidade de Rio Branco – AC. no dia 31/05/2019, para participar da 2ª Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistencia Social do Acre - COEGEMAS/AC. Art. 2º- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentaria a ser utilizada para o pagamento é 08.244.0075.2080 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS--IGDSUAS - 3390.14.00.00.00- Diária Civil - Fonte 117.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 30 de maio de 2019.

Gedeon Sousa Barros Prefeito Municipal

### PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 93, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLI-CO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) NAGILDA FRANCISCA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 233.268.832-34, na função de Vice-Prefeita, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco. Para participar de Encontro junto a Assembleia Legislativa do Estado, visita a AMAC e Secretarias Estaduais, período de 03 à 07 de junho de 2019.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.556,25 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se:

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos três dias do mês de Junho de 2019.

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 94, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º -Fica REVOGADA a Portaria de Nº: 93 de 03 de Junho de 2019,que dispôs sobre a concessão de 05(cinco) diárias para a Sr(a) NAGILDA FRANCISCA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 233.268.832-34, Vice-Prefeita do município, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção durante sua viagem para a Cidade de Rio Branco/Acre.

Art. 2º A beneficiária das citadas diárias, que já se encontrava na cidade de Cruzeiro do Sul, de onde seguiria para a cidade de seu destino, deverá retornar à cidade de Porto Walter, em razão de necessidades administrativas, ocasionadas pela vinda do Governador do estado ao município de origem.

Art. 3º - Em razão do não implemento da viagem em sua integralidade, será devolvida a importância de 933,75 (novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondentes a 03 (três) diárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação imediata no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

#### JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos cinco dias do mês de Junho de 2019.

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) Sandra Maria da Silva Rocha de Avila Saldo, inscrito no CPF nº 434.800.632-68, na função de Diretora do Departamento Geral de Licenciamento, Controle e Educação Ambiental, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Porto Walter, no período do dia 10 e 14 de Junho de 2019. Para participar de um Encontro para apresentação dos trabalhos referentes a desativação do antigo lixão e sobre o aterro controlado deste município junto ao Ministério Publico e Capacitação em Politicas Publicas de Promoção de Igualdade Racial Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.245,00 (um

mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

## JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dez dias do mês de Junho de 2019.

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLI-CO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) Manoel Donicelio Nunes Barbosa, inscrito no CPF nº: 716.885.602-20, no cargo/função Secretário de Gabinete do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Porto Walter, no período do dia 10 e 14 de Junho de 2019. Para participar de um Encontro para apresentação dos trabalhos referentes a desativação do antigo lixão e sobre o aterro controlado deste município junto ao Ministério Publico e Capacitação em Politicas Publicas de Promoção de Igualdade Racial Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.452,50 (um

mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se;

Cumpra-se;

#### JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dez dias do mês de Junho de 2019.

### **RIO BRANCO**

PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1126 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

| 020- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREI- |                                   |           |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------|-----------|--|--|--|--|--|
| TOS HUMANOS - SASDH                                      |                                   |           |  |  |  |  |  |
| 020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN                    |                                   |           |  |  |  |  |  |
| 020.605.08.244.0205.2253.0000 - PROGRAM                  | 1A PRIMEIRA                       | INFÂNCIA  |  |  |  |  |  |
| NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                                  |                                   |           |  |  |  |  |  |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL                        | 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL |           |  |  |  |  |  |
| 4.1.00.00.00 - INVESTIMENTOS                             |                                   |           |  |  |  |  |  |
| 4.1.90.00.00 - Aplicações Diretas                        |                                   |           |  |  |  |  |  |
| 4.1.90.52.00 - Equipamentos e Material                   | 017 FNAS                          | 30,000,00 |  |  |  |  |  |
| Permanente   | UTT TNAS                          | 30.000,00 |  |  |  |  |  |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

| ,  |             |            |
|--|-------------|------------|
| 020- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÉ     | NCIA SOCIAI | L E DIREI- |
| TOS HUMANOS - SASDH                      |             |            |
| 020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN    |             |            |
| 020.605.08.244.0205.2253.0000 - PROGRAM  | 1A PRIMEIRA | INFÂNCIA   |
| NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                  |             |            |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES        |             |            |
| 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOC    | IAIS        |            |
| 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas        |             |            |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo De- | 017 FNAS    | 30.000,00  |
| terminado                                | UTTTNAS     | 30.000,00  |
|  |             |            |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri Prefeita de Rio Branco Maria Janete Sousa dos Santos Secretária Municipal de Planejamento Edson Rigaud Viana Neto Secretário Municipal de Finanças

#### PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 1.127 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

| 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA              |         |            |  |  |  |  |
|--|---------|------------|--|--|--|--|
| 011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |         |            |  |  |  |  |
| 011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL |         |            |  |  |  |  |
| BÁSICO   |         |            |  |  |  |  |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                        |         |            |  |  |  |  |
| 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS                        | SOCIAIS |            |  |  |  |  |
| 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas                        |         |            |  |  |  |  |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restitui-                  | 01 R P  | 100,000,00 |  |  |  |  |
| ções Trabalhistas  | UIK.P.  | 100.000,00 |  |  |  |  |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

| março do 1001, comorno a cogan.                             |                                   |            |  |  |  |  |
|---|-----------------------------------|------------|--|--|--|--|
| 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA                 |                                   |            |  |  |  |  |
| 011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                   |            |  |  |  |  |
| 011.602.10.302.0203.2126.0003 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA |                                   |            |  |  |  |  |
| COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.                            |                                   |            |  |  |  |  |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                           | 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES |            |  |  |  |  |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS COR                          | RRENTES                           |            |  |  |  |  |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                           |                                   |            |  |  |  |  |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          | 01 R. P.                          | 100.000,00 |  |  |  |  |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco Maria Janete Sousa dos Santos Secretária Municipal de Planejamento Edson Rigaud Viana Neto Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 259, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 42128/2017.

#### Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 10-08-2012 a 09-08-2017 à servidora Thaynne Silva Cunha, matrícula nº 705527-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02-05-2019 e término em 02-08-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 222, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo N° 9401/2019

### Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 31-01-2010 a 01-03-2015 ao servidor Edmilson Viana Passos Junior, matrícula nº 13528-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 18-03-2019 e término em 18-06-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

### PORTARIA N° 150, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo N° 45439/2018.

#### Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 07-03-1994 a 06-03-1999 e 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora ElieteTimoteo de Queiros, matrícula nº 537122-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-03-2019 e término em 01-09-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 250, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 13125/2018.

#### Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 21-07-2010 a 20-07-2015 à servidora Kátia Silene Neves de Souza, matrícula nº 703595-01, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, com início em 01-05-2019 e término em 01-08-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

### PORTARIA N° 142, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 59590/2018.

#### Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria de Jesus Menezes de Melo, matrícula nº 55034-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-02-2019 e término em 01-05-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

### PORTARIA N° 143, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 4413/19

#### Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Átila Aquino de Melo, matrícula nº 7781-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e, com início em 11-03-2019 e término em 11-06-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 252, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 4281/2019.

#### Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 16-07-2012 a 15-07-2017 ao servidor Carlos Tomaz Filho, matrícula nº 705218-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02-05-2019 e término em 02-08-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 234, DE 07 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 1647/19

#### Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 ao servidor Raimundo Jesus Pinheiro, matrícula nº 545291-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-03-2019 e término em 01-09-2019. Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 139, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 2935/2019

#### Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 04-03-1994 a 03-03-1999 e 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Maria da Conceição de Lima Cabral, matrícula nº 537137-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-02-2019 e término em 11-08-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

### PORTARIA N° 249, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 13693/2018.

## Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria Risodária da Costa Teles, matrícula nº 542764-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 02-05-2019 e término em 02-08-2019

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 166, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo N° 25363/18

#### Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 02-05-2012 a 01-05-2017 ao servidor Ronaldo Costa Batista, matrícula nº 705055-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 26-12-2018 e término em 26-03-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 26-12 de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 181, DE 12 DE ABRILDE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 11132/2018.

#### Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Susi Cristina da Silva Soares, matrícula n° 545071-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

## Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

## PORTARIA N° 144, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo N° 33691/18

#### Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria das Graças Santana de Andrade, matrícula nº 543155-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-03-2019 e término em 11-09-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 147, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo N° 74687/14

#### Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 08-04-1994 a 07-04-1999 à servidora Maria do Socorro Araujo da Silva, matrícula nº 537193-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-03-2019 e término em 11-06-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11-03-2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 149, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo N° 5488/2019.

#### Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 31-01-2010 a 30-01-2015 à servidora Maria Vieira Leite, matrícula nº 22543-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-03-2019 e término em 01-06-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

### PORTARIA N° 148, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo N° 40786/18

#### Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Maria Carmélia Pontes Bessa, matrícula nº 537126-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-03-2019 e término em 11-06-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

#### PORTARIA N° 180, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo N° 21043/18

#### Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 15-02-2013 a 14-02-2018 à servidora Rosineia Maria Bezerra do Nascimento, matrícula nº 700880-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - CPL

O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 049/2019 - CPL/PMRB, que tem como objeto eventual e futura contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, Prestação de Serviço de Transportes em Caminhões Truck, fica prorrogada a sua abertura para o dia 21 de junho de 2019 às 8h30min (oito horas e trinta minutos).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 13/06/2019 a 19/06/2019. Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@ riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB - Rua Alvorada, nº. 411 - 2º Piso - Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.908-650.

Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2019

Maria Cristina Soares Rocha Pregoeira

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Aquisição de material permanente (painel de senha)

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Data da Abertura: 01/07/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Retirada do Edital: 13/06/2019 a 28/06/2019 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.908-650 - Rio Branco/AC. Rio Branco - Acre, 10 de junho de 2019.

Fabrícia da Silva Freire Rodrigues Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME

Data da Abertura: 03/07/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Retirada do Edital: 14/06/2019 a 02/07/2019 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.908-650 - Rio Branco/AC. Rio Branco – Acre, 11 de junho de 2019.

Jucilene Lopes Pessoa Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Objeto: Aquisição de veículos automotores.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2019, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de junho de 2019, através www.licitacoes-e.com.br Nº 770707 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.908-650 - Rio Branco/AC - Fone (68) 3211-2220. Rio Branco-AC, 10 de junho de 2019.

Fabrícia da Silva Freire Rodrigues Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Objeto: Aquisição de caminhão com carroceria (carga seca).

Origem: Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2019, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de junho de 2019, através www.licitacoes-e.com.br Nº 770709 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.908-650 - Rio Branco/AC - Fone (68) 3211-2220. Rio Branco-AC, 10 de junho de 2019.

Fabrícia da Silva Freire Rodrigues Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE **URBANA - SEINFRA** 

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

N° do Contrato: 020/2018. N° do Processo: 127/2018.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/ACRE ATRAVÉS DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA J. R. MEDEIROS LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Alberto de Farias, Esquina com a Rua A - Bairro Castelo Branco, no Município de Rio Branco - Acre.

Valor do Contrato: R\$ 333.454,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta)

Modalidade: Tomada de Preços nº: 009 / 2018

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao contrato de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Alberto de Farias, Esquina com a Rua A - Bairro Castelo Branco, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 83.362,58 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global ao contrato em R\$ 416.817,08 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, inciso I, letra "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Execução e Vigência do Contrato: início em 23/05/2019 e término em 21/07/2019.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:015.451.0106.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio) e 06 (CONVÊNIO). Data da Assinatura: 24/05/2019

Signatários: pelo Contratante, O Secretário o Sr. Marcos Venicio de Oliveira Holanda, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA e, pela Contratada, o Sr. Everaldo Custódio da Silva pela CONSTRUTORA J. R. MEDEIROS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE **URBANA - SEINFRA** 

Extrato de Contrato N° do Contrato: 017/2019. N° do Processo: 109/2019. Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIN-FRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICI-PAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.

Objeto do Contrato: A CONTRATADA se obriga a executar os Serviços Continuados de Manutenção de Estradas Vicinais/Ramais, no Munícipio de Rio Branco/Acre, conforme Dispensa de Licitação aprovada pelo Parecer nº 2019.02.001131 da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco/Acre.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº: 012 / 2019

Fundamentação Legal: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e, de forma suplementar, às demais legislações civis brasileiras aplicáveis, fundamentando-se quanto à Dispensa de Licitação ao consignado no art. 24, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Vigência do Contrato: início em 10/06/2019 e término em 07/09/2019. Valor: R\$ 2.201.956,31 (dois milhões, duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e Ramais) - Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 10/06/2019

Signatários: pelo Contratante, O Secretário o Sr. Marcos Venicio de Oliveira Holanda, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA e, pela Contratada, o Diretor Presidente, o senhor Marco Antonio Rodrigues pela EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

#### PORTARIA Nº 038/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL no uso de suas atribuicões legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito a Portaria Casa Civil nº 013/2019.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTOR do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a Empresa a seguir enunciada: CONTRATO CASA CIVIL Nº 058/2017

CONTRATADA: Rio Branco Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto: Prestação de serviço terceirizado de vigilância eletrônica.

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2017.

Vigência do contrato (início e término): De 01 de setembro 2017 a 31 de dezembro 2019.

**EXECUTOR:** 

Executor Titular: Djenane Costa Araújo Freitas.

Matrícula n.º: 543007-1 Telefone: (68) 3212-7128

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNCIPAL DA CASA CIVIL, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

Márcio Oliveira do Carmo - Secretário Municipal da Casa Civil

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -**EMURB**

Extrato de Contrato N° 069/2019

Processo Nº 158/2018 - CPL/PMRB

Partes: CETM - Construção Empresa Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.279.895/0001-64 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB - CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão SRP nº. 058/2018.

Objeto: Prestação de serviço de locação de caminhão Pipa.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da assinatura do contrato até 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 51 com valor mensal de R\$ 7.678,00 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 46.068,00 (quarenta e seis mil e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada pelo Senhor Marcos Vinicius Menezes de Almeida, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues. Data da Assinatura: 16 de maio de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -**EMURB** 

Extrato de Contrato N° 071/2019

Processo Nº 1.234/2018 - EMURB

Partes: CETM - Construção Empresa Terraplanagem e Locação de Maquinas Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.279.895/0001-64 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB - CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão SRP nº. 232/2018. - Adesão Ata de registro de preços n° 017/2018.

Objeto: Prestação de serviço de locação de caminhão carga seca, com condutor.

Vigência: O Contrato terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período no limite de até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

Para o item 7 com valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada pelo Senhor Marcos Vinicius Menezes de Almeida, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues. Data da Assinatura: 22 de maio de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -**EMURB** 

Extrato de Contrato N° 076/2019

Processo Nº 1.234/2019 - CPL/PMRB

Partes: CETM - Construção Empresa Terraplanagem e Locação de maquinas Ltda, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.279.895/0001-64 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB - CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão SRP nº. 232/2018 - Adesão Ata de registro de preços n°. 017/2018.

Objeto: Prestação de serviço de locação com caminhão basculante toco, com condutor.

Vigência: O Contrato terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 7 com valor mensal de R\$ 2.888,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.328,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada pelo Senhor Marcos Vinicius Menezes de Almeida, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues. Data da Assinatura: 22 de maio de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -**EMURB** 

Extrato de Contrato N° 078/2019

Processo Nº 141/2018 - CPL/PMRB

Partes: Hidalgo Alves de Souza, Pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº.051.631.882-91 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB - CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão SRP nº. 055/2018.

Objeto: Prestação de serviço de transporte em veículo leve - FORD KA S 1.0 HA C Placa QLW-7023, ano 2018/2019, cor Branca.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 3 com valor unitário de R\$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada pelo Senhor Hidalgo Alves de Souza, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -**EMURB** 

Extrato de Contrato N° 080/2019

Processo Nº 1.234/2019 - CPL/PMRB

Partes: CETM - Construção Empresa Terraplanagem e Locação de maquinas Ltda, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.279.895/0001-64 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB - CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão SRP nº. 232/2018 - Adesão Ata 017/2018.

Objeto: Prestação de serviço de locação com caminhão carga seca, com condutor.

Vigência: O Contrato terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal

Para o item 7 com valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada pelo Senhor Marcos Vinicius Menezes de Almeida, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues. Data da Assinatura: 06 de junho de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -**EMURB**

Extrato de Contrato N° 081/2019 Processo Nº 1.658 - CPL/PMRB

Partes: Alfa Empreendimentos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº.08.319.662/0001-30 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB - CNPJ: 04.518.601/0001-41. Modalidade: Pregão SRP nº. 058/2018.

Objeto: Prestação de Serviço de locação de equipamento com operador (motoniveladora).

Vigência: O Contrato terá vigência da data de assinatura, até o dia 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada o Senhor Leandro Queiroz Santiago, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -**EMURB** 

Extrato de Contrato N° 082/2019

Processo Nº 1.658 - CPL/PMRB

Partes: Alfa Empreendimentos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº.08.319.662/0001-30 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41. Modalidade: Pregão SRP nº. 058/2018.

Objeto: Prestação de Serviço de locação de equipamento com operador (rolo compactador pé de carneiro CA15).

Vigência: O Contrato terá vigência da data de assinatura, até o dia 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada o Senhor Leandro Queiroz Santiago, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -**EMURB** 

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 020/2019

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB -CNPJ: 04.518.601/0001-41 e a Empresa Comabel Industria e Comércio de Madeiras beneficiadas Ltda - CNPJ: 07.773.277/0001-04.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 095/2018.

Objeto: Aquisição de madeiras (lenha e tábuas)

Vigência: O Contrato terá vigência da data da assinatura do presente contrato até o final do presente exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016

Para o item 1 com valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); para o item 2 com o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para o item 3 com o valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 01.017.501.15.451.010 1.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte do recurso: 110 RP

Signatários: Pela Contratada o senhor Luiz Carlos Dossa, pela Contratante, o Diretor Presidente em exercício Gabriel de Almeida Gomes. Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -**EMURB** 

Extrato de Contrato N° 079/2019

Processo nº 141/2018 - CPL/PMRB

Partes: W. O. Pereira Eireli; inscrita no CNPJ nº. 18.765.432/0001-59, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 055/2018

Objeto: Locação de transporte veículo leve (caminhonete cabine dupla MMC/L200 triton GLX D, cor branca, placa NXR - 8774-, ano de fabricação 2017/2018, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016

Perfazendo o valor global total de R\$ 34.999,93 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.017.501.15.451.0101. 2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 10.

Signatários: Pela Contratada o Sr. Whilton de Oliveira Pereira, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Otavio Ferreira de Sousa, para exercer Cargo em Comissão, nesta Empresa, de referência CC-1;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de junho de 2019.

Marco Antonio Rodrigues **Diretor Presidente** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EMURB PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS TEMPORÁRIOS O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZA-CÃO DE RIO BRANCO - EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público a 7ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - EMURB.

Os requisitos básicos para investidura nos cargos cumulativamente,os seguintes:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observando o ANEXO I deste Edital;

Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada com a apresentação de exames complementares de acordo com a função a ser exercida.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

Os candidatos relacionados abaixo deverão entregar para contratação 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)

02 (duas) fotos 3x4;

Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral:

CPF:

PIS/PASEP;

Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso); Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos; Declaração escolar de filho menor de 14 anos;

Carteira de motorista compatível com a função (se motorista);

Comprovante de endereço com CEP.

Atestado de saúde ocupacional (ASO) que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhe-

Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado). Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Caixa Econômica Federal;

Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme requisito do cargo (ex: operadores, mecânicos, eletricistas, etc).

A documentação deverá ser entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos documentos originais. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.

O candidato, no momento da contratação, deverá provar que possui todas as condições para o cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

Os candidatos deverão entregar a documentação acima solicitada na Sede Administrativa da empresa, situada na Rua Rio de Janeiro,1.292 Abraão Alab, nos dias 12, 13 e 14 de junho, das 07:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

#### **PEDREIRO**

| NOME      | CPF/RG         | N1    | N2    | TOTAL | ORDEM | VAGA    |
|-----------|----------------|-------|-------|-------|-------|---------|
| RUYNETE   |                |       |       |       |       |         |
| DAS NEVES | 687.277.552-15 | 28,50 | 62,00 | 90,50 | 27°   | RESERVA |
| SILVA     |                |       |       |       |       |         |

#### **APONTADOR**

| NOME        | CPF/RG         | N1    | N2    | TOTAL | ORDEM | VAGA     |
|-------------|----------------|-------|-------|-------|-------|----------|
| FRANCISCO   |                |       | 142   | TOTAL | ONDEW | V/ (O/ ( |
|             | 650.015.912-87 | 28 50 | 52 00 | 80.50 | 37°   |          |
| DE SOUZA    |                | ,     | ,,,,, | ,     |       |          |
| PAULO ROS-  |                |       |       |       |       |          |
| SE DE SOUZA | 710.898.882-87 | 22,20 | 58,00 | 80,20 | 38°   |          |
| SILVA       |                |       |       |       |       |          |
| DILERMAN-   |                |       |       |       |       |          |
| DO WITHS    | 006.747.112-97 | 25,00 | 55,00 | 80,00 | 39°   |          |
| DA COSTA    |                |       |       |       |       |          |

#### AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS II

| NOME                        | CPF/RG         | N1   | N2    | TOTAL | ORDEM | VAGA |
|-----------------------------|----------------|------|-------|-------|-------|------|
| LUIS FELIPE<br>LIMA BATISTA | 017.548.172-54 | 4,00 | 10,50 | 14,50 | 34°   |      |

#### OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

| NOME         | CPF/RG         | N1    | N2    | TOTAL | ORDEM | VAGA    |
|--------------|----------------|-------|-------|-------|-------|---------|
| ROBERTO      |                |       |       |       |       |         |
| DA SILVA BE- | 692.142.392-15 | 19,60 | 51,00 | 70,60 | 6°    | RESERVA |
| ZERRA        |                |       |       |       |       |         |

#### AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA

| NOME        | CPF/RG         | N1    | N2    | TOTAL | ORDEM | VAGA           |
|-------------|----------------|-------|-------|-------|-------|----------------|
| KELLY CRIS- |                |       |       |       |       |                |
| TINA SILVA  | 025.539.342-38 | 28,50 | 69,70 | 98,20 | 23°   | <b>RESERVA</b> |
| DO CARMO    |                |       |       |       |       |                |

### OPERADOR DE TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA

| NOME      | CPF/RG         | N1    | N2    | TOTAL | ORDEM | VAGA     |
|-----------|----------------|-------|-------|-------|-------|----------|
| PABLO AN- |                |       |       |       |       |          |
| DERSON    | 829.869.752-91 | 20.75 | 07.50 | 00.05 |       | DECED!/A |
| BRAGA DE  | 829.869.752-91 | 28,75 | 67,50 | 96,25 |       | RESERVA  |
| OLIVEIRA  |                |       |       |       |       |          |

MARCO ANTONIO RODRIGUES DIRETOR PRESIDENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO RBTRANS

#### PORTARIA RBTRANS N. º 141/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 023/2019, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo em geral - SINAPI, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS com a Empresa N. W CONSTRUÇÕES E COMÉR-CIO VITÓRIA LTDA, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato. RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Liliam de Paula Dias - Engenheira Civil, como Fiscal do contrato, para fiscal substituto o Sr. Sérgio José de Souza Neves Júnior - Arquiteto, e como gestora a Sra. Cássia Cristhine Melo do Nascimento - Chefe da Divisão Administrativa, referente ao Contrato RBTRANS n. º 023/2019 com a Empresa N. W CONSTRU-ÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 11 de junho de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira Superintendente Decreto n°059/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DE-SENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

#### PORTARIA Nº 033/2019/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº. 011/2019, proveniente do pregão presencial SRP n° 035/2019, que tem como objeto: "Contratação Empresa para fornecimento de água potável, própria para consumo humano, transportada em carro-pipa, destinada a atender os 09 (nove) Mercados Municipais e CEASA", no município Rio Branco. Celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) e a empresa F. Brambila- Eireli- Epp. I – Gestor: Jandson Rodriguês da Silva n° 707390-3; suplente: Ângelo Miranda de Souza - matricula nº 541109-5

II – Fiscal: George Lima dos Santos – Matrícula nº702484-4; suplente: Cleber de Souza Bezerra - Matrícula nº. 705612-2

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base no objeto entregue, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Data da assinatura: Rio Branco- Ac, 07 de junho de 2019.

Assinam: Elyson Ferreira de Souza- Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA Decreto n°.056, de 16 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DE-SENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2017

Segundo Termo Aditivo de Alteração e o Contrato Que Entre Si Celebram A Secretaria Municipal De Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) e a LOACRE - Locação e Comércio de Máquinas e equipamentos Para Construção - LTDA.

O Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS), anteriormente denominada, atualmente denominada Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) CNPJ nº 04.034.583/0001-75, situada na Rua Alvorada, n°411, 1º piso, Bosque – Cidade de Rio Branco - AC, doravante denominada Contratante, neste ato representado pela Secretária Núbia Fernades Greve de Musis, brasileira, portadora da cédula de identidade  $n^{\circ}$  1020602-7  $\,$  - SSP/AC e inscrito no CPF sob o  $n^{\circ}$  856.702.431-53, residente e domiciliada na Rua Alameda Magnólia nº 59 - Chácara IPÊ, CEP: 69.917-524, e, do outro lado, a empresa a LOACRE Locação De Máquinas E Equipamentos Para Construção - LTDA, denominada Contratada, CNPJ 03.520.514/0001-66, situada na Rua Boa Vista, Nº 109, - Bairro Ivete Vargas, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo senhor Robson dos Santos da Silva, CPF: 818.648.505-30, (tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.448, págs. 68/72, na presença das testemunhas abaixo, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – do Objeto

O presente aditamento tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Termo de Contrato Nº 040/2017, em consonância com a Reforma Administrativa determinada pela Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018.

Cláusular Segunda - da Alteração da Titularidade Ativa

Por meio deste instrumento, a titularidade ativa do Contrato Nº 040/2017, passa a ser da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), CNPJ 04.034.583/0017-90, situada na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana - Floresta Sul Nº 2003, Rio Branco - AC.

§ 1º Fica alterado o preâmbulo do Contrato Nº 040/2017, passando a constar como Contratante, a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA -, CNPJ 04.034.583/0017-90, situada na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana - Floresta Sul Nº 2003, e como representante legal da Contratante O Secretário Elyson Ferreira de Souza, CPF 599.021.162-72, portador da identidade nº 0293617 - SSP/AC.

§ 2º Passa a dispor, a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, em consequência do presente Termo Aditivo, de todos os direitos e obrigações relativas ao Contrato Nº 040/2017. Cláusula Terceira - da Vigência

A alteração passa a vigorar a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão, no presente exercício, a conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.014.001.04.122.0601.2225.0000 - Manutenção Administrativas da Coordenadoria Municipal do Trabalho e Economia Solidária (SAFRA) Elemento de Despes: 3.3.90.39.00.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Cláusula Quinta - da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condição contratual não alterado pelo presente Termo Aditivo.

e, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, e declaram conhecer todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Rio Branco (AC), 27 de maio de 2019.

Elyson Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA

Robson dos Santos da Silva

LOACRE - Locação e Comércio de Máquinas e Equipamentos para Construção - LTDA

Núbia Fernades Greve de Musis

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH Testemunhas:

| 1 | CPF |  |
|---|-----|--|
| 2 | CPF |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE EDUCATIVA DR JOSE CARVALHO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DR JOSE CARVALHO

RESOLUÇÃO Nº 02/CE/UExDJC/2019.

Rio Branco – AC, 10 de Junho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX DR JOSE CAR-VALHO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de Nº 001, de 29 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de Nº 12.542, de 02 de Maio de 2019, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa DR José Carvalho

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Nalva da Silva Coelho - Presidente

Débora Xavier de Oliveira

Gildene Carneiro Alves

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Dr Jose Carvalho, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº. 10 de 18 de abril de 2013, Nº. 16, de 09 de dezembro de 2015, Nº. 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº. 06, de 27 de fevereiro de 2018, Nº. 19, de 21 de maio de 2013 e Nº. 18, de 03 de setembro de 2014 Nº 02 de 14 de abril de 2016 e N°05 de 25 de outubro de 2016 N° 09, de 13 de abril de 2018 N°07, de 22 de março de 2018 N°49, de 11 de dezembro de 2013, N°20 de 19 de outubro 2018.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 10 de junho de 2019.

Josielma Frota da Silva

Presidente do Conselho Escolar/UEx Dr Jose Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 PROCESSO nº.03/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº.031/2019

DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e os Prestadores de Serviços: F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP - ME E ALBERTO FELI-CIO ABRAHÃO LTDA

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 031/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHONETES, ALMOFADAS), ATENDENDO AS CRECHES, UNIDADES DE ENSINO INFANTIS E CENTRO DE MULTIMEIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FINANCIADOS COM RECURSOS FEDERAIS QUE PODERÃO SURGIR DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: F.PMENEGASSI COM. IMP. E EXP- ME, CNPJ: 20.384.086/0001-00, COM SEDE NA ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, № 2332-

| L | BAI      | BAIRRO: ELDORADO, REPRESENTADA PELO SR. FERNANDO PEREIRA MENEGASSI, CPF: 901.520.302-82, RG N° 1010500-0 SSP/AC   |         |       |        |       |            |                |
|---|----------|---|---------|-------|--------|-------|------------|----------------|
|   | ITEM     | MATERIAL/SERVIÇO  | MARCA   | UNID  | QUANT. | QUANT | VALOR      | VALOR          |
|   | I I ⊏IVI | WATERIAL/SERVIÇO  | IVIANCA | UNID  | REGIST | MIN.  | UNITÁRIO   | GLOBAL         |
|   | 1        | Colchonetes - medindo 1,85 x 65 cm, com esponja de 05 cm de espes-<br>sura, contendo 02 (duas) capas, sendo a primeira em napa impermeável<br>tipo baygon e a segunda em tecido, com zíper de 80cm em cada capa e<br>densidade de D 28. | ORTOROM | UNID. | 2000   | 800   | R\$ 120,50 | R\$ 241.000,00 |
|   | EMF      | EMPRESA: ALBERTO FELÍCIO ABRAHÃO LTDA; CNPJ: Nº84.304.112/0001-26, COM SEDE A AV. GETÚLIO VARGAS, Nº30- BAIRRO: CENTRO;   |         |       |        |       |            |                |

REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ALBERTO MONTEIRO ABRHÃO, CPF: № 212.761.518-29, RG №326.79224-7 SSP/SP

| ITEM     | MATERIAL/SERVICO  | MARCA   | UNID  | QUANT. | QUANT | VALOR     | VALOR          |  |
|----------|---|---------|-------|--------|-------|-----------|----------------|--|
| I I ⊏IVI | IVIATERIAL/SERVIÇO  | WARCA   | OIVID | REGIST | MIN.  | UNITÁRIO  | GLOBAL         |  |
|          | Almofadas com capas- Cores diversas com formato quadrado -0,40 x  |         |       |        |       |           |                |  |
| 1        | 0,40 confeccionada em tecido algodão e enchimento 100% poliéster- | PILLOTO | UNID  | 800    | 100   | R\$ 24,50 | R\$ 19.600,00  |  |
|          | Tamanho Médio,  |         |       |        |       |           |                |  |
|          | VALOR TOTAL   |         |       |        |       |           | R\$ 260.600,00 |  |

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispôs o decreto Municipal nº 717, de 20 de Julho de 2015.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: 17 de Maio de 2019, em Rio Branco - Acre:

#### ASSINAM:

MOISÉS DINIZ LIMA Secretaria Municipal de Educação - SEME FERNANDO PEREIRA MENEGASSI F.P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP. -ME CNPJ: 20.384.086/0001-00 ALBERTO MONTEIRO ABRHÃO ALBERTO FELÍCIO ABRAHÃO LTDA

CNPJ: 84.304.112/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/N° 050/2019

(PROCESSO SEME Nº. 04/2019)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

DAS PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME como Contratante e o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre – SINDCOL, como Contratado.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 050/2019 para supressão do valor do seu objeto no percentual de 41.608% (quarenta e um inteiros e seiscentos e oito milésimo por cento), a partir do dia 05 de junho de 2019, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato.

Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor estimativo anual do contrato passa a ser fixado em R\$ 632.652,00 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A ocorrência de fato imprevisto será resolvida entre as partes respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando no que couber os princípios da Teoria Geral dos Contratos, segundo estabelecido na Legislação Civil Brasileira e observada a supremacia do interesse público.

DO FORO: Para a solução das questões emergentes deste instrumento não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2019.

ASSINAM: Moisés Diniz Lima, pela Secretaria Municipal de Educação e Marcelo Alves Cavalcante, pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre - SINDCOL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CONTRATO Nº 021/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para atender as demandas dos servidores da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos – UTRE, que é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I desde contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

VALOR: Dá-se ao contrato o valor global de R\$ 3.839,35 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições dos produtos objeto deste contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados nos 01.0 16.001.08.542.0105.2317.0000 (Gestão de Resíduos Sólidos de Rio Branco) Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) Fonte de Recursos: 1 - RP.

VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data de assinatura do Termo Contratual até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 27 de maio de 2019

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - pela Contratante.

PARANORTE COMERCIO E MAQUINAS E MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA - Contratado.

#### 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 40, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SE-MEIA, nomeado por meio do Decreto nº 977 de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.554, de 20 de maio de 2019, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 021/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa PARANORTE COMÉRCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO (INÍCIO E TÉRMINO): 27/05/2019 a 31/12/2019

I – Gestor Titular: Antônio Airton de Carvalho Junior – Matrícula 709779-1 II – Gestor Substituto: Joaquim Urbano de Figueiredo Neto – Matricula 709789-1

III – Fiscal Titular: Maurilio Jose Cunha Cota – Matrícula 546392-6
 IV – Fiscal Substituto: Aline Paiva Ramos Martins – Matricula 702077-1
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do

Contrato acima especificado. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº. 997/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO CPL/PMRB Nº 062/2019

PROCESSO Nº 16019/2019

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 038/2019

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2019.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo de Informática (Toner).

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas empresas conforme abaixo:

S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 07.338.922/0001-52, com sede na Rua dos Lírios, Nº 87, Bairro Tropical, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3223-6533 / 99204-6493, representa-

|      | do neste ato pelo Sennor Jose Millo Chem.                                 |       |        |       |                       |                    |  |
|------|---|-------|--------|-------|-----------------------|--------------------|--|
| Item | Especificação   | Unid. | Quant. | Marca | Valor<br>Unit.<br>R\$ | Valor<br>Total R\$ |  |
| 1    | Toner para impres-<br>sora Xerox Phaser<br>3260 – Referência<br>106R02778 |       | 100    | EPSON | 189,00                | 18.900,00          |  |
|      | VALOR TOTAL   |       |        |       |                       |                    |  |

A. P. DO NASCIMENTO NETO - ME – CNPJ: 28.037.011/0001-65, com sede na Rua Manoel Cesário, № 142 – Anexo B, Sala Térreo, Bairro Capoeira, Rio Branco - AC, Fone: (68) 3224-0747 / 99229-7735, representado neste ato pelo Senhor Álvaro Pereira do Nascimento Neto.

| Item | Especificação  | Unid. | Quant. | Marca  | Valor<br>Unit.<br>R\$ | Valor<br>Total R\$ |  |
|------|--|-------|--------|--------|-----------------------|--------------------|--|
| 1    | Toner para impressora<br>HP Laserjet 1102w Re-<br>ferência CE285A  |       | 600    | PROFIT | 75,00                 | 45.000,00          |  |
| 2    | Toner para impresso-<br>ra HP Laserjet pro400<br>Referência CE505A |       | 200    | DGA    | 100,00                | 20.000,00          |  |
|      | VALOR TOTAL 6  |       |        |        |                       |                    |  |

PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Termo Aditivo nº 06 Contrato nº 254/2017 Processo nº 24819/2017 Modalidade: Tomada de Preços Nº 020/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Predial Construções Ltda – CNPJ nº 13.676.569/0001-13.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I, localizada na Rua Travessa Ginásio Coberto, S/N, Bairro Aeroporto Velho, no Município de Rio Branco – Acre.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, e prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 22/06/2019 a 21/08/2019.

Prazo de Execução: 14/06/2019 a 13/08/2019. Data de Assinatura: 07 de Junho de 2019.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Marcia Furtunato Correia.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 115/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento da servidora, Acigelda da Silva Cardoso, que irá Participar do "Encontro Nacional do Projeto Aedes na Mira durante o XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde" que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 02 a 05 de Julho de 2019. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e auxilio transporte serão custeadas pelo CONASEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 05 DE JUNHO DE 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 010/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC.

Número do contrato: 15.19.041

Processo: 041/2019

Modalidade: Pregão SRP nº 031/2019

Ano da Modalidade: 2019

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e a empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de peças automotivas e acessórios novos e originais, especificamente para manutenção preventivas e corretiva nos veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos acasos omissos, neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente. Vigência do Contrato: Início: Dia 29 de maio de 2019.

Término: Dia 31 de dezembro de 2019.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fonte de recurso: 01(RP)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho Signatários-Contratada: Diones Marino Braun Filho

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-

-SMZC

Número do contrato: 15.19.042

Processo: 041/2019

Modalidade: Pregão SRP nº 031/2019

Ano da Modalidade: 2019

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e a empresa RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de peças automotivas e acessórios novos e originais, especificamente para manutenção preventivas e corretiva nos veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos acasos omissos, neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente. Vigência do Contrato: Início: Dia 29 de maio de 2019.

Término: Dia 31 de dezembro de 2019.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fonte de recurso: 01(RP)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho Signatários-Contratada: Reinaldo Geraldo de Carvalho

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade--SMZC

Número do contrato: 15.19.043

Processo: 041/2019

Modalidade: Pregão SRP nº 031/2019

Ano da Modalidade: 2019

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e a empresa DALCAR AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de peças automotivas e acessórios novos e originais, especificamente para manutenção preventivas e corretiva nos veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos acasos omissos, neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Vigência do Contrato: Início: Dia 29 de maio de 2019.

Término: Dia 31 de dezembro de 2019.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fonte de recurso: 01(RP)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho Signatários-Contratada: Gustavo Maldonado Martins

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-

-SMZC.

Número do contrato: 15.19.046

Processo: 331/2018

Modalidade: Pregão SRP nº 009/2019

Ano da Modalidade: 2019

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e a empresa MADEIREIRA SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de madeiras para manutenção dos bens imóveis (sedes, aterros e cemitérios), confecção e recuperação de girais, cavaletes, placas de orientação e cercas, levando em consideração ainda, o uso contínuo, desgaste natural e a efetividade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos acasos omissos, neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente. Vigência do Contrato: Início: Dia 7 de junho de 2019.

Término: Dia 31 de dezembro de 2019.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 36.839,10 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Fonte de recurso: 01(RP)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho Signatários-Contratada: Wirleide Francisca dos Santos

## SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 02/2019 Em 11 de junho de 2019.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização voluntário, de Professor Alfabetizador para o ano de 2019 e dá outras providências.

CÉLIA DUARTE DA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas para Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do MEC; CONSIDERANDO que esse Programa do MEC, visa auxiliar o aluno na melhoria de sua aprendizagem em leitura, escrita e matemática;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo de Assistentes de alfabetização voluntários de Professores Alfabetizadores para o ano de 2019, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de Assistentes de alfabetização, através de processo seletivo de provas de títulos, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de voluntários que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes as servidoras MARIA FRAN-CISCA VAZ DA SILVA PELHA (Coordenadora Pedagógica), MARIA DE FÁTIMA BARROSO DE ARAÚJO (Assessora Pedagógica), NEURA MARIA VIANA RESENDE (pedagoga) e ELIANA DE OLIVEIRA SOUZA ALMEIDA (Coordenadora de Ensino).

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora MARIA DE FÁTIMA BAR-ROSO DE ARAÚJO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Secretária Municipal de Educação à E.M.E.F Dr. Celso Cosme Salgado, tornar-se-á responsável pela convocação dos voluntários para o cargo de Assistente de Alfabetização, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) horas semanais. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Santa Rosa do Purus-AC, 11 de junho de 2019.

Célia Duarte da Costa Lima Secretária Municipal de Educação Port. 12/2019

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus, juntamente à E.M.E.F Dr. Celso Cosme Salgado, em Santa Rosa do Purus - AC, torna público o edital para seleção de professor Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018, para Pedagogos, Magistério Médio ou graduandos do curso de Pedagogia.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas dos primeiros e segundos anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino; III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis; V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

- VIII estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário na E.M.E.F Dr. Celso Cosme Salgado, em Santa Rosa do Purus - AC.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:I Ser brasileiro:
- II Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- IV Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- V Possuir curso e /ou habilidade na atividade de apoio à docência. 3. DO PERFIL
- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- IV. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e /ou das universidades públicas e /ou particulares;
- V. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- VI. Ser Professor de Educação Básica I, que atue na própria escola ou outra, independente da categoria em que se enquadra;
- VII. Ser Professor Alfabetizador aposentado;
- VIII. Ser Estudante do último ano dos cursos de Pedagogia ou Letras. IX. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela E.M.E.F Dr. Celso Cosme Salgado, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação formada pelos membros da SEME, gestores e professor alfabetizador regente da Unidade Escolar.
- 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VO-LUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
- 4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para a Unidade Escolar considerando os critérios estabelecidos neste edital, conforme Resolução MEC Nº 7 de 22 de março de 2018.
- 4.2. O assistente de alfabetização atuará nesta Unidade Escolar considerada não vulneraríeis (período de 5 horas).
- 4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador; II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa /CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII. Participar de formações indicadas pelo MEC.
- 5. DAS INSCRIÇÕES:
- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas nos dias 11 e 12 de junho de 2019, na E.M.E.F Dr. Celso Cosme Salgado, situada na Rua 28 de Abril, s/nº, Cidade Nova, Santa Rosa do Purus AC.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e b) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- I. Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência

- IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e /ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- V. Comprovante de curso e /ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações e certificados)
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 6. DO RESULTADO

- 6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado contará com uma Comissão de Seleção formada pelos membros gestores e professor alfabetizador regente desta Unidade Escolar da Rede Pública Estadual atendida pelo Programa Mais Alfabetização, esta comissão será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 6.2. A seleção se dará por 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado em ficha de inscrição (Anexo I).
- 6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| Experiência   | Pontuação        |
|---|------------------|
| Pedagogo e/ ou licenciado   | 3 pontos         |
| Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos ou Programas) | 1 ponto cada ano |
| Cursando pedagogia ou curso de licenciatura   | 2 pontos         |
| Pontuação Máxima  | 10 pontos        |

- 6.4. O candidato será eliminado caso não apresente a documentação exigida neste Edital.
- 6.5. O resultado será divulgado pela Secretaria da Unidade Escolar em até 02 (dois) dias úteis após concluída a etapa estabelecida no item 7.2 pela Comissão de Seleção, por ordem de classificação.
- 6.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.b) Caso permaneça o empate, tenha a maior experiência comprovada.
- 6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Unidade Escolar.
- 6.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.
- 6.9. O Resultado será divulgado em até dois dias úteis pela Comissão de Selecão.

## 7. DA LÔTAÇÃO

- 7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O Assistente de Alfabetização prestará serviço de natureza voluntária, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998, devendo receber um ressarcimento de despesas por cada turma acompanhada; podendo acumular até 8 turmas. Ficando claro que não há limite mínimo de turmas por assistente; depende da disponibilidade da escola.
- 8.2. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem nas unidades escolares terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa. O valor de cálculo é 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma/mês, com atendimento de 5 horas semanais, em cada uma.
- 8.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa, e/ou na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 8.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

- Quarta 10
- 8.5. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Diretora da Unidade Escolar, assistida pela Supervisora de Ensino.9. DO CRONOGRAMA
- 9.1. Abertura das inscrições 11 de junho de 2019.
- 9.2. Entrega dos documentos e entrevista na sede da Unidade Escolar 11 e 12/06/2019.
- 9.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Seleção 13/06/2019.
- 9.4. Divulgação dos Resultados na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Dr.Celso Cosme Salgado 14/06/2019.

Santa Rosa do Purus-AC, 10 de junho de 2019.

| PROCESSO SELETIVO            | SIMPLIFICA      | DO – PROGE       | RAMA MAIS      |
|------------------------------|-----------------|------------------|----------------|
| ALFABETIZAÇÃO                |                 |                  |                |
| FICHA DE INSCRIÇÃO           |                 |                  |                |
| Nome do candidato:           |                 |                  |                |
| Sexo: M() F()                | Data de nasc    | imento:/_        | /              |
| Estado civil:                |                 |                  |                |
| Endereço:                    |                 |                  |                |
| Complemento:                 | Ba              | irro:            |                |
| Município:                   | UF:             | CEP:             |                |
| Telefone residencial:        | Telefone celu   | ılar:            |                |
| E-mail:                      |                 |                  |                |
| RG: Órgão expedidor:         |                 | CPF:             |                |
| Escola (s) de escolha:       |                 |                  |                |
|                              |                 |                  |                |
|                              |                 |                  |                |
| Opção de local da prova:     |                 |                  |                |
|                              |                 |                  |                |
| Declaro, sob as penas da I   | ei, que as info | ormações acima   | a preenchidas  |
| são verdadeiras, e aceito as | condições est   | abelecidas no e  | dital que rege |
| este processo seletivo.      |                 |                  |                |
| Santa Rosa do Purus -AC,     | de              | d                | e 2019.        |
|                              | Ass             | inatura do(a) ca | ındidato(a)    |

#### ANEXO I

ANEXO II - UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADA NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

| ESCOLAS                                    | CARGA<br>HORÁRIA<br>POR TURMA |    | NÚMERO DE<br>HORAS POR<br>ESCOLA |
|--|-------------------------------|----|----------------------------------|
| Escola Dr. Celso Cosme<br>Salgado (1º Ano) | 5 HORAS                       | 03 | 15                               |
| Escola Dr. Celso Cosme<br>Salgado (2º Ano) | 5 HORAS                       | 05 | 25                               |

OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS É DE ACORDO COM O PLANO DE ATENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA. O HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL. A ESCOLA ACIMA RELACIONADA FOI CONTEMPLADA COM O PROGRAMA, MAS SÓ PODERÁ REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO ASSISTENTE SE RECEBER O RECURSO DO FNDE.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus, juntamente à E.M.E.F Dr. Celso Cosme Salgado, em Santa Rosa do Purus - AC, torna público o edital para seleção de professor Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018, para Pedagogos, Magistério Médio ou graduandos do curso de Pedagogia.

- 1. DO PROGRAMA
- 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas dos primeiros e segundos anos do ensino fundamental.
- 1.2 São diretrizes do Programa:
- I fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  anos;
- II promover a integração com a política educacional da rede de ensino; III integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
   V estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

- VI assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental; VIII estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
- 2. DA SELEÇÃO
- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário na E.M.E.F Dr. Celso Cosme Salgado, em Santa Rosa do Purus - AC.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:I Ser brasileiro:
- II Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição,
- III Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- IV Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- V Possuir curso e /ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- 3. DO PERFIL
- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- IV. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e /ou das universidades públicas e /ou particulares;
- V. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- VI. Ser Professor de Educação Básica I, que atue na própria escola ou outra, independente da categoria em que se enquadra;
- VII. Ser Professor Alfabetizador aposentado;
- VIII. Ser Estudante do último ano dos cursos de Pedagogia ou Letras.
- IX. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela E.M.E.F Dr. Celso Cosme Salgado, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação formada pelos membros da SEME, gestores e professor alfabetizador regente da Unidade Escolar.
- 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VO-LUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
- 4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para a Unidade Escolar considerando os critérios estabelecidos neste edital, conforme Resolução MEC Nº 7 de 22 de março de 2018.
- 4.2. O assistente de alfabetização atuará nesta Unidade Escolar considerada não vulneraríeis (período de 5 horas).
- 4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador; II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa /CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII. Participar de formações indicadas pelo MEC.
- 5. DAS INSCRIÇÕES:
- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas nos dias 11 e 12 de junho de 2019, na E.M.E.F Dr. Celso Cosme Salgado, situada na Rua 28 de Abril, s/nº, Cidade Nova, Santa Rosa do Purus AC.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e b) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- I. Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. CPF:
- III. Comprovante de residência
- IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e /ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- V. Comprovante de curso e /ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações e certificados)
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 6. DO RESULTADO

- 6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado contará com uma Comissão de Seleção formada pelos membros gestores e professor alfabetizador regente desta Unidade Escolar da Rede Pública Estadual atendida pelo Programa Mais Alfabetização, esta comissão será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 6.2. A seleção se dará por 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado em ficha de inscrição (Anexo I).
- 6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| Experiência   | Pontuação        |
|---|------------------|
| Pedagogo e/ ou licenciado   | 3 pontos         |
| Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos ou Programas) | 1 ponto cada ano |
| Cursando pedagogia ou curso de licenciatura   | 2 pontos         |
| Pontuação Máxima  | 10 pontos        |

- 6.4. O candidato será eliminado caso não apresente a documentação exigida neste Edital.
- 6.5. O resultado será divulgado pela Secretaria da Unidade Escolar em até 02 (dois) dias úteis após concluída a etapa estabelecida no item 7.2 pela Comissão de Seleção, por ordem de classificação.
- 6.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
  b) Caso permaneça o empate, tenha a maior experiência comprovada.
- 6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Unidade Escolar.
- 6.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.
- 6.9. O Resultado será divulgado em até dois dias úteis pela Comissão de Seleção.

### 7. DA LOTAÇÃO

- 7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O Assistente de Alfabetização prestará serviço de natureza voluntária, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998, devendo receber um ressarcimento de despesas por cada turma acompanhada; podendo acumular até 8 turmas. Ficando claro que não há limite mínimo de turmas por assistente; depende da disponibilidade da escola.
- 8.2. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem nas unidades escolares terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa. O valor de cálculo é 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma/mês, com atendimento de 5 horas semanais, em cada uma.
- 8.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa, e/ou na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabo-

nadores de conduta pessoal e profissional.

- 8.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.
  8.5. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Diretora da Unidade Escolar, assistida pela Supervisora de Ensino.
- 9. DO CRONOGRAMA
- 9.1. Abertura das inscrições 11 de junho de 2019.
- 9.2. Entrega dos documentos e entrevista na sede da Unidade Escolar 11 e 12/06/2019.
- 9.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Seleção 13/06/2019.
- 9.4. Divulgação dos Resultados na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Dr.Celso Cosme Salgado 14/06/2019.

Santa Rosa do Purus-AC, 10 de junho de 2019.

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA MAIS  |                     |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| ALFABETIZAÇÃO   |                     |  |  |  |  |  |  |  |
| FICHA DE INSCRIÇÃO  |                     |  |  |  |  |  |  |  |
| Nome do candidato:  |                     |  |  |  |  |  |  |  |
| Sexo: M() F()   | Data de nascimento: |  |  |  |  |  |  |  |
| Estado civil:   |                     |  |  |  |  |  |  |  |
| Endereço:   |                     |  |  |  |  |  |  |  |
| Complemento:  | Bairro:             |  |  |  |  |  |  |  |
| Município:  | UF: CEP:            |  |  |  |  |  |  |  |
| Telefone residencial:   | Telefone celular:   |  |  |  |  |  |  |  |
| E-mail:   |                     |  |  |  |  |  |  |  |
| RG: Órgão ex  | pedidor: CPF:       |  |  |  |  |  |  |  |
| Escola (s) de escolha:  |                     |  |  |  |  |  |  |  |
| Opção de local da prova:  |                     |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro, sob as penas da lei, que a<br>são verdadeiras, e aceito as condiçõe<br>este processo seletivo. |                     |  |  |  |  |  |  |  |
| Santa Rosa do Purus -AC,de  | e de 2019.          |  |  |  |  |  |  |  |
| Assinatura do(a) candidato(a)   | -                   |  |  |  |  |  |  |  |

#### ANEXO I

ANEXO II - UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADA NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

| DEEE OF ON THE OF THE OF THE THE TIET TO THE |                               |    |                                  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------|----|----------------------------------|--|--|--|--|
| ESCOLAS                                      | CARGA<br>HORÁRIA<br>POR TURMA |    | NÚMERO DE<br>HORAS POR<br>ESCOLA |  |  |  |  |
| Escola Dr. Celso Cosme<br>Salgado (1º Ano)   | 5 HORAS                       | 03 | 15                               |  |  |  |  |
| Escola Dr. Celso Cosme Salgado (2º Ano)      | 5 HORAS                       | 05 | 25                               |  |  |  |  |

OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS É DE ACORDO COM O PLANO DE ATENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA. O HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL. A ESCOLA ACIMA RELACIONADA FOI CONTEMPLADA COM O PROGRAMA, MAS SÓ PODERÁ REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO ASSISTENTE SE RECEBER O RECURSO DO FNDE.

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma creche tipo 2, no município de Santa Rosa do Purus Ac.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, n° 1.200, Bairro Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 13h00min, durante o período de 13 de junho a 01 de julho de 2019, através de solicitação pelo E-mail: Cplsrp2017@ hotmail.com, CD ou PEN-DRIVE.

Data da Abertura do Certame: 02/07/2019 ás 09h00min, conforme preâmbulo do Edital nº 013/2019.

Santa Rosa do Purus-Ac, 11 de junho de 2019.

Jaife Lima da Silva Pregoeiro da CPL/PMSRP

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

PROCESSO N° 28/2019

PARTES: Prefeitura municipal de Santa Rosa do Purus como Contratante e a empresa: MINUSA TRATOPERÇAS LTDA RO como Contratada.

Objeto: Aquisição de Material de consumo, Equipamentos em caráter de Urgência (Peças de reposição do trator de esteira D140B New holland, Roda Dentada 2 lados, Porca da Roda dentada, Parafuso da Roda Dentada).

VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Vigência do contrato: O presente Instrumento terá vigência até 10 de julho de 2019, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 007.01-04.122.0006.2011.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 01 - RP, Cod reduzido 127.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus - Acre, 10 de junho de 2019.

#### Assinam:

Francisco de Assis Fernandes da Costa – pela Contratante e Madson Virurino Arcanjo – pela Contratada.

#### SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB.PREF./N°040/2019

"Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo, para o Biênio 2019 - 2020, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira, CONSIDERANDO a Lei Municipal 647/2019 de 15 de Março de 2019, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Sena Madureira - AC, da qual no Art. 2°, criou os membros titulares e suplentes do Poder Público e Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Turismo designados pelo Poder Público e Sociedade Civil, juntamente com os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser, para empossar o Conselho, eleger sua diretoria e aprova o Regimento Interno. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio de 2019-2020:

| N° | NOME  | INSTITUIÇÕES                                 |         |  |
|----|---|--|---------|--|
| 01 | Titular: Natayana Chaves Pessoa<br>Suplente: Jerfferson Matos Da<br>Cunha       | Secretaria Municipal de<br>Cultura           |         |  |
| 02 | Titular: Roberto Kenned Gomes<br>Ferreira<br>Suplente: Raimundo Leandro Pereira | Secretaria Mun. de Cultura/                  | 8       |  |
| 03 | Titular: Ecináiro Da Silva Carvalho Suplente: Clemilton Alves Cardoso           | Secretaria Mun. de Cultura/<br>Esporte       | PUBLICO |  |
| 04 | Titular: Keila Falcão De Oliveira<br>Suplente: José Augusto Da Silva Lima       | Secretaria Mun. de Cultura/<br>Lazer         |         |  |
| 05 | Titular: Estefane de Oliveira Amarante<br>Suplente: Ylêdo de Lima Rondon        | Secretaria Mun.de Admi-<br>nistração         | PODE    |  |
| 06 | Titular: Lívio Passos dos Santos<br>Suplente: Sirla de Mendonça Diniz           | Secretaria Mun.de Meio<br>Ambiente           |         |  |
| 07 | Titular: Advagno Santos Vasconcelos<br>Suplente: Clemilcia Alves de Oliveira    | Secretaria Municipal de<br>Obras             |         |  |
| 80 | Titular: Luiz Francisco Felipe Alves<br>Suplente: Claúdia Helena Teles          | Secretaria Mun.de Desen-<br>volvimento Rural |         |  |

| N° | NOME  | INSTITUIÇÕES   |           |
|----|---|--|-----------|
| 01 | Titular:Maria Lourdes Souza Gregório<br>Lima<br>Substituto: Sérgio da Silva Nunes | Meios de Hospedagem  |           |
| 02 | Titular:Maria de Lourdes Ribeiro<br>Substituto: Alcione Nunes Menezes             | Setor de Gastronomia   |           |
| 03 | Titular:Gerleuda Menezes de Oliveira<br>Substituto:Franciely Rocha da Silva       | I Tacca da Artacano  | E CIVIL   |
| 04 | Titular:Luciana da Silva Chaves<br>Substituto: Lourival da Costa Men-<br>donça    | Sind. Dos Trabalhadores Ru-<br>rais de Sena Madureira - Acre |           |
| 05 | Titular:Wagner Nunes de Menezes<br>Substituto:Adjerbsson Costa de<br>Mendonça     | Agente de Desenvolvimento/<br>Sebrae                         | SOCIEDADE |
| 06 | Titular:Tacileide Pena Braña<br>Substituto: Marta Suely Gomes de<br>Souza         | Igreja Católica  |           |

|     | Titular:Celso Gregorio de Lima                |
|-----|---|
|     | Substituto: Raimundo Damião Igreja Evangélica |
|     | Pereira Lima                                  |
| ng. | Titular:Aldeci Cerqueira Maia                 |
| 00  | Substituto: Afonso Araripe da Silva           |

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, 11 de Junho de 2019.

Osmar Serafim de Andrade Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA **GABINETE DO PREFEITO** 

DECRETO/PMSM/GAB.PREF./N°041/2019

"Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo, para o Biênio 2019 – 2020, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira, CONSIDERANDO a Lei Municipal 647/2019 de 15 de Março de 2019, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Sena Madureira - AC, da qual no Art. 2°, criou os membros titulares e suplentes do Poder Público e Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Turismo designados pelo Poder Público e Sociedade Civil, juntamente com os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser, para empossar o Conselho, eleger sua diretoria e aprova o Regimento Interno. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEARa Diretoria do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio de 2019 - 2020:

Presidente:Roberto Kenned Gomes Ferreira

Vice Presidente:Suplente:Ecinairo da Silva Carvalho

SecretáriaExecutiva:Keila Falção de Oliveira

Secretária Adjunta: Natayana Chaves Pessoa

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, 11 de Junho de 2019.

Osmar Serafim de Andrade Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 011/2019, Visa atender a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RU-RAL E LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Sena Madureira, para o ano letivo de 2019, tendo como vencedora as seguintes licitantes: CLE-BERSON SANTOS DA ROCHA, sagrou-se vitoriosa na fase de lances no item: 01 - Rota 01, já o Licitante: WELLITON RODRIGUES MAR-REIRO, sagrou-se vitorioso na fase de lances no item: 05 - Rota 05 e a Licitante: BELQUIRIAM MOREIRA DE ALENCAR ALBUQUERQUE, sagrou-se vitoriosa na fase de lances no item: 06 - Rota 06. Fracassaram os Itens 02 (ROTA 02), 03 (ROTA 03) e 04 (ROTA 04), ficando os mesmos para serem licitados em certames vindouros. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP, em favor dos Licitantes:

- CLEBERSON SANTOS DA ROCHA, inscrito no CPF nº 037.307.242-23, com o valor total de R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais); - WELLITON RODRIGUES MARREIRO, inscrito no CPF nº 495.521.472-
- 04, com o valor total de R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais); - BELQUIRIAN MOREIRA DE ALENCAR ALBUQUERQUE, inscrita no CPF n° 278.107.328-89, com o valor total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais);

Por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco os licitantes supracitada citado, vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo contratual, se for o caso, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sena Madureira - AC, 05 de junho de 2019.

Osmar Serafim de Andrade Prefeito do Municipal PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 020/2018 CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA

CNPJ: 15.017.690/0001-69

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA

AVELINO CHAVES. DADOS DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EM-PREITADA GLOBAL POR PREÇO INITARIO.

LOCAL: SENA MADUEIRA - AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 963.039,01 (NOVECENTOS E SESSENTA E

TRÊS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) VIGÊNCIA: DE 21/05/2019 ATÉ 21/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA – AC, 21 DE MAIO DE 2019

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Sena Madureira - AC e a Empresa Construtora Novo Tempo Eireli.

Objeto: Execução de Serviços de Recapeamento de Ruas e Construção de Calçadas.

Vigência: 22.05.2019 a 22.03.2020.

Base Legal: O presente ACORDO DO TERMO DE CONVÊNIO é firmado com base na Lei de Licitações, regendo-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos demais normativos aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada naquilo que lhe for pertinente.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade - Prefeito Municipal Jose Otailson Marques da Silva - Construtora Novo Tempo Eireli.

#### TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 050, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO, solicitação do GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, através do OFÍCIO/GG/Nº155, de 03 de junho de 2019;

Art. 1º. CEDER, a servidora SILVANIA NUNES COELHO FARIAS, portadora do CPF nº 617.869.932-87, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE, pelo período de 01/03/2019 à 31/12/2019, COM ÔNUS para o Estado do Acre.

Art. 2º. O Recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio de seu Pregoeiro, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4° - I da lei n°10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019, do tipo menor

preço por item objetivando Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 25 de junho de 2019, às 14h00min. na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov. br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC -LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 12/06 a 24/06/2019, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 11 de junho de 2019. Francisco Rodrigues Oliveira- Pregoeiro.

### PREFEITURA DE TARAUACÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio de seu Pregoeiro, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4° - I da lei n°10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019, do tipo menor preço por item objetivando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, por um período de 12 (doze) meses. Abertura: 25/06/2019, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos no Endereço Eletrônico: http://app. tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 12/06/2019 á 24/06/2019, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 10 de Junho de 2019. Atenciosamente: Francisco Rodrigues Oliveira - Pregoeiro.

### ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE TARAUACÁ

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC, torna público que a excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº. 1320/2019, que tem como objetivo: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Radiodifusão/TV para confecção e divulgação de mensagens instrucionais dos atos administrativos de utilidade pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Física:KSB COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ: 30.401.941/0001-06, com o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), Sendo 1.500,00 por mês, ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. O processo encontra - se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, 395-centro, Tarauacá - Acre, CEP: 69.970 - 000. Tarauacá -Acre, 10 de junho de 2019. Marilete Vitorino de Siqueira - Prefeita.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

### EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

A Prefeitura Municipal de Tarauacá, Estado do Acre, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de profissional em Psicologia por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público tendo em vista a substituição da profissional que se encontra de Licença Maternidade.

CONVOCA a candidata, relacionados a seguir, para realização da prova oral a ser realizada no dia 14 de junho de 2019 das 08h 00min. às 12h 00min no prédio da Secretaria Municipal de Promoção Social.

| Ordem | Candidato                     |
|-------|-------------------------------|
| 01    | YULY LAUANE DE LIMA DAS NEVES |

Tarauacá-AC, 11 de junho de 2019.

Comissão do Processo Seletivo EDITAL nº 001/2019

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial n.º 016/2019, pelo regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para as seguintes empresas, Lotes e valores:

1)-MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº

**XAPURI** 

1)-MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ № 04.043.451/0001-67

| Item | 43.451/0001-67  Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | Valor      | Total     |
|------|-------------------------------------|---------|------------|------------|-----------|
| Itom | Pá Carregadeira; Nova;              |         | Quantidado | Valor      | Total     |
|      | Ano Fabricação mínimo               |         |            |            |           |
|      | de 2018; Articulada; 6 Ci-          |         |            |            |           |
|      | lindros; Diesel; Motor do           |         |            |            |           |
|      | mesmo fabricante da má-             |         |            |            |           |
|      | quina e/ou de Grupo Co-             |         |            |            |           |
|      | ligado ; Potência mínima            |         |            |            |           |
|      | de 128 HP e/ou Superior,            |         |            |            |           |
|      | Turbo alimentado e/ou               |         |            |            |           |
|      | equivalente; Com Tração             |         |            |            |           |
|      | nas 4 Rodas; Direção                |         |            |            |           |
|      | Hidrostática e/ou Equi-             |         |            |            |           |
|      | valente e/ou Hidráulica:            |         |            |            |           |
|      | Cabine Fechada com Ar               |         |            |            |           |
|      | Condicionado de Fábri-              |         |            |            |           |
|      | ca; Assento Operador                |         |            |            |           |
|      | Ajustável; Peso Opera-              |         |            |            |           |
|      | cional de 10.000 Kg e/ou            |         |            |            |           |
|      | Superior: Equipada com              |         |            |            |           |
|      | 4 Pneus 17,5 (x) 25 de              |         |            |            |           |
|      | 16 Lonas e/ou Superior;             |         |            |            |           |
|      | Caçamba com Capaci-                 |         |            |            |           |
|      | dade para 1,90 M3 e/ou              |         |            |            |           |
|      | Superior; Pá Frontal com            |         |            |            |           |
|      | Sistema de Nivelamento              |         |            |            |           |
|      | e de Controle de Altura;            |         |            |            |           |
|      | Equipado com Faróis                 |         |            |            |           |
|      | e Luzes para Trabalho               |         |            |            |           |
| 01   | Noturno; Painel de Ins-             | UND     | 01         | 351.600,00 | 351.600,0 |
|      | trumentos com Alertas e             |         |            |            |           |
|      | Luzes "indicadoras"; Tan-           |         |            |            |           |
|      | que de Combustível para             |         |            |            |           |
|      | 140 Litros e/ou Superior;           |         |            |            |           |
|      | Equipada com Freios a               |         |            |            |           |
|      | Disco a Banho de Óleo               |         |            |            |           |
|      | e/ou Equivalente; Produ-            |         |            |            |           |
|      | to com Garantia Mínima              |         |            |            |           |
|      | de 12 meses sem Limi-               |         |            |            |           |
|      | te de Horas; - NOTA 1::             |         |            |            |           |
|      | Esta Proposta DEVERÁ                |         |            |            |           |
|      | vir ACOMPANHADA de                  |         |            |            |           |
|      | PRÓSPECTO e/ou FI-                  |         |            |            |           |
|      | CHA TÉCNICA do Item                 |         |            |            |           |
|      | Cotado com Carimbo                  |         |            |            |           |
|      | da Empresa Licitante;               |         |            |            |           |
|      | - NOTA 2:: A Empresa                |         |            |            |           |
|      | Vencedora DEVERÁ                    |         |            |            |           |
|      | efetuar TREINAMENTO                 |         |            |            |           |
|      | OPERACIONAL de Fun-                 |         |            |            |           |
|      | cionários / Servidores in-          |         |            |            |           |
|      | dicados p/ Administração            |         |            |            |           |
|      | Municipal com CARGA                 |         |            |            |           |
|      | HORÁRIA de no MÍNIMO                |         |            |            |           |
|      | 16 (dezesseis ) Horas,              |         |            |            |           |
|      | ministrado junto a sede             |         |            |            |           |
|      | do Município de Xapuri.             |         |            |            |           |

Cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa para aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, conforme consta no processo administrativo 030/2019.

Xapuri – AC, 11 de junho 2019, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE XAPURI - ACRE

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

ORDEM CANDIDATO

SITUAÇÃO

| SITUAÇAU                             |      |
|--------------------------------------|------|
| 01 ALCÍLENE RAFAEL DA SILVA          | APTA |
| 02ANTÔNIA MESQUITA DE SOUZA          | APTA |
| 03 AURÉLIA MARIA DE BRITO LEITÃO     | APTA |
| 04 CILENILCE NOGUEIRA DO NASCIMENTO  | APTA |
| 05 CLEILTON DA SILVA CASTELO         | APTO |
| 06 ISADORA NASCIMENTO DA CRUZ        | APTA |
| 07 JUNIA DA SILVA SANTOS             | APTA |
| 08 MAFRA VIRGINIA DA CRUZ CAVALCANTE | APTA |
| 09 MARIA JOANA VIEIRA DO NASCIMENTO  | APTA |
| 10 MARIA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS  | APTA |
| 11 MARYCKSLEYDA GONDIN ARTIAGO       | APTA |
| 12 MARILENA PEREIRA DE ARAÚJO        | APTA |
| 13 NEILANE CRISTINA NUNES DE MOURA   | APTA |
| 14 PERLA PEREIRA DA SILVA            | APTA |
| 15 RAILANE SANT-ANA DA CONCEIÇÃO     | APTA |
| 16 RITA VIEIRA DA SILVA              | APTA |
| 17 ROSA MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA | APTA |
| 18 SANDRA MARIA RIBEIRO DE LIMA      | APTA |
| 19 SEBASTIÃO DOS SANTOS GOMES        | APTO |
| 20 TAMIRES DE OLIVEIRA SOUZA         | APTA |
|                                      |      |

Jurivan Bezerra Rios Presidente do CMDCA/XAPURI Josélia Evelim da Silva Azevedo Presidente da Comissão Eleitoral

## **DIVERSOS**

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2019 C.E.L/ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar para atender Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100( Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União)

Retirada do Edital: 12/06/2019 à 26/06/2019

Propostas: Serão recebidas até as 09:10min (Horário Brasília) do dia 26/06/2019 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 10 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 12 de junho de 2019.

Ana Paula S C Cardoso Pregoeira

#### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE - CRA/AC

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

Para que produza os efeitos legais, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 02/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de COFFEE BREAK, MINI SALGADOS, MINI DOCES, em favor da empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.489.291/0003-98, vencedora do certame com os preços os itens e valores unitários a seguir: item 01: R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centa-vos); item 02: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); item 03: R\$ 52,50 (cin-quenta e dois reais e cinquenta centavos); item 04: R\$ 55,00 (cin-quenta e cinco reais), perfazendo o valor total para registro em R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). Após o registro em Ata, fica autorizado a prestação de serviços destina-dos a atender a demanda deste Conselho, conforme

a conveniên-cia e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Ge-rência Administrativa e Financeira, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis. Rio Branco-AC, 11 de junho de 2019.

Adm. Ana Cristina Ferreira de Araújo Presidente CRA/AC

DISTRIBUIDORA AMAZONIA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ 15.573.537/0003-80,

Torna público que recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E ANALISE CLIMATICAS DO ACRE- IMAC A LICENÇA INSTALAÇÃO nº132/2019,com validade de 2(dois) Anos, para a atividade de CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA DISTRIBUIDORA PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS,ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS,ARMAZENAMENTO DE DERIVADOS DE PETROLEO, localizada à Rodovia BR 364 ,km13 ,Rio Branco - AC.

#### DOLORES DA PAIXÃO VASCONCELOS ALEXANDRINO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença de Operação - LO, para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL PARA USO IMEDIATO NAS CONTRUÇÃO CIVIL E COMO INSUMO NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CERÂMICOS, localizada na Rodovia BR 317, KM 04, Município de Brasiléia – AC.

### NORTE INCORPORADORA LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – LP, para atividade de Construção de Loteamento, localizado na estrada Dias Martins (Colônia São Francisco, Núcleo Colonial Seringal Empresa, Lote rural nº 507, Gleba 01, Distrito Industrial, no Município de Rio Branco – Acre.



www.diario.ac.gov.br Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC CFP: 69900-076